



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
14 DE SETEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | N.º 8.619

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONTRATOS	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	41
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	49
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	49

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.429 de 13 de setembro de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.429/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3	200.000,00			
	10.301.0014.232300	3.3.90.14	1.500.1	4.000,00			
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3	750.000,00			
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.500.1	30.000,00			
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	2.600.3		200.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.32	1.500.1		4.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3		750.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.500.1		30.000,00		
	SUB-TOTAL			984.000,00	984.000,00		
	540002-SECULT	23.695.0014.228700	3.3.90.93	1.500.1	275.000,00		
23.695.0014.228700		3.3.90.39	1.500.1		275.000,00		
SUB-TOTAL			275.000,00	275.000,00			
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.16	1.500.1	11.862,00			
	15.122.0014.250034	3.1.91.13	1.500.1	353.373,00			
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1		365.235,00		
SUB-TOTAL			365.235,00	365.235,00			
TOTAL GERAL			1.624.235,00	1.624.235,00			

DECRETO Nº 37.430 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (Cem milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.430/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.111700	3.3.90.30	1.500.1	200.000,00		
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	1.500.1	1.000.000,00		
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.500.1	80.000.000,00		
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1	6.300.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	1.000.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1	5.000.000,00		
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.500.1	4.500.000,00		
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.04	1.500.1		15.000.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		50.000.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.13	1.500.1		3.000.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.91.13	1.500.1		10.000.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.04	1.500.1		4.000.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.500.1		6.000.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.91.13	1.500.1		5.000.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.90.04	1.500.1		1.000.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.500.1		4.000.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.91.13	1.500.1		2.000.000,00	
	SUB-TOTAL				100.000.000,00	100.000.000,00
	TOTAL GERAL				100.000.000,00	100.000.000,00

DECRETO Nº 37.431 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.431/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	7.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.32	1.500.1		7.000,00
SUB-TOTAL				7.000,00	7.000,00
TOTAL GERAL				7.000,00	7.000,00

DECRETO N° 37.432 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$643.360,00 (Seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.432/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.37	1.500.1	63.000,00	
	13.126.0014.250220	4.4.90.52	1.500.1	37.000,00	
	23.695.0006.127100	3.3.90.39	1.500.1	475.000,00	
	23.695.0006.227000	3.3.90.39	1.500.1		475.000,00
	23.695.0014.228700	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				575.000,00	575.000,00
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.3.90.36	1.500.1	13.360,00	
	15.122.0014.250034	3.3.90.49	1.500.1	55.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1		68.360,00
SUB-TOTAL				68.360,00	68.360,00
TOTAL GERAL				643.360,00	643.360,00

DECRETO N° 37.433 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.433/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.501.1	1.000.000,00	
SUB-TOTAL				1.000.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL					1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO N° 37.434 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.434/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.500.1		373.560,00
SUB-TOTAL					373.560,00
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	373.560,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.501.1	308.440,00	
SUB-TOTAL					682.000,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		308.440,00
SUB-TOTAL					308.440,00
TOTAL GERAL				682.000,00	682.000,00

DECRETO Nº 37.435 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.435/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.37	1.500.1	160.000,00	
	19.126.0014.250234	4.4.90.40	1.500.1	20.000,00	
	19.122.0014.250139	4.4.90.52	1.500.1		160.000,00
	19.126.0014.250234	3.3.90.35	1.500.1		20.000,00
SUB-TOTAL					180.000,00
TOTAL GERAL				180.000,00	180.000,00

DECRETO Nº 37.436 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.284.000,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.436/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0014.229300	3.3.90.30	2.500.1	60.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	2.500.1	40.000,00	
	15.452.0004.216300	3.3.90.39	2.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL					100.000,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1	70.000,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.753.1	314.000,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.753.1		800.000,00
	15.122.0014.250132	4.4.90.52	1.500.1		70.000,00
	15.125.0004.113700	3.3.90.39	1.753.1		264.000,00
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.753.1		50.000,00
	15.451.0008.216000	4.4.90.51	1.753.1		800.000,00
SUB-TOTAL					1.184.000,00
TOTAL GERAL				1.284.000,00	1.284.000,00

DECRETO Nº 37.437 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (Cem milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.437/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.04	1.541.3	16.400.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.541.3	41.000.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	2.541.3	20.000.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.91.13	1.541.3	8.200.000,00		
	12.365.0014.250500	3.1.90.04	1.541.3	2.400.000,00		
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.541.3	6.000.000,00		
	12.365.0014.250500	3.1.91.13	1.541.3	1.200.000,00		
	12.365.0014.250700	3.1.90.04	1.541.3	1.200.000,00		
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.541.3	3.000.000,00		
	12.365.0014.250700	3.1.91.13	1.541.3	600.000,00		
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	1.541.3		3.000.000,00	
	12.361.0001.111700	4.4.90.52	1.541.3		1.500.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	1.541.3		500.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.35	1.541.3		500.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	1.541.3		3.900.000,00	
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	1.541.3		1.500.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	1.541.3		500.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	1.541.3		500.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.541.3		1.000.000,00	
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	1.541.3		1.000.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.541.3		25.472.621,00	
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	1.541.3		15.000.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.30	1.541.3		500.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.39	1.541.3		500.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.541.3		1.070.846,00	
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.541.3		2.000.000,00	
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3		20.000.000,00	
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	1.541.3		13.556.533,00	
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	1.541.3		8.000.000,00	
SUB-TOTAL				100.000.000,00	100.000.000,00	
TOTAL GERAL				100.000.000,00	100.000.000,00	

DECRETO N° 37.438 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.438/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.600.3	1.800.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3		300.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.600.3		100.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	2.600.3		550.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		450.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.600.3		400.000,00	
SUB-TOTAL				1.800.000,00	1.800.000,00	
TOTAL GERAL				1.800.000,00	1.800.000,00	

DECRETO N° 37.439 de 13 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.439/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.600.3	120.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3	50.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3	100.000,00		
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.600.3		270.000,00	
SUB-TOTAL				270.000,00	270.000,00	
TOTAL GERAL				270.000,00	270.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.440 de 13 de setembro de 2023**

Altera a composição da Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 31.888, de 04 de dezembro de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 31.888/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Integram a comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores **GEORGE MELO BARRETO**, matrícula nº 3128744, que a presidirá, **MARIA CRISTINA BERBERT DE CASTRO KUMAR**, matrícula nº 3019806, **TIAGO GARCEZ DOS REIS**, matrícula nº 3090149 e na condição de membros suplentes, os servidores **ANA CAROLINA LINS DE CASTRO**, matrícula nº 3088216 e **RÔMULO PEDROSA DE RESENDE SILVA**, matrícula nº 3152953". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

DECRETO Nº 37.441 de 13 de setembro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para fins de celebração e execução de acordos executivos de cooperação técnica internacional que sejam complementares a acordos básicos firmados pela República Federativa do Brasil com organizações internacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo inciso V, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de os entes federativos subnacionais firmarem acordos executivos complementares a um acordo básico de cooperação técnica que, nos termos dos artigos 49, inciso I e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, haja sido internalizado na ordem jurídica nacional por meio de Decreto do Presidente da República, após referendo pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que o acordo executivo complementar ao acordo básico possui efeitos e exequibilidade circunscritas apenas ao território do ente federado pactuante e as suas próprias expensas;

CONSIDERANDO que os projetos de cooperação técnica internacional constituem importantes iniciativas para a viabilização do desenvolvimento de capacidades e conhecimentos no âmbito da Administração pública, a partir da atuação conjunta dos órgãos governamentais e organismos internacionais cooperantes;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar no âmbito local os procedimentos para celebração de atos complementares de cooperação técnica internacional, com o objetivo de implementar políticas de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural que deem efetividade ao previsto em tratados internacionais;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos, e, portanto, também dos entes municipais, no dever de tutelar os direitos previstos no artigo 23, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004, com a previsão da modalidade de Execução Nacional para a implementação de projetos de cooperação técnica internacional, e, em casos específicos, a adoção de outras modalidades de execução de projetos,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para fins de celebração e execução de acordos executivos de cooperação técnica internacional que sejam complementares a acordos básicos firmados pela República Federativa do Brasil com organismos internacionais.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Município do Salvador poderá, no exercício de sua autonomia federativa, celebrar, diretamente com organizações internacionais, acordos executivos de cooperação técnica, desde que complementares a acordos básicos que, firmados entre tais organismos e a República Federativa do Brasil, hajam sido internalizados com força de lei mediante Decreto do Presidente da República.

Art. 3º A cooperação técnica internacional poderá compreender apenas as atividades permitidas pelo acordo básico firmado pela República Federativa do Brasil com a organização internacional cooperante, visando à consecução das finalidades nele também previstos.

Parágrafo único. A organização internacional cooperante, o Município do Salvador e o terceiro que eventualmente participe do acordo executivo complementar financiarão as atividades de cooperação técnica internacional, nos termos do acordo básico.

Art. 4º A cooperação técnica internacional, se custeada, total ou parcialmente, por recursos financeiros do município do Salvador, dar-se-á prioritariamente pela modalidade execução nacional, observadas as regras do presente Decreto e a legislação pertinente.

§ 1º Considera-se execução nacional a modalidade de cooperação técnica internacional pela qual a condução e direção de suas atividades estão a cargo de órgãos ou entes da Administração Pública Municipal, ainda que a parcela de recursos financeiros municipais esteja sob a guarda da organização internacional cooperante, e deverão observar as normas de Direito Interno brasileiro que regem a contratação pública, ou as regras estipuladas ou indicadas pela organização internacional cooperante, inclusive as constantes de seus respectivos manuais, conforme for pactuado no acordo executivo de cooperação técnica.

§ 2º Em casos específicos, poderá ser adotada modalidade de execução de projeto distinta daquela definida no caput deste artigo, desde que justificada.

Art. 5º Os prazos de vigência dos acordos executivos complementares de cooperação técnica internacional serão de até 05 (cinco) anos, e podem ser prorrogados, motivadamente, desde que, no total, não ultrapassem 10 (dez) anos.

Art. 6º A negociação do acordo executivo complementar de cooperação técnica internacional deve se iniciar com a manifestação de interesse do órgão ou entidade municipal junto à organização internacional cooperante, com exposição de seu objetivo, e desenvolver-se-á mediante esforços conjuntos de elaboração do "Plano de Trabalho".

Parágrafo único. O "Plano de Trabalho" será elaborado com observância dos manuais utilizados ou indicados pela organização internacional cooperante.

Art. 7º Fica criado o Comitê Municipal de Acordos de Cooperação Técnica Internacional, vinculado à Secretaria de Governo – SEGOV, de caráter consultivo, com a finalidade de avaliar, aprovar e acompanhar os acordos executivos de cooperação técnica internacional, celebrados pelo município do Salvador/BA, através de sua administração Direita ou Indireta, com organizações internacionais.

§ 1º O desempenho de função de membro do Comitê Municipal, instituído por este Decreto, não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.

§ 2º A Secretaria de Governo prestará o apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Municipal.

Art. 8º O Comitê Municipal de Acordos de Cooperação Técnica Internacional terá a seguinte composição:

- | | |
|-------|----------------------------------|
| I - | Secretário Municipal de Governo; |
| II - | Chefe da Casa Civil; |
| III - | Secretário Municipal da Fazenda. |

§ 1º A Coordenação do Comitê ficará a cargo do Secretário Municipal de Governo.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê representantes de outros órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo Municipal com o objetivo de dirimir as questões técnicas dos projetos.

Art. 9º Compete ao Comitê:

- | | |
|-------|--|
| I - | deliberar sobre os projetos de acordos executivos de cooperação técnica internacional submetidos à sua apreciação, observadas as normas deste Decreto; |
| II - | acompanhar a execução dos acordos executivos de cooperação técnica internacional firmados no âmbito do Município de Salvador; |
| III - | identificar e propor a difusão de boas práticas na área; |
| IV - | propor normas e procedimentos para o aprimoramento de processos e métodos de exame e seleção de projetos e de avaliação dos acordos executivos. |

Art. 10. A celebração de acordos executivos depende da prévia avaliação e aprovação do Comitê Municipal de Acordos de Cooperação Técnica Internacional, antecedida de manifestação técnica exarada pelo órgão ou entidade administrativa municipal interessada pelo projeto.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou entidade municipal interessada encaminhar o processo para a manifestação prevista no caput deste artigo, instruído com os seguintes documentos:

- | | |
|-----|--|
| I - | a minuta do acordo executivo complementar, com observância de eventuais padrões da organização internacional cooperante, e contendo, no mínimo: |
| a) | a descrição resumida do objeto do acordo; |
| b) | a estipulação das obrigações das partes; |
| c) | quantificação dos recursos financeiros que custearão as atividades de cooperação técnica, com indicação das partes que deverão aportá-los, prazos e condições de tais aportes; |
| d) | as disposições relativas à vigência, à suspensão e à extinção do acordo; |
| e) | a forma de prestação de contas; |
| f) | a estipulação da taxa de administração; |
| g) | a forma de solução de controvérsias entre as partes, bem como, se admitido pela organização internacional cooperante, o procedimento de submissão de suas atividades na execução do acordo à auditoria |

independente;
h) a estipulação de respeito às imunidades e privilégios conferidos à organização internacional cooperante.

II - o "plano de trabalho", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do Projeto;
- b) objetivo;
- c) justificativas;
- d) a matriz do projeto, com as atividades e resultados a serem atingidos;
- e) indicação do pessoal responsável;
- f) orçamento.

III - a indicação do crédito orçamentário e a declaração de disponibilidade financeira, caso a execução do projeto venha a ser custeada, total ou parcialmente, com recursos financeiros municipais;

IV - parecer técnico do órgão ou entidade interessada, com justificativa, se for o caso, da escolha do regime de execução.

Art. 11. Após o parecer emitido pelo Comitê Municipal, de que trata o artigo 10, deste Decreto, a demanda será encaminhada para avaliação dos aspectos jurídicos pela Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS.

Art. 12. A celebração do acordo executivo, após a instrução do processo com os documentos disposto no art. 10, parágrafo único, deste Decreto, a aprovação do Comitê Municipal e o parecer jurídico, dependerá da autorização expressa da Autoridade Máxima do órgão ou entidade municipal interessada.

Art. 13. Na celebração dos acordos executivos complementares de cooperação técnica internacional, o município do Salvador ou o ente de sua Administração Pública indireta será representado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade municipal interessada.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS ACORDOS

Seção I

Da Execução Nacional

Art. 14. Observado o disposto no §1º do art. 4º deste Decreto, compete ao órgão ou entidade executora:

- I - designar e exonerar o Diretor e o Coordenador do Projeto, por meio de ato assinado pelo dirigente do órgão ou entidade executora, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- II - planejar e implementar o documento de projeto, dentro do cronograma estabelecido;
- III - gerenciar as atividades desenvolvidas;
- IV - programar e cumprir os compromissos assumidos;
- V - elaborar os termos de referência para aquisição de bens e contratação de serviços necessários à implantação das atividades do projeto;
- VI - elaborar os relatórios de progresso em intervalos de 12 meses, a partir do início da execução, e encaminhá-los ao organismo internacional cooperante e ao Comitê Municipal de Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

Art. 15. O órgão ou entidade executora designará o responsável pela direção, que deverá ser integrante de quadro de pessoal efetivo ou ocupante de cargo em comissão da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e a quem caberá a gestão técnica, administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do projeto.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Diretor do projeto:

- I - representar formalmente o órgão ou entidade executora municipal perante o organismo internacional cooperante e os órgãos de controle, responsabilizando-se pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- II - aprovar os relatórios de progresso elaborados pelo Coordenador e encaminhá-los ao Comitê Municipal de Acordos de Cooperação Técnica Internacional e ao organismo internacional cooperante;
- III - responder pela execução e regularidade do Projeto;
- IV - indicar, em ato próprio, o responsável pela coordenação do projeto de cooperação técnica internacional.

Art. 16. Compete ao Coordenador do projeto:

- I - substituir o Diretor do projeto em suas ausências e impedimentos;
- II - coordenar a elaboração e a execução dos planos de trabalho do projeto;
- III - zelar pelo cumprimento do cronograma de implementação do projeto;
- IV - elaborar os relatórios de progresso com as informações técnicas e administrativas e financeiras do projeto;
- V - manter os arquivos organizados com a documentação do projeto;
- VI - promover articulações com outras instituições para o desenvolvimento do projeto;
- VII - auxiliar o Diretor na gestão do projeto.

Art. 17. No regime de execução nacional a taxa de administração devida à organização internacional cooperante não pode ultrapassar 5% (cinco por cento) dos recursos aportados para a execução do projeto, observando ainda o seguinte:

- I - a aquisição de bens e a contratação de serviços deverão estar vinculadas ao desenvolvimento das ações de cooperação técnica internacional e observarão os princípios de impessoalidade, economicidade, moralidade e eficiência;
- II - o projeto de cooperação técnica internacional poderá contemplar atividades de efetiva assistência técnica e ações complementares, de caráter instrumental, desde que estejam vinculadas ao desenvolvimento dos objetivos previstos no acordo executivo de cooperação técnica internacional;
- III - é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal,

Direta ou Indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

Art. 18. No regime de execução nacional, as contratações de serviços, inclusive de consultoria, serão realizadas nas seguintes modalidades:

- I - consultoria por produto;
- II - serviço técnico por prazo determinado;
- III - serviço continuado em Unidade de Gerenciamento de

Projetos – UGP.

§ 1º A contratação de profissional especializado para a realização de trabalho que gere resultado determinado, que se destaca da atividade que o produziu, dar-se-á na modalidade de consultoria por produto e pelo tempo necessário para a realização do trabalho.

§ 2º A contratação de profissional especializado para a realização de trabalho que não gere produto que dele se destaca dar-se-á modalidade de serviço técnico por prazo determinado, limitado a 12 (doze) meses, improrrogável, sem prejuízo de nova contratação do mesmo profissional, por no máximo igual período, observado o interstício mínimo de 01 (um) mês entre uma contratação e outra.

§ 3º A contratação de profissionais para planejamento, coordenação, implementação e acompanhamento das atividades do projeto, assim como para apoio administrativo, dar-se-á na modalidade de serviço continuado em UGP e pelo prazo máximo de vigência do respectivo projeto.

§ 4º Na execução nacional, os serviços de consultoria somente poderão ser pagos após aceitação do produto ou de relatório técnico pelo órgão ou a entidade executora municipal.

§ 5º Em caso de extensão da vigência do acordo executivo e complementar de cooperação técnica, admitir-se-á a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços por período igual ou inferior ao da extensão, observado o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 19. O órgão ou a entidade executora municipal poderá propor ao organismo internacional cooperante a contratação de serviços técnicos de pessoa física ou jurídica, inclusive consultoria, observados o contexto e a vigência do projeto ao qual esteja vinculado.

§ 1º O resultado dos serviços técnicos contratados deve ser documentado, registrado e ficar arquivado no órgão ou a entidade executora municipal responsável pela gestão do projeto.

§ 2º O órgão ou a entidade executora municipal somente poderá propor a contratação de serviços técnicos mediante declaração prévia de que esses serviços não podem ser desempenhados por seus próprios servidores.

§ 3º Os serviços técnicos deverão estar vinculados aos objetivos constantes dos projetos de cooperação técnica internacional.

§ 4º A proposta de contratação de serviços técnicos deverá estabelecer critérios e formas de apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 5º Os profissionais técnicos contratados desempenharão suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica.

§ 6º Cumpre ao órgão ou à entidade executora, no âmbito de sua competência, providenciar a publicação no Diário Oficial do Município do extrato do contrato de consultoria até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 20. As contratações de serviços técnicos deverão ser compatíveis com os objetivos constantes dos respectivos termos de referência e efetivada mediante seleção, exigindo-se dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatíveis com o trabalho a ser executado.

§ 1º A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, bem como a programação orçamentária e financeira.

§ 2º Os serviços técnicos deverão ser definidos com objetividade e clareza, devendo ficar evidenciadas as qualificações específicas exigidas dos profissionais a serem contratados, sendo vedado o seu desvio para o exercício de outras atividades.

Seção II

Da Execução do Projeto Diretamente pela Organização Internacional

Art. 21. Na hipótese em que o projeto seja executado diretamente pela Organização Internacional, deve ser observado, no mínimo, o seguinte:

- I - a taxa de administração devida à organização internacional cooperante não pode ultrapassar 10% (dez por cento) dos recursos aportados para a execução do projeto;
- II - a aquisição de bens e a contratação de serviços deverão estar vinculadas ao desenvolvimento das ações de cooperação técnica internacional e observarão os manuais e regras do organismo internacional, respeitados os princípios de impessoalidade, economicidade, moralidade e eficiência;
- III - o projeto de cooperação técnica internacional poderá contemplar atividades de efetiva assistência técnica e ações complementares, de caráter instrumental, desde que estejam vinculadas ao desenvolvimento dos objetivos previstos no acordo executivo de cooperação técnica internacional;
- IV - é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas;
- V - a organização internacional cooperante executará o acordo executivo de cooperação técnica segundo suas próprias regras de gestão administrativa, financeira e patrimonial, obrigando-se a prestar contas com a demonstração do alcance das metas e resultados descritos no "plano de trabalho", segundo os indicadores nele estabelecidos;
- VI - o organismo internacional cooperante poderá realizar a contratação de serviços técnicos de pessoa física ou jurídica, mediante seleção, por meio da comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica e/ou científica compatíveis com o trabalho a ser executado, com vistas aos princípios da impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, observados os manuais da Organização Internacional;
- VII - se o acordo executivo de cooperação internacional tiver como objeto a gestão de bem imóvel público municipal pela organização internacional cooperante, esta deverá administrá-lo em nome do Município, e só poderá conceder, permitir, ceder ou autorizar o uso de seus espaços internos a terceiros se assim previsto no acordo.

Parágrafo único. Compete ao órgão ou entidade executora designar servidor, por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, para o acompanhamento da sua execução e da regularidade das atividades desenvolvidas, nos termos dispostos no plano de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Não se aplicam, aos acordos executivos complementares de cooperação técnica internacional, de que trata este Decreto, as regras que regulam as parcerias com organização da sociedade civil, os termos de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e os contratos de gestão com organizações da sociedade civil.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria de Política para as Mulheres, Infância e Juventude- SPMJ, Edital nº 03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias

atualizadas.

A candidata que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADELMA SANTANA DE SOUZA	925014946	016.97X.XXX-XX	45	60°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Edital nº 03/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
IVO JOSÉ PINTO FERNANDES	925015081	018.06x.xxx-xx	54	6°
LÉO OLIVEIRA KIKUCHI	925003601	857.66x.xxx-xx	53	9°
ISABELA BORBA ARAUJO	925010892	029.16x.xxx-xx	52	10°
CARMÉLIA NUNES CARILLO CAVALCANTE	925001631	023.15x.xxx-xx	52	11°
ALLAN RAMOS NEGREIROS FALCÃO	925009506	000.11x.xxx-xx	52	12°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ENDI MARLEY RAMOS LIMA	925020515	857.78x.xxx-xx	48	5°
TALITA SODRÉ PEREIRA DOS SANTOS	925008787	031.05x.xxx-xx	47	6°
BIANCA DE ANDRADE CARDOSO	925001305	063.06x.xxx-xx	46	7°

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CANDICE DOURADO CAMACAM**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 132691/2022 - SMS e com fundamento no art. 46, Inciso VII, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar a Vacância do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, Código 42000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **LUCIANA DOS SANTOS ALVES**, matrícula 3096870, em virtude do seu falecimento ocorrido em 15/08/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 113586/2023 e com fundamento nos artigos 44 e 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 17/07/2023, a Vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal, na Área de Qualificação de Tecnologia da Informação, código 32003, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, ocupado pelo servidor **FLAVIO WANDRELEY DANTAS**, matrícula 3138647.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3403/2020
NFL Nº 1742.2019 (ITIV)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 213.878-6
RECORRENTE: LEVITA ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(A): SÉRGIO COUTO (OAB/BA Nº 13.959)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUDITOR NOTIFICANTE: ROBERTO RIBEIRO CALASANS
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - NFL. APURAÇÃO DE DIFERENÇA DE ITIV. PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO, COM BASE NO ART. 297-G, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006. REJEIÇÃO. FATO GERADOR DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO É A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DE BENS E DIREITOS. A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL SE DÁ MEDIANTE O REGISTRO DO TÍTULO TRANSLATIVO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 156, II DA CF/88 C/C ART. 1.245 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 188 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (LEI Nº 6.015/73) C/C ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006. TEMA 1124 DE REPERCUSSÃO GERAL FIRMADO PELO STF. A BASE DE CÁLCULO DO ITIV É O VALOR DA TRANSMISSÃO EM GERAL OU, EM CASO DE ARREMATACÃO (JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA), ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU LEILÃO, DO MAIOR LANCE, RESSALVADA EXCEÇÃO PREVISTA EM LEI. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR VENAL DE BENS E DIREITOS TRANSMITIDOS CONSIDERADO NEGOCIADO À VISTA, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO. ARTS. 116 E 117 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006. PROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0549064-79.2015.8.05.0001, JULGANDO IMPROCEDENTE A AÇÃO E POSSIBILITANDO QUE A BASE DE CÁLCULO DO ITIV FOSSE ADOTADO O VALOR VENAL ATUALIZADO (VVA) PREVISTO NO CADASTRO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 4.339.432,50 PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015. NFL LAVRADA PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DA DIFERENÇA DO ITIV, ABATENDO-SE O VALOR RECOLHIDO ESPONTANEAMENTE PELO CONTRIBUINTE. 1. O Recurso ordinário apresentado não é inadmissível, pois a norma do §1º do art. 297-G do CTRMS pressupõe a prévia existência de instauração de auto de infração ou Notificação Fiscal de lançamento e posterior ajuizamento de ação judicial pelo contribuinte, hipótese diferente dos autos, na medida em que o contribuinte ajuizou previamente a Ação ordinária nº 0549064-79.2015.8.05.0001 e, após o trânsito em julgado dela e em decorrência da própria ação, é que, posteriormente, foi lavrada a presente NFL em comento e que, legitimamente, o contribuinte impugna. 2. Nos termos da interpretação dos arts. 156, II da CF/88 c/c art. 1.245 do Código Civil/2002 c/c art. 188 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) c/c art. 114 da Lei municipal nº 7.186/2006, e tendo em vista o Tema 1124 em repercussão geral firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o fato gerador do ITIV, em se tratando de transmissão de propriedade de imóvel, é a transmissão do próprio bem e esta somente ocorre com o registro na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis, não havendo transmissão de bem de simples assinatura de instrumento particular de compra e venda. 3. O art. 116 da Lei municipal nº 7.186/2016 dispõem que a base de cálculo do ITIV é o valor a transmissão em geral, e na arrematação, adjudicação, remição ou leilão, como maior lance, salvo hipótese prevista no parágrafo único. Por sua vez, o art. 117 aduz que a base de cálculo do imposto em nenhuma hipótese poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado. 4. O valor venal apurado no processo administrativo nº 52953/2018 não serve para fins de ITIV, uma vez que aquele valor apurado é com objetivo de definição de valor de compra e venda mais provável de mercado para fins de IPTU, e não para fins de ITIV. 5. No caso dos autos, considerando que a transmissão do imóvel de inscrição municipal nº 213.878-6 ocorreu com o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis em 14 de julho de 2015 (escritura pública de fls. 47/53) - sendo esta a data do fato gerador do ITIV, e que houve provimento do recurso de apelação interposto pelo Município do Salvador, no bojo da ação ordinária nº 0549064-79.2015.8.05.0001, julgando improcedente a ação e possibilitando que a base de cálculo do ITIV fosse o Valor Venal Atualizado (VVA), calculado nos termos do Decreto municipal nº 24.058/2013, houve lavratura da presente NFL para apurar e cobrar a diferença de ITIV. 6. O auditor notificante, então, atualizou monetariamente o VVA do exercício de 2015 para o exercício de 2016, culminando no valor de R\$ 4.843.793,50 e utilizou como referencial do cálculo da diferença do imposto, a data de declaração e recolhimento espontâneo do ITIV (no valor de R\$ 56.412,94 - alíquota de 3%), que foi 29.09.2016, concluindo que a diferença devida de ITIV é de R\$ 88.900,87. 7. O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova cabal apta a desconstituir essa presunção, mantém-se incólume o valor lançado na NFL. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

SOLICITANTE	OBE ENGENHARIA LTDA
PROCESSO Nº	8102/2018
INSCRIÇÃO	678.214-0
TRIBUTO	IPTU
SOLICITADO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(S)	CARLOS EDUARDO MONTEIRO LAURENÇO (OAB/BA Nº 21.481).
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA EM RAZÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT, DAS 9:00 ÀS 16:00 H. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO

Encarregado da Secretaria Adm. do Conselho

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/10/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13722/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 506.777-4
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13699/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 506.774-0
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GABRIELE NOBRE DE ANDRADE (OAB/BA Nº 34.939)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/10/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4477/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.098-2
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: JESSICA FONSECA TELES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4471/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.916-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: JESSICA FONSECA TELES

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/10/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4738/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.433-3
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5504/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 555.724-0
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/10/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4554/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.425-2
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13384/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 259.477-3
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398) E OUTROS
RELATORA: JESSICA FONSECA TELES

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/10/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14412/2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 116.2021 - ISS
NOTIFICANTE (S) MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: CORREIA E GARRIDO TERRAPLENAGEM EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO SILVA DIAS (OAB/BA 18.345) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14407/2021
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880254.2021 - ISS
NOTIFICANTE (S) MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: CORREIA E GARRIDO TERRAPLENAGEM EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO SILVA DIAS (OAB/BA 18.345) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/10/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5797/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 273.909-7
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12227/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 273.946-1
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/10/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 27616/2022
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880209.2022 - ISS
NOTIFICANTE (S) HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: LUMINA CORRETORA DE CAMBIO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 27614/2022
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880210.2022 - ISS
NOTIFICANTE (S) HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: LUMINA CORRETORA DE CAMBIO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/10/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7424/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.478-3
RECORRENTE: CATUSSABA HOTEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12334/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 662.263-1
RECORRENTE: AF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA DIDONÉ (OAB/BA N.º 16.528) E AILSON FREIRE (OAB/BA 38.472)
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
144063/2021	SMS	AÉCIO DE OLIVEIRA LIMA	1.590
153218/2022	SMED	GENILDA CERQUEIRA DE JESUS	2.204

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 188/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.259 de 05 de abril de 2022, referente à fixação de renda da segurada **BATYA RIBEIRO DOS SANTOS**.

Onde se lê: ... em R\$ 10.750,65 (dez mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) ...

Leia-se: ... em R\$ 10.753,12 (dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos) ...

Onde se lê: ... Gratificação Atividade Complementar/Otimização (9,75%) R\$ 401,68...

Leia-se: ... Gratificação Atividade Complementar/Otimização (9,81%) R\$ 404,15...

GABINETE DA DIRETORIA, 12 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS

Diretora

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 454/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.097 de 25 de agosto de 2021, referente à fixação de renda da segurada **MAGDA FERREIRA GUIMARÃES**.

Onde se lê: ... em R\$ 9.419,95 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) ...

Leia-se: ... em R\$ 9.415,36 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos) ...

Onde se lê: ... Gratificação Ativ. Compl./Otimização (26%) R\$ 994,67...

Leia-se: ... Gratificação Ativ. Compl./Otimização (25,88%) R\$ 990,08...

GABINETE DA DIRETORIA, 12 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS

Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 689/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo estes comparecerem à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
117519/2023	KATIA DANIELA CUCCHI	3069361
22114/2023	NOEMIA DELFINO	3040714
132304/2023	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CERQUEIRA	3057450
83206/2023	VALERIA MARIA CARVALHAL GALVAO	3081728

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 193/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	023/2023	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 04 de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

PORTARIA Nº 194/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	022/2023	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 05 de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

PORTARIA Nº 195/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	024/2023	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 05 de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

PORTARIA Nº 196/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	025/2023	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 05 de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

PORTARIA 199/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou os requerimentos da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18

de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETAS	CPF	PROCESSO	DECISÃO
Rebeca Mendes Novaes de Souza	034.383.285-26	166367/2023	DEFERIDO
Pedro Manoel da Costa Aleluia	087.873.245-47	166542/2023	DEFERIDO
Domini Rudrian Bezerra Santos	112.981.165-46	165847/2023	DEFERIDO
Paõla Reis Santos	074.388.105-26	167324/2023	DEFERIDO

Ficam convocados os interessados para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 13 de setembro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
158175/2023	LUCIDIA GÔES PASSOS	7º	DATA OPORTUNA
160565/2023	DJALMA ACÁCIO DE MATOS	3º	DATA OPORTUNA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 13 de setembro de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 376/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar desde 01.09.2023, o servidor Raymundo Félix Ribeiro Filho, matrícula nº 3015459, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria e Designar para exercer a mesma Função o servidor Tassy Sales Brito, matrícula nº 3158458.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
102424/2023	TERESA CRISTINA PENTEADO FERRARI	3º

Em, 01 de setembro de 2023

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, Art. 7º e 8º, Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 591100000-12165/2022,

Declara suspensa a Licença para Terraplenagem nº 2000971 expedida em 04/11/2021, através do PR 5921000020-00042294/2021, em nome de RODRIGO DE ALCÂNTARA GARRIDO PINTO, para o

imóvel localizado na Avenida Tamburugy, s/n, Piatã, sob inscrição imobiliária nº 5518407.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR

DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº

038/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1495/2011	346	FARMÁCIA MORIMOTO LTDA. (AFORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
3087/2018	105	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPITAL SANTA IZABEL) - ADV. CANDICE DE ALMEIDA ROCHA LEDO - OAB/BA 19.489	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 12 de Setembro 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1234/2018	JOÃO AUGUSTO NUNES CORDEIRO	BANCO BRADESCARD S/A.	DESPROVIMENTO
1457/2018	DEIVISSON SILVA DOS ANJOS	BANCO DIGIO S.A. - ADV. ENY BITTENCOURT - OAB/BA 29.442	DESPROVIMENTO
6530/2018	SILVIA MARIA POGGIO QUARESMA SAMPAIO	BANCO BRADESCO S.A.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 12 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 118/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/09/2023, o servidor ROBERTO CEZAR ANDRADE, matrícula 3100411, para responder pela função de confiança de ENCARRREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular REINALDO CERQUEIRA LOPES, matrícula 3101852, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 119/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 06/09/2023, o servidor JOAB SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 3158880, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 120/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

Os candidatos deverão comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAIO FILIPE PALMEIRA ALVES DA SILVA	926006035	858.33X.XXX-XX	53	297º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAMON DOS SANTOS DIAS	926120611	016.19X.XXX-XX	47	16º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 121/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

Os candidatos deverão comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCIO AQUINO DOS SANTOS	926026247	630.93X.XXX-XX	51,5	362º
URIEL MATOS SANTOS	926113624	043.57X.XXX-XX	51,5	363º
IGOR BARBOSA DE OLIVEIRA	926128352	012.07X.XXX-XX	51,25	364º
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	926080171	045.43X.XXX-XX	51,25	365º
ELIAS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	926065616	008.48X.XXX-XX	51,25	367º
THIAGO DE JESUS BARBOSA	926009671	007.61X.XXX-XX	51,25	368º
MISAEEL CUNHA SANTOS	926022414	058.12X.XXX-XX	51,25	369º
UILIAN GONÇALVES SANTOS	926083553	049.11X.XXX-XX	51	371º
CLEBER LIMA PEREIRA	926042659	041.26X.XXX-XX	51	374º
EVERTON LUIZ DE JESUS NASCIMENTO	926015538	045.72X.XXX-XX	51	375º
BRUNA CAROLINA REZEDÁ DE JESUS PEREIRA	926118264	857.66X.XXX-XX	51	376º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ROBSON SOUZA DA SILVA	926116970	015.07X.XXX-XX	51	225º
EUGENIO EDER DE BRITO MARTINS	926065928	795.23X.XXX-XX	50,75	226º
TIAGO PINHEIRO FERREIRA	926075664	035.68X.XXX-XX	50,75	228º
ADRIANO JOSE GUIMARÃES PIMENTEL	926055739	906.46X.XXX-XX	50,75	229º
FABIO SANTOS REIS	926106561	042.91X.XXX-XX	50,75	230º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 40/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor, Carlos Alberto Assunção Ferreira, Gerente III, Grau 57, matrícula 3142678, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, durante o impedimento legal do titular, Jesse Motta Carvalho Filho, matrícula 3158090 no período de 13/09/2023 a 26/09/2023, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 127031/2023 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL, A SER EXECUTADO NOS 07 (SETE) ANDARES DA SEDE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - RPPS, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 399, EDF. FERNANDO JOSÉ ROCHA, NAZARÉ - SALVADOR/BA, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 19/09/2023.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de setembro de 2023

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do Decreto Municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 219/2023, Processo Administrativo nº 30545/2023, tendo em vista a recusa, ausência ou impossibilidade de assinatura de contrato da

A. M. MOLITERNO LTDA, devendo apresentar proposta e documentação atualizada em 02 (dois) dias úteis, a referida proposta e documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: copel.saude@salvador.ba.gov.br.

LOTE 04

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2°	CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
3°	ODONTOSUL LTDA
4°	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA

Salvador, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente Copel/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 345/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 141.083/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/09/2023 até às 09:30 horas do dia 02/10/2023
Abertura das Propostas: 02/10/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 02/10/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 346/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 202.983/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/09/2023 até às 09:30 horas do dia 02/10/2023
Abertura das Propostas: 02/10/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 02/10/2023 às 10:00 horas

Salvador, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 347/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL).
Processo n.º 129.937/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/09/2023 até às 09:30 horas do dia 27/09/2023
Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/09/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 348/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 141.169/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/09/2023 até às 09:30 horas do dia 27/09/2023
Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/09/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 349/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFERTA DE OFICINAS TERAPÊUTICAS NOS CAPS.
Processo n.º 26.176/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/09/2023 até às 09:30 horas do dia 02/10/2023
Abertura das Propostas: 02/10/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 02/10/2023 às 10:00 horas

Salvador, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 291/2023 - Processo n.º 2.038/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIOS (AÇO E ESTOFADOS) DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, BEM COMO UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/09/2023 até às 13:30 horas do dia 28/09/2023, às 13:30 horas (abertura de propostas) e às 14:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 327/2023 - Processo n.º 3.158/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, A FIM DE ATENDER À NORMA RDC 302/2005 ANVISA, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/09/2023 até às 09:30 horas do dia 27/09/2023, às 09:30 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

PROCESSO Nº: 148527/2023
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 08.958.628/0002-97 - ITEM 01 - R\$ 4.356,00 E ITEM 03 - R\$ 765,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75 - ITEM 02 - R\$ 2.440,80
OBJETO: Aquisição dos medicamentos: Oxycarbazepina trileptal 300mg (1.980 cp), Oxycodona 10mg (360 cp) e Carbamazepina 200mg, Tregelol (900 cp), para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde através de Ações Judiciais, haja vista que o Pregão Eletrônico n.º 248/2023 para Registro de Preços com vistas a aquisição dos mesmos, foram declarado "Fracassados" para os Lotes 05, 08 e 10, conforme relato da CAF/SMS
VALOR GLOBAL: R\$ 7.561,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme propostas
DATA DO ATO: 13/09/2023

Salvador, 13 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO Nº: 36518/2023
CONTRATADA: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.184.220/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços, instalação e manutenção em central de compressores para fornecimento de Ar Comprimido Medicinal e suas respectivas tubulações (Ar Comprimido, Oxigênio e Vácuo), pontos de saída, Válvulas e registros, com fornecimento de equipamentos, materiais, peças, insumos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva por meio de mão de obra especializada para atender e suprir todas as necessidades das Unidades de Pronto

Atendimento de Urgência e Emergência do Município de Salvador
VALOR GLOBAL: R\$ 489.600,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) AMPARO LEGAL: Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DO ATO: 13/09/2023

Salvador, 13 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

PROCESSO Nº: 148527/2023

CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

CNPJ: 08.958.628/0002-97 - ITEM 01 - R\$ 4.356,00 E ITEM 03 - R\$ 765,00

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75 - ITEM 02 - R\$ 2.440,80 OBJETO: Aquisição dos medicamentos:

Oxicarbazepina trileptal 300mg (1.980 cp), Oxiconona 10mg (360 cp) e Carbamazepina 200mg, Tregetol (900 cp), para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde através de Ações Judiciais, haja vista que o Pregão Eletrônico nº 248/2023 para Registro de Preços com vistas a aquisição dos mesmos, foram declarado "Fracassados" para os Lotes 05, 08 e 10, conforme relato da CAF/SMS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.561,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme propostas

DATA DO ATO: 13/09/2023

Salvador, 13 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS 249/2023

Processo nº 50.648/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PONTEIRAS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	39.980,00
TOTAL		39.980,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023

Pregão Eletrônico - SMS 318/2023

Processo nº 86.283/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTE	VALORES (R\$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	01	210.553,05
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	02	952.387,20
	03	221.760,00
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	04	116.668,16
DROGAFONTE LTDA	05	169.200,00
	08	51.171,72
ZUCK PAPEIS LTDA	10	23.616,00
	09	109.745,28
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	12	21.240,00
	11	13.000,00
HOSPITALMED LTDA		
TOTAL		1.889.341,41

Lote 13 - Deserto

Lote 06 e 07 - Fracassado

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023

Salvador, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS 279/2023

Processo nº 86.899/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME	01	104.299,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	02	230.872,46
	03	14.592,20
	06	12.391,20
	07	27.884,20
HOSPITALMED LTDA		

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HO	05	46.997,34
TOTAL		437.036,60

Lote 04 - Deserto

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 280/2023

Processo nº 95.649/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	77.496,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	02	89.000,00
	03	27.417,60
HOSPITALMED LTDA	11	5.875,20
	04	48.960,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA		
ZUCK PAPEIS LTDA	05	8.179,38
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HO	07	25.297,92
	10	11.900,00
TOTAL		294.126,10

Lote 06 - FRACASSADO

Lotes 08, 09 e 12 - DESERTOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Pregão Eletrônico - SMS nº 302/2023

Processo nº 58.236/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 DESERTOS e os lotes 02 e 07 FRACASSADOS do referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Salvador, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS 288/2023

Processo nº 32.644/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (PORTA ALGODÃO).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	33.055,00
TOTAL		33.055,00

LOTE 02 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Pregão Eletrônico - SMS 312/2023

Processo nº 111.913/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CEPALAB LABORATORIOS S.A.	01	39.000,00
SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	02	5.800,00
TOTAL		44.800,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Pregão Eletrônico - SMS 295/2023

Processo nº 90.136/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (AGULHA HIPODERMICA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	9.000,00
	03	24.000,00
	06	9.000,00
HOSPITALMED LTDA	02	36.000,00
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	04	34.200,00
	05	34.200,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07	9.000,00
TOTAL		155.400,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Salvador, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 301/2023
Processo nº 109.482/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS

EMPRESAS	LOTE	VALORES (R\$)
LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA	01	2.332.000,00
TOTAL		2.332.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2023

Salvador, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 305/2023
Processo nº 103.050/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS ANORMAIS EM ADULTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	01	363.840,00
TOTAL		363.840,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 306/2023
Processo nº 111.876/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTÍGENOS PARA SARS COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CEPALAB LABORATORIOS S.A	01	196.500,00
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	02	79.992,00
TOTAL		276.492,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Salvador, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

PROCESSO Nº: 110849/2023
CONTRATADA: EDMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA
CNPJ: 18.865.155/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para locação de embarcações, tipo lancha, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção, seguro e tripulação, visando atender as necessidades de serviços de transporte aquaviários para o uso na Baía de Todos os Santos e Costa de Salvador, através de ambulâncias-lancha sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, Lote 02 tendo em vista a rescisão do contrato 418/2020, firmado

com a TBAHIA TRANSPORTES EIRELI.

VALOR ANUAL: R\$ 484.402,20 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.122.0014.250106 e 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000
DATA DO ATO: 12/09/2023

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

Na inexigibilidade de Licitação nº 29/2023, publicado no DOM nº 8.608 do dia 28 de agosto de 2023.

Onde se lê: Contratada: LUCK RECEPTIVO

Leia-se: Contratada: NLAT EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Salvador, 13 de setembro de 2023.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

Processo Nº: 124839/2023

Data do Parecer nº 06/09/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de agente integrador de estágios para selecionar e contratar estagiários para atender às necessidades da Fundação Gregório de Mattos.

Valor Total: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)

Subação: : 250133 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Data da Homologação: 11/09/2023

Salvador, 13 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

Processo nº: 135073/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

Parecer CAJ nº 167/2023

Contratante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ/CPF: 57.494.031/0001-63

Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) munições novas, para tiro real CBC 5,56X45 COMUM M193 (TREINA) A, 2.000 (duas mil) munições novas, para tiro real CBC 5,56X45 OTM 77GR, 8.000 (oito mil) munições novas, para tiro real CBC 380 AUTO EXPO 95GR COLM A, 11.000 (onze mil) munições novas, para tiro real CBC 40SW ETTP 180GR A e 48.000 (quarenta e oito mil) munições novas, para tiro real CBC 9MM LUGER ETOG 124GR A, com a finalidade de atender à necessidade de melhor equipar a Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS.

Valor Total: R\$ 610.087,00 (Seiscentos e dez mil e oitenta e sete reais)

Unidade Orçamentária - 456002-1 - Natureza de Despesa - 33.90.30 - Fonte - 1.501.1 - Programa de Trabalho - 207600

Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21

Data da Homologação: 06/09/2023

GABINETE DO INSPETOR DA GCM, Salvador, 13 de setembro de 2023

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 67/2023
PROCESSO: 162505/2023
EMPRESA: WADDY DA SILVA SANTOS
CNPJ: 34.674.268/0001-20
OBJETO: Aquisição de Tabelas de Basquetes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.08.00 ND. 33.90.30 Fonte 2.500.1
PARECER: 199/2023
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos e reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 13 de Setembro de 2023

Salvador, 13 de Setembro de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 41/2022, alterada pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência nº 18/2023-Processo nº 112102/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023010323
Processo nº 112780/22.1
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Objeto: Louças, artigos de mesa e descartáveis
Valor Total: R\$ 7.130,40 (Sete mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 12/09/2023

Salvador, 13 de setembro de 2023

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ: 27.659.570/0001-44;
Valor Global: sem efeito financeiro;
Vigência: 12 (doze) meses;
Data da assinatura: 30/08/2023
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Marcos Antônio Ferreira Souza, Matrícula 3061066,
Maria da Paz Silva, Matrícula 3016031.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA

Credpay Soluções em Pagamentos Ltda - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2023008544;
LICITAÇÃO: PE Nº 023/2022;
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300001SEMIT;
PROCESSO: Nº 165036/2022;
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
CONTRATADA: X DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 38.597.881/0001-42;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1;
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.40
FONTE: Tesouro;
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023NE000999;
DATA AFM: 10/08/2023.

MAURÍCIO DA SILVA CORREIA

Coordenador Administrativo, em exercício/SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 024/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2021 prorrogado até 30/08/2024;
Processo Nº.: 120.741/2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023010294
Processo: 165040/2023
Contratada: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ nº 03.386.332/0001-44
Objeto: Uniforme esportivo preto e branco tam único (7 un), Uniforme esportivo vermelho e branco tam único (7 un), Uniforme esportivo verde e branco tam único (7 un), Uniforme esportivo azul e branco tam único (7 un).
Valor total: R\$ 12.880,28 (Doze mil oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3021 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 13/09/2023.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023010334

para execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria, respectivamente, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) COMTECH ENGENHARIA LTDA	0,80
2º) SANJUAN ENGENHARIA LTDA	0,90
3º) CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA	0,95
4º) CONSTRUTORA BSM S/A	0,96
5º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,97
6º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,99
7º) CONSTRUTORA NM LTDA	0,99
8º) PAISART CONSTRUTORA LTDA	1,00

Foram abertos os envelopes 2-Habilitação das 03 (três) melhores propostas, quais sejam: COMTECH, SANJUAN e CBS, conforme disposto na Ata da Segunda Sessão Pública.

Após análise e julgamento a Comissão decidiu: **INABILITAR** a licitante CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA e **HABILITAR** as licitantes: COMTECH ENGENHARIA LTDA e SANJUAN ENGENHARIA LTDA.

Decisão, justificativas e fundamentação conforme registro nas Atas Sessões Internas-Julgamento Habilitação, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 18/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Processo: 157573/2023

Contratada: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME.

CNPJ nº 03.180.328/0001-25.

Objeto: Camisa gola polo masculina P (80 un), Camisa gola polo masculina M (85 un), Camisa gola polo masculina G (75 un), Camisa gola polo masculina GG (30 un), Camisa gola polo feminina P (20 un), Camisa gola polo feminina GG (4 un).

Valor total: R\$ 4.315,12 (Quatro mil trezentos e quinze reais e doze centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 13/09/2023.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 479/2023**

PROCESSO: 138003/2023.

CONTRATO nº 099/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	2.347,44

Salvador, 13 de setembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE**RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 493/2023**

PROCESSO: 132401/2023.

CONTRATO: 020/2022

OBJETO: Reajuste Contratual.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

LOCADOR: BENEDITO REIS SANTOS.

CPF: 089.061.815-15

DATA ASSINATURA: 13/09/2023

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	25 0116	33.90.36	1.5.00.1	9.294,65

Salvador, 13 de setembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE**RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO Nº 764/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): CAMILA OLIVEIRA ARAUJO

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 731/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): INGRIDY KAROLINE PEREIRA OLIVEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 743/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): INGRID CEDRAZ SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 746/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): THAISE RODEIRO CARDOSO DE LACERDA FRANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 759/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): PALOMA MARTINS DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 751/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): HIGO ARAUJO SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 769/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): RODRIGO SANTOS DE SOUSA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 745/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): AMANDA BIZARRIA DE SOUZA OLIVEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 768/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): ALINE VILELA DOURADO MOITINHO

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 736/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EVELLYN ARAUJO NOBREGA CABRAL
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 763/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALICE BRASILEIRO PIRES DA ROCHA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 846/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MIRIAM MOREIRA FERNANDES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 804/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA ANGELICA SILVA ALVES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 791/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LILIANE ARAUJO FARIAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 774/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAIANE GONÇALVES DE SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 779/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANGELA DE OLIVEIRA PINHEIRO TORRES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 835/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEONARDO SANTOS FREITAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 790/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARILI RIBEIRO BRITO MARTINS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 795/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EVANDRO MELO DA FE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 797/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VANESSA SANTOS RIO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 794/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SHEILANE FREITAS NASCIMENTO PEDRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º Ano, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 788/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SIMONE JAQUELINE HURST DO VALE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 781/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): REJANE FERREIRA BISPO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 771/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VALDEJANE MIRANDA COSTA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 811/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RUBERLANDIA MATOS DOS SANTOS ARAUJO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 806/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): AUDELINA DE JESUS MACIEIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 841/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAIALA DE JESUS DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 803/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor de Geografia, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 839/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NATALI SALA DA SILVA CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 809/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CACILDA PEREIRA CARVALHO DIAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 852/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MEIRE DIANE SANTOS DE OLIVEIRA GOMES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 844/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CARMEM ZELIA DE JESUS DOS ANJOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 837/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSILENE DA CRUZ DOS SANTOS DOS REIS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 776/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VALTER MORENO PASSOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor de Língua Portuguesa, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 799/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): HELEISE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor de Educação Física, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 843/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019

PROCESSO: 138003/2023.

CONTRATO nº 099/2019.

OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor mensal de **R\$ 358,44** (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor mensal do contrato de **R\$ 16.815,80** (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos) para **R\$ 17.174,24** (dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e o valor global de **R\$ 201.789,60** (duzentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e o valor global estimado de **R\$ 206.090,88** (duzentos e seis mil, noventa reais e oitenta e oito centavos).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste contrato:

Ivanildo de Araujo Silva, matrícula 3133835

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3

Salvador, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023009929

Nº PROCESSO: 13683/23

CONTRATADA: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA.

CNPJ: 03.386.332/0001-44

OBJETO: **878 JG COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIESTER ADULTO, 100 UN UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO PRETO E BRANCO, 100 UN UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO VERMELHO E BRANCO, 100 UN UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO VERDE 10 ANOS, 100 UN UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO AZUL 10 ANOS, 100 UN UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO ADULTO AZUL E BRANCO, 100 UN UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO VERMELHO 10 ANOS.**

VALOR: R\$ 365.194,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 01/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.21 - Material de Consumo. Fonte: 2.5.50.310001 - Ex. Anterior - Transferência do Salário - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023009929

Nº PROCESSO: 13683/23

CONTRATADA: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA.

CNPJ: 03.386.332/0001-44

OBJETO: **300 PR MEIÃO ESPORTIVO ADULTO PRETO TAM ÚNICO.**

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 01/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.26 - Material de Consumo. Fonte: 2.5.50.310001 - Ex. Anterior - Transferência do Salário - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023009930

Nº PROCESSO: 13683/23.1

CONTRATADA: TRINCA ESPORTES LTDA.

CNPJ: 02.902.969/0001-83

OBJETO: **122 JG COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIESTER ADULTO.**

VALOR: R\$ 11.590,00 (Onze mil e quinhentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 01/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.21 - Material de Consumo. Fonte: 2.5.50.310001 - Ex. Anterior - Transferência do Salário - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 716/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 281/2023

PROCESSO 93597/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 716/2023

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA

CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001985	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: TECHNOFIO	UND	4,19
02	200001986	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: TECHNOFIO	UND	4,19
03	200001987	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: BIOLINE	UND	5,56
04	200005745	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: BIOLINE	UND	5,70

Salvador, 13 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 733/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 207/2023

PROCESSO 28979/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 733/2023

CONTRATADA: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 33.961.969/0001-88

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

UERIC SANTOS DE JESUS

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002147	FLUOR GEL NEUTRO MARCA/FABRICANTE: IODONTOSUL	TB	4,06
02	200003239	PASTA ODONTOLÓGICA P/ PROFILAXIA DENTAL 90 GRAMAS MARCA/FABRICANTE: IODONTOSUL	BS	4,08

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
03	200005066	REVELADOR PLACA PASTILHA MARCA/ FABRICANTE: IODONTOSUL	CX	18,21

Salvador, 13 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BAHIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.485.472/0001-08

DATA DE ASSINATURA 09/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Sheila Soares Bahiano

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 763/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 248/2023

PROCESSO 63643/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 763/2023

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003418	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL 1MG/ ML 100ML MARCA/FABRICANTE: PRATI	FR	12,600

Salvador, 13 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2020

PROCESSO Nº 121539/2023 e 112727/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/09/2023 e término em 06/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **LTBC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.734.563/0001-49

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023

PROCESSO Nº 118813/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/08/2023 e término em 25/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **NYANGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 18.586.769/0001-07

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

PROCESSO Nº 118804/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/08/2023 e término em 11/11/2023**, permanecendo o global

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

PROCESSO Nº 121539/2023 e 121449/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/09/2023 e término em 03/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **ARF ATIVIDADE MEDICA LTDA**

CNPJ: 47.165.017/0001-62

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Anabel Reyes Fernandez

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

PROCESSO Nº 121539/2023 e 81433/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/07/2023 e término em 06/10/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **LSRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.303.081/0001-13

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Lucas Souza Reis de Almeida

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023

PROCESSO Nº 119094/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/09/2023 e término em 26/12/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **GSAFFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 50.851.170/0001-58

DATA DE ASSINATURA 03/09/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriela Fagundes Saffe.

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

PROCESSO Nº 77836/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/09/2023 e término em 03/12/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VILLA CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 36.998.129/0001-88

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023

PROCESSO Nº 121539/2023 e 81281/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/09/2023 e término em 08/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **CFT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.492.377/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Camila Fagundes Tavares

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

PROCESSO Nº 69629/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/09/2023 e término em 14/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.209.522/0001-12
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Ramos Monteiro

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2022

PROCESSO Nº 121539/2023 e 208479/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/09/2023 e término em 08/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **SGE AAA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 31.766.535/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Tiago Paolilo Borges

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2022

PROCESSO Nº 121539/2023 e 208483/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/09/2023 e término em 06/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **ISHA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.364.637/0001-93
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Isha Andrade Costa

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2022

PROCESSO Nº 208075/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/09/2023 e término em 09/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CAXITO RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 45.066.698/0001-86
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2022

PROCESSO Nº 121539/2023 e 178864/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/09/2023 e término em 08/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **RODRIGO LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.508.140/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Ruth Conceição Passos Carvalho Bahia Sapucaia

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2022

PROCESSO Nº 121539/2023 e 178861/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/09/2023 e término em 07/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **LARISSA MARIA OLIVEIRA SCHROYEN**
CNPJ: 47.703.225/0001-78
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Larissa Maria Oliveira Schroyen

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2022

PROCESSO Nº 121539/2023 e 178859/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/09/2023 e término em 05/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MARILANE PACHECO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 46.531.227/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Marilane Pacheco de Araujo

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

PROCESSO Nº 124567/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/08/2023 e término em 21/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MEDGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.704.032/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Antônia Nogueira dos Santos Costa

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2021

PROCESSO Nº 27354/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/09/2023 e término em 05/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **KMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.150.477/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Kemylla Machado Souza

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 330/2023**

PROCESSO nº 17074/2019 e 104524/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua

assinatura.

CONTRATADA: **FBRN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.654.309/0001-73

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Francisco Bastos Ribeiro Neto

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

Retificação de Publicação do RESUMO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020, publicado no DOM nº 8577, de 14 de julho de 2023, página 23.

Onde se lê:

Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente Contrato de 17/07/2023 e término em 17/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.830,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA: 06/07/2023

Leia-se:

Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 17/07/2023 e término em 14/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

DATA: 07/07/2023

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 344/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 110849/2023

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para locação de embarcações, tipo lancha, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção, seguro e tripulação, visando atender as necessidades de serviços de transporte aquaviários para o uso na Baía de Todos os Santos e Costa de Salvador, através de ambulâncias-lancha sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, Lote 02.

VALOR GLOBAL: **R\$ 484.402,20 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.122.0014.250106 e 10.302.0002.215600;

Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato de prestação de serviço vigência de sua assinatura até o dia

25/09/2023, onde em caso de renovação o prazo poderá ser de 12 (doze) meses, por iguais e

sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADA: **EDMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**CNPJ: **18.865.155/0001-56**

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: **Edmilson Sales de Freitas**

Salvador, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 110849/2023

DO OBJETO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, fica rescindido unilateralmente, o contrato 418/2020, tendo como último dia de execução 12/09/2023.

CONTRATADA: TBAHIA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 03.360.489/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Réia Silvia Argôlo Figuerêdo**

Salvador, 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023/8450

Processo: 114412/22

Contratada: Supermercado Santa Rita Ltda

CNPJ: 30.809.804/0001-05

Pregão Eletrônico:002/2023

Objeto: Referente a aquisição de material de copa e cozinha.

Valor total: 595,00(quinhentos e noventa e cinco reais)

Projeto atividade:250131

Elemento de Despesa:33903012

Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 13 de setembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 77/2023

Processo Nº: 131448/2023-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Daniela Lemos De Mendonça Malbouissou

CNPJ Nº: 37.598782/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas nas

dependências nova sede da SECULT.

Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2025

Valor Total: R\$ 57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.122.0014.250131 - Manutenção dos serviços Técnicos

e administrativos - Elemento de Despesa 40.90.52 - Equipamentos e material permanente - Fonte

1.5.00.111001

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da autorização: 01/09/2023

Salvador, 13 de setembro de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

RETIFICAÇÃO

No resumo de contrato nº 78/2023, publicado no DOM nº 8.608 do dia 28 de agosto de 2023.

Onde se lê: **Contratada: LUCK RECEPTIVO**Leia-se: **Contratada: NLAT EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

Salvador, 13 de setembro de 2023.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1012/2023****PROCESSO Nº 169279/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 869/2023**

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **IRIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa**IRIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Luciano Calazans**", para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados

de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

IRIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 1013/2023****PROCESSO Nº 169248/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 870/2023**

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Lucas", para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1014/2023
PROCESSO Nº 169409/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 871/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL QUABALES - MUSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL QUABALES - MUSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, que tem a exclusividade da atração artística "Quabales", para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIACAO CULTURAL QUABALES - MUSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1015/2023
PROCESSO Nº 169233/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 872/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gabriela Moraes", para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1016/2023
PROCESSO Nº 167104/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 873/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Guig Ghetto", para se apresentar no dia 22 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2023.
CONTRATO nº 615-D/2022.
PROCESSO: nº 168031/2023.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDUARDO BERGENS LIMA.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$29.520,00(vinte e nove mil quinhentos e vinte reais) em 12 (doze) meses, correspondente à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 615-D/2022, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA:13 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDUARDO BERGENS LIMA.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2023.
CONTRATO nº 632-D/2022.
PROCESSO: nº 169298/2023.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor global de R\$38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 632-D/2022, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:119000 - Pedala Salvador - Movimento Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA:13 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2023.
CONTRATO nº 663-D/2022.
PROCESSO: nº 169289/2023.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 663-D/2022, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:119000 - Pedala Salvador - Movimento Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS 67303498591.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2023009795

LICITAÇÃO: PE N.º 080/2023

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2023000167

PROCESSO: N.º 75277/2023

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G

VALOR TOTAL: R\$977,90 (novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:

000033903003 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: N.º 2023/001253

DATA:06/09/2023

OLIVIA RIBEIRO

Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2023

PROCESSO n.º 7873/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ n.º 13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: Poligraph Sistemas e Representações Ltda, CNPJ: 85.200.665/0001-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de solução para a modernização da gestão de contratos e medições de obras no modelo Software com o Serviço - SaaS, a serem prestados no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê.

VALOR: R\$ 433.838,72 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fontes 1.5.00.111001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal)

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

BASE LEGAL: Art. 25, caput e inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 045/2022

Processo Administrativo n.º 160448/2023

Contrato n.º 045/2022- execução das obras de IMPLANTAÇÃO DO SEBRAE ECOS-COLABORE, localizada no Parque da Cidade, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: LEMARC ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF n.º 20.008.490/0001-80

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 02/09/2023 e término em 01/10/2023.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal n.º 8.666/93

Data de Assinatura: 01/09/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LEANDRO MARTINS CARDOSO-LEMARC ENGENHARIA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 004/2021

Resumo do 5º Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2021 celebrado em 31/08/2023 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a LABCM - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 90.622/2023

DO OBJETO: Integrar o Hospital Martagão Gesteira no SUS - Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde no qual o Hospital Martagão Gesteira está inserido

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Acrescer o valor de R\$ 68.014,36 (sessenta e oito mil quatorze reais e trinta e seis centavos), passando o valor mensal do Convênio de R\$ 3.902.938,99 (três milhões novecentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), para R\$ R\$ 3.970.953,35 (três milhões novecentos e setenta mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), e o valor global para o período de 12 (doze) meses passará de R\$ 46.835.267,88 (quarenta e seis milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 47.651.440,14 (quarenta e sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta

reais e quatorze centavos)

DA DOTAÇÃO:

Projetos/Atividades

10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos

de Operações de Crédito

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em exercício

BRÁULIO XAVIER DA SILVA PEREIRA NETO

Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24186/2022	EDVALDCO CONCEIÇÃO DA CRUZ	DESMEMBAMENTO
922868/2023	EDNA MARIA C. NEVES DOS SANTOS	CANC. DUPLICIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922523/2023	JOÃO CARLOS DA S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
15868/2022	FERNANDO LOPES SANTIAGO	CANC. DUPLICIDADE
25358/2022	ALEXANDRO BARBOSA FERREIRA	CANC. DE INSCRIÇÃO
919235/2023	MANOEL ALFREDO FILHO	R. AREA TERRENO
903257/2023	MARIA MARTIR DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
914182/2023	FERNANDA GARCIA NEVES	ALT. N. OCUPAÇÃO
10025/2022	VIBRA ENERGIA S.A	NÃO INCIDÊNCIA / ITIV
10027/2022	VIBRA ENERGIA S.A	NÃO INCIDÊNCIA / ITIV
916294/2023	BENTO CERQUEIRA LOPES	ALT. LOGRADOURO
925175/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925152/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
915126/2023	JOSINEY DA SILVA SANTOS	P. LANÇAMENTO
9901497/2023	MARIO SERGIO P. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
919727/2023	ABIGAHIL COSTA S. DE OLIVEIRA	DESMEBRAMENTO
47554/2019	ELINALDO REIS PULGAS	P. LANÇAMENTO
920961/2023	JAILTON DE SANTANA LIMA	P. LANÇAMENTO
905869/2023	ROBERT SANTOS DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
923991/2023	BARBARA MARIA B. PIZZANI	ALT. TITULARIDADE
925073/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
922242/2023	TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
911343/2023	RUI OLIVEIRA RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
11367/2022	RAIZEN S.A	ALT. TITULARIDADE
925560/2023	IRACEMA DE QUEIROZ SABA	ALT. CADASTRAL
925075/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
9900967/2023	SANDRA MACEDO ARAUJO NEVES	ALT. TITULARIDADE
6307/2022	WELLINGTON LUIZ FRANÇA SILVA	R. AREA TERRENO
32632/2022	JANETE MARIA SILVA SANTOS	DESMEBRAMENTO
909547/2023	REINALDO COSTA OLIVEIRA	DESMEBRAMENTO
921318/2023	DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO	ALT. CADASTRAL
919568/2023	JOSE ALVES DA SILVA	DESMEBRAMENTO
925199/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
7522/2022	JOSE CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
925190/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
924415/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
925078/2023	COMPANHIA DE S. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
924798/2023	MOACIR JUVENAL DE MELO	ALT. N. OCUPAÇÃO
905243/2023	ROSANGELA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 13 de setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de 07 (sete) suportes pedestal para TV, computador e câmera de vídeo conferência.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de 10 (dez) purificadores de água gelada e natural com filtro e compressor interno com gás refrigerante.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
54514900148	OFR SERVICOS MEDICOS LTDA
13782100153	SEBASTIAO SANTANA SANTA BARBARA - ME

CGA	NOME
08453900121	CARLOS ANTONIO BARRETO BARBOSA
26819400172	EDNEIA SANTOS SILVA - ME
53817100109	CLAYTON PINTO LOPES - ME
81134100163	INSTITUTO KEMET
51837800138	JOSE DOUGLAS SILVA SANTOS
14602200132	DELICATESSEN DELICIAS DO PAO LTDA - ME
16353800150	WSS SERVICOS LTDA - ME
15591100183	UNICOM -COOPERATIVA DE CONSUMO DOS COOPERADOS
10326000154	R.P. COMUNICACAO E MARKETING LTDA
28858900187	HA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
29180700188	ACREDITE COMERCIO INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS
02820600118	MARIA DO ROSARIO SANTOS
06153600132	CKV CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.
06948000127	JEOVA GUIMARAES DOS PASSOS - ME
08643100160	BARRAROSKA DRINKS LTDA - ME
09606200112	DILENE MAIA DUARTE DA ROCHA
11461000199	ETSUL TRANSPORTES LTDA
12408900103	SAUDEL PIZZAS E REFEICOES LTDA
13715800184	GOMES MACHADO SERVICO DE TELECOMUNICACAO LTDA
14554600123	POSTO ACADEMICO LTDA
20356000107	FERNANDO DA COSTA FERREIRA SERENO
22132500186	ESQUINÃO DAS OFERTAS LTDA
23700300132	SOLANGE BAHIA AMORIM - ME
25770800198	ACRI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
30269700164	ANBEL PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME
32043400160	PATRICIA CARVALHO DE JESUS SANTOS - ME
11782700113	PANIFICADORA MOTTA LTDA - ME
12970800103	YCLA INICIACAO ESPORTIVA E TRANSPORTE LTDA
14286500120	PIETRA MARMORES GRANITOS E DECORACOES LTDA -
09027700153	MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS DO RIO VERMELHO
20200700134	NADIA CALMON
29333700135	LUCAS PIZZAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
07379900108	GETULIO LANNES
10372600139	LIRIO DO VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
20943800175	PLANTA BRASILEIROS LTDA - ME

Salvador, 13 de setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
918327/2023	DILSON S. E. SANTO	DESME.
921717/2023	CIDCLAY J. VIEIRA	DESME.
921898/2023	VALDEMAR J. CARVALHO	REVIS.ÁREATERRE.
922003/2023	JOSE B. SILVA	DESME.
922034/2023	RENATO G. SERRA	ALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador, 13 de Setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2023 - SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2010

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato desclassificado no Concurso Público - Edital nº 01/2010, porquanto foi **convocado sub judice** para o cargo abaixo, e não compareceu para realização dos exames pré-admissionais (Avaliação Psicológica), em data previamente publicada no Diário Oficial do Município nº 8.503.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ARIOSVALDO DA ROCHA	291.10X.XXX-XX	924°	0569337-16.2014.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 36/2023

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso publicado no DOM nº 8.356 de 24/08/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a apresentação do requisito de residência médica estabelecido no anexo II do Edital.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU
CARGA HORÁRIA: 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELMAR DE CASTRO LOULA DOURADO FILHO	925018883	042.03X.XXX-XX	41	152°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 11 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS informa a reserva de vaga, na condição sub judice, para a candidata JOELMA BATISTA DA CRUZ, inscrição nº 120187914, no cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - /30H, objeto do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8033583-19.2023.8.05.0000.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice da candidata, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, publicado no nº 8.516 de 14 de abril de 2023, na função de Professor - Matemática, na seguinte classificação:

FUNÇÃO: PROFESSOR MUNICIPAL - MATEMÁTICA - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)	NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
(...)	ELIANE FARIAS CUNHA	MAT01202391452	800.33X.XXX-XX	70	12°	8022336-41.2023.805.0000
(...)						

Torna pública, em razão da alteração acima, que os candidatos das listas de Ampla Concorrência, classificados a partir da posição seguinte ao do candidato, ora retificada, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.615 de 06 de setembro de 2023, referente à publicação do Aviso de Desclassificação nº17/2023 - Edital nº 01/2019.

Onde se lê:

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2023 (...)

Leia-se:

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 16/2023 (...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 11 de setembro 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

AVISO

A Diretora de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Reserva de Vaga - sub judice, publicado no DOM nº 8.264 de 12 de abril de 2022, Edital nº 08/2017, no tocante à candidata abaixo indicada, em cumprimento à decisão do Processo Judicial nº 8000860-78.2022.8.05.0000.

FUNÇÃO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
JESSICA VIEIRA DA SILVA	810001587	049.5X.XXX-XX	685°	8000860-78.2022.8.05.0000

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JOELMA BATISTA DA CRUZ	741.24X.XXX-XX	183°	8033583-19.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS informa a reserva de vaga, na condição sub judge, para o candidato IVÁ LUIS SOUSA SILVA, inscrição nº 927017512, no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA /MÚSICA - SALVADOR - SEDE 20H, objeto do Concurso Público - Edital nº 02/2019, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 8033842-14.2023.8.05.0000.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretor de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2023
REDA SEFAZ

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICA a convocação** dos candidatos que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), para análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2023 para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, para as funções de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística e Técnico Superior em Direito, da Prefeitura Municipal do Salvador.

1. A convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (negros), para a análise presencial, será na seguinte ordem: nome, CPF, inscrição e pontos, conforme **ANEXO I**.

2. A averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), será nos dias **18, 19, 20 e 22 de setembro de 2023**, no local e horário abaixo informados:

Local: Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar. Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro 2 de julho - Centro, Salvador/BA (próximo ao Quartel dos Afilitos).
Horário: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (horário local).

3. Cada candidato será chamado individualmente, por ordem de chegada, para verificação presencial, em Sessão Pública, devendo:

a) apresentar carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto colorida;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

4. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será **eliminado** do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 7.10 do Edital nº 06/2023.

5. O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos subitens 7.10 e 7.11 do Edital nº 06/2023.

6. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa preta e pardas (negro) e, conseqüentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 7.12 do Edital nº 06/2023.

7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios, conforme item 7.13 do Edital nº 06/2023.

8. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra, conforme item 7.13.1 do Edital nº 06/2023.

ANEXO I

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 18 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LIVIANE SILVA DOS SANTOS	827.97X.XXX-XX	ATECN120236142	250
JEOVANE ARAGÃO DO SACRAMENTO	056.54X.XXX-XX	ATECN120234342	230
SILLA BONFIM MENESES	034.11X.XXX-XX	ATECN120234512	220
GILVAN DE MOURA FERREIRA JUNIOR	095.64X.XXX-XX	ATECN120234324	210
RODRIGO LIMA SOUZA	037.34X.XXX-XX	ATECN120235395	205
MÔNICA DE SÁ DANTAS PAZ	803.89X.XXX-XX	ATECN120237118	195
ANA LÚCIA MACEDO DA SILVA GOMES	268.42X.XXX-XX	ATECN120236992	185
ÉRITON MARQUES SILVA	981.17X.XXX-XX	ATECN120232723	185
EDLENE SANTOS NASCIMENTO	566.06X.XXX-XX	ATECN120235890	185
PRISCILA OLIVEIRA ABADE	015.06X.XXX-XX	ATECN12023103	185
GILSON BATISTA DOS SANTOS FILHO	008.51X.XXX-XX	ATECN120235213	180
CHRISTMANN ANDRADE MIRANDA	417.01X.XXX-XX	ATECN120235972	170
RAFAEL SANTOS SANTANA	038.51X.XXX-XX	ATECN120235561	170
LARISSA SILVA SIMAS	857.65X.XXX-XX	ATECN120234343	170
ANA RITA DE SOUSA SILVA ASSIS	381.52X.XXX-XX	ATECN120235423	170
NEIDE MARIA MONTEIRO LUZ SOUZA	630.40X.XXX-XX	ATECN120234089	170
JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO NETO	027.20X.XXX-XX	ATECN120236358	170
FERNANDO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	038.16X.XXX-XX	ATECN120235234	170
ALINE ALVES AMARAL	057.72X.XXX-XX	ATECN120236297	165
SONILDA SOUZA FONTES	333.49X.XXX-XX	ATECN120233794	165
JUCIMARA RIBEIRO SILVA	506.65X.XXX-XX	ATECN120231639	165
MIDIÁ LIMA DE SANTANA	942.58X.XXX-XX	ATECN120232760	165
OSWALDO OLIVEIRA SILVA	332.51X.XXX-XX	ATECN120236677	165
VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	001.16X.XXX-XX	ATECN120232894	165
MICHELE SANTOS VIEIRA	061.00X.XXX-XX	ATECN120234662	160
AFONSO COSTA DE OLIVEIRA FILHO	912.97X.XXX-XX	ATECN120235471	160
LUZIA DOS SANTOS SOARES	807.05X.XXX-XX	ATECN120233128	160
CIRUS MARCUS PINHO OLIVEIRA	821.99X.XXX-XX	ATECN120236465	160
CALINE DE JESUS MATOS	859.82X.XXX-XX	ATECN120231242	160
REIJANE DANTAS DA SILVA	538.22X.XXX-XX	ATECN120232490	155
NEISA ISABEL DE JESUS PINHO	792.54X.XXX-XX	ATECN120235173	155
LUZIDETE GOMES SOUZA	599.03X.XXX-XX	ATECN120235426	155
MARCO ANTONIO CARVALHO DA SILVA	766.14X.XXX-XX	ATECN120231395	155
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	042.27X.XXX-XX	ATECN120236304	155
ELSON SOUZA DE JESUS	038.26X.XXX-XX	ATECN120236734	150
DENIVALDO MARTINHO DA HORA	815.25X.XXX-XX	ATECN120237119	150
NADJANE DOS SANTOS SILVA	805.37X.XXX-XX	ATECN120235845	150
MÁRCIO KLEBER RAMOS FILHO	795.24X.XXX-XX	ATECN120232401	150
KÁTIA DE JESUS SANTOS	825.74X.XXX-XX	ATECN120236227	150
EMANUELE KARINE DA SILVA NERY	019.66X.XXX-XX	ATECN120232183	150
LORENA SANTANA DE JESUS	038.29X.XXX-XX	ATECN12023457	150
MARBRISSA NASCIMENTO REIS DAS VIRGENS	020.18X.XXX-XX	ATECN120232730	150
DEBORA DOURADO DO NASCIMENTO	781.84X.XXX-XX	ATECN120237184	150
DANIELLE SANTOS FERREIRA	011.56X.XXX-XX	ATECN120235920	150
RAFAEL LOPES SILVA	016.34X.XXX-XX	ATECN120231630	150
RODRIGO DE BRITO SOUZA	855.07X.XXX-XX	ATECN120232461	150
MICHEL IRIS DOS SANTOS	021.49X.XXX-XX	ATECN120236941	145
EDUARDO PEREIRA LIMA FILHO	673.17X.XXX-XX	ATECN120236748	145
ELISMAR CARDOSO DE DEUS	642.03X.XXX-XX	ATECN120232374	145
SIMONE ARAÚJO MELO	792.87X.XXX-XX	ATECN120235162	145
CLEIDE SILVA DOS SANTOS	020.99X.XXX-XX	ATECN120236901	145
TAIANE DE JESUS SANTOS	012.12X.XXX-XX	ATECN120234921	145
KARINE NASCIMENTO DE ASSIS	062.64X.XXX-XX	ATECN120232812	140
CRISTIANE REIS DA SILVA	612.47X.XXX-XX	ATECN120236100	140
IVANILDA PINTO DA SILVA	011.43X.XXX-XX	ATECN120233924	140
SAMANTHA DA SILVA MENEZES	022.98X.XXX-XX	ATECN120232005	140
FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	052.31X.XXX-XX	ATECN120235808	140
PRISCILA SANTANA DE CERQUEIRA	036.88X.XXX-XX	ATECN120237183	140
JADSON FERNANDO CHAVES DE SANTANA	038.86X.XXX-XX	ATECN120231259	140

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ELIZETE EVELYN BONIFACIO SA	018.12X.XXX-XX	ATECN120235015	140
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS	809.75X.XXX-XX	ATECN120236108	140
RENAN RODRIGUES ALVES SANTOS	057.86X.XXX-XX	ATECN120231744	140
RAFAELA CRISTINA FERREIRA BRITO	055.42X.XXX-XX	ATECN120236589	140
SINVALDO DE ALMEIDA SANTOS	894.83X.XXX-XX	ATECN120234623	135
FRANCINETE DE SANTANA SALES	938.32X.XXX-XX	ATECN120231756	135
JOSÉ LEONILDO MAGALHÃES ANDRADE	011.01X.XXX-XX	ATECN120232129	135
FIDEL MARCO CARVALHO SOUZA	042.10X.XXX-XX	ATECN120234495	135
ANA LUCIA BASTOS ALVES SANTOS	781.27X.XXX-XX	ATECN120235457	135
ILCA CAPINAN SOUZA	782.30X.XXX-XX	ATECN120233952	135
VIRMOND DIAS TRINDADE	616.47X.XXX-XX	ATECN120236718	135
CONCEIÇÃO COSTA HILLESHEIM	968.94X.XXX-XX	ATECN120232842	135
GENILSON NUZARO DA PAIXAO	373.19X.XXX-XX	ATECN120233448	135
SIMON LOBATO SOUZA	504.88X.XXX-XX	ATECN120231935	130
VALDINEI SENA GOMES	431.91X.XXX-XX	ATECN120233534	130
VIRGINIA MACHADO DA SILVA	677.87X.XXX-XX	ATECN120232010	130
AÍSA SANTIAGO DA SILVA	804.98X.XXX-XX	ATECN120233216	130
ANTONIO CARLOS LUZ MONTES JUNIOR	800.85X.XXX-XX	ATECN120235631	130
VAGNER PERUNA DE JESUS	798.35X.XXX-XX	ATECN120235590	130
ZENAIDE LOPES DA SILVA	012.27X.XXX-XX	ATECN120231713	130
MARIA JANAÍNA BATISTA CLEMENTE	044.14X.XXX-XX	ATECN120236368	130
LORENA VAZ SOUZA SANTOS	032.34X.XXX-XX	ATECN120235539	130
JULIANA TEIXEIRA BRANDAO SANTOS	040.80X.XXX-XX	ATECN120235936	130
MIRELA MARINS MOREIRA DA SILVA	407.07X.XXX-XX	ATECN120234583	130
WASHINGTON FERREIRA TAVARES	043.16X.XXX-XX	ATECN120237324	130
REJANE ALMEIDA DE JESUS BISPO	904.04X.XXX-XX	ATECN120235135	130
ISABEL HONORATA DE SOUZA AZEVEDO	012.57X.XXX-XX	ATECN120236409	130
SOLANGE FERREIRA ROCHA	430.54X.XXX-XX	ATECN120232494	130
MARCOS ANTONIO CAFE DOS REIS	330.07X.XXX-XX	ATECN120234445	125
CÍNTIA BRITO MASCARENHAS	002.03X.XXX-XX	ATECN120235510	125
ERICA RIBEIRO DE BRITO BRANDAO	033.77X.XXX-XX	ATECN120231188	125
JULIVANIA DA SILVA CARNEIRO	858.68X.XXX-XX	ATECN120234394	125
GISELE SANTIAGO DE FREITAS SILVA CALDAS	031.38X.XXX-XX	ATECN120235268	125
JOSE ROBERTO RAMOS BARRETO	388.70X.XXX-XX	ATECN120237416	120
MARIA IVANILDES DOS SANTOS FERREIRA	859.51X.XXX-XX	ATECN120234214	120
SUSANA ARAÚJO COELHO	789.94X.XXX-XX	ATECN120231445	120
SERGIO RIBEIRO DE FRANÇA	014.64X.XXX-XX	ATECN120232133	120
LUDMILA COSTA SILVA	026.18X.XXX-XX	ATECN120236813	120
SILVIA LETICIA DA MATA PINHEIRO	818.57X.XXX-XX	ATECN120231082	120
GILMARA DE JESUS ALMEIDA	769.83X.XXX-XX	ATECN120236836	120
MARCIA MARIA DOS SANTOS	566.12X.XXX-XX	ATECN120235484	120
ANA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	613.17X.XXX-XX	ATECN120235334	120
ADRIANA SANTOS FERREIRA	807.90X.XXX-XX	ATECN120232187	120
CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	803.57X.XXX-XX	ATECN120232876	120
ARLINDA SANTOS SEIXAS ROSA SUPRIEN	033.14X.XXX-XX	ATECN120234445	120
MARIA ANGELA PASSOS QUEIROZ	859.48X.XXX-XX	ATECN120234348	120
EULEIDE ARAUJO SILVA	800.84X.XXX-XX	ATECN120233998	115
ALBERT ANTONIO SILVA DE SOUZA	812.26X.XXX-XX	ATECN120233993	115
LARISSA OLIVEIRA SOUZA SIMOES	051.71X.XXX-XX	ATECN120236240	115
CAROLINA SANTOS BARRETO DE JESUS	060.05X.XXX-XX	ATECN120234424	115
MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	861.12X.XXX-XX	ATECN120232807	115
MARY JANE DA SILVA ALMEIDA	914.57X.XXX-XX	ATECN120231906	115
MARCUS EUGÊNIO BARROS DE JESUS SATURNINO	014.42X.XXX-XX	ATECN120232912	115

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
VANESSA SANTOS DE AZEVEDO SILVA	045.18X.XXX-XX	ATECN120231813	115
JAQUELINE CARLA MESSIAS DE OLIVEIRA	009.84X.XXX-XX	ATECN120231580	115
REINAN SENA DA COSTA	027.48X.XXX-XX	ATECN120231777	115
DENNISON GUIMARÃES DOS SANTOS	019.16X.XXX-XX	ATECN120232074	115
LUIS CESAR SANTOS DOS REIS	028.86X.XXX-XX	ATECN120231243	115
JAIRO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	973.36X.XXX-XX	ATECN120232725	115
MENDERSON CORREIA BULCAO	020.13X.XXX-XX	ATECN120236891	115
PEDRO PEIXINHO DE CASTRO JÚNIOR	535.21X.XXX-XX	ATECN120235216	110
ALEXSANDRA JESUS DOS SANTOS	684.24X.XXX-XX	ATECN12023249	110
ROSEANE MACHADO FONTES	884.85X.XXX-XX	ATECN120231018	110
EMANUEL DE ANDRADE HERACLIO	026.84X.XXX-XX	ATECN120237163	110
ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	791.32X.XXX-XX	ATECN120235401	110
FELIPE JOSE DE JESUS DA SILVA	807.80X.XXX-XX	ATECN120233800	110
SANDRA ROSA MOREIRA	056.16X.XXX-XX	ATECN120235933	110
NAILDES BISPO RAMOS	964.75X.XXX-XX	ATECN120237201	110
LEIDIANE SANTOS NOGUEIRA	017.51X.XXX-XX	ATECN120233297	110
GEISA SILVA SOARES	047.11X.XXX-XX	ATECN120231522	110
ALISSANDRO LUCAS DA CONCEIÇÃO LIMA	045.18X.XXX-XX	ATECN120234924	110
SARAH MARIA SANTANA BORGES	007.57X.XXX-XX	ATECN120234648	110
JOILTON DA SILVA RIBEIRO	833.68X.XXX-XX	ATECN120235262	110
LIBANIA SANTANA SILVA FERREIRA	421.15X.XXX-XX	ATECN120236147	105
TATIANNE OLIVEIRA DE JESUS	048.17X.XXX-XX	ATECN120232077	105
ZAILA TAIS TEIXEIRA SILVA	824.24X.XXX-XX	ATECN120232511	105
ANDAYE SANT' ANNA DE JESUS MARQUES BATISTA	011.42X.XXX-XX	ATECN120236798	105
RENATO CRUZ DA MATA	032.89X.XXX-XX	ATECN120232438	105
CAROLINE DA CRUZ CONCEIÇÃO	854.50X.XXX-XX	ATECN120233622	105
MARCELA PAULA DE SOUZA CONCEIÇÃO	791.03X.XXX-XX	ATECN120237373	105
SHIRLEY DOS SANTOS TRINDADE	781.47X.XXX-XX	ATECN120234175	105
LANDOILSON FERREIRA PEREIRA	961.42X.XXX-XX	ATECN120236104	105
GÉSSICA SANTOS SENA	051.03X.XXX-XX	ATECN12023360	105
RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	855.47X.XXX-XX	ATECN12023789	105
ANNA CAROLINA COSTA DE JESUS MENEZES	042.82X.XXX-XX	ATECN120235786	105
MÁBIA SOUSA DAS NEVES	038.70X.XXX-XX	ATECN120234605	105
KEILLA CIDREIRA DOS SANTOS	018.88X.XXX-XX	ATECN120237333	105
ENILDA DEIRÓ BRITO	339.75X.XXX-XX	ATECN120234829	100
ELIZABETE COSTA SANTOS	647.90X.XXX-XX	ATECN120234581	100
LILIANE MOREIRA DE ALCANTARA DO ROSARIO	946.51X.XXX-XX	ATECN120234541	100
IAMA MAR CARINA JESUS DA SILVA	792.59X.XXX-XX	ATECN120231726	100
ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAÚJO	014.08X.XXX-XX	ATECN12023152	100
PRISCILA DE QUEIROZ FERNANDES MACHADO	019.77X.XXX-XX	ATECN120235097	100
RENAN PEREIRA OLIVEIRA	019.61X.XXX-XX	ATECN120236904	100
SAIONARA CAJAZEIRA RIBEIRO DOS PASSOS	850.50X.XXX-XX	ATECN120236091	100
SÉRGIO DA NEVES ALBANO	914.90X.XXX-XX	ATECN120233948	100
TATIANE SANTOS DE SANTANA	027.66X.XXX-XX	ATECN120231663	100
DANIELA CERQUEIRA VINAGRE	945.56X.XXX-XX	ATECN12023472	100
THAIS DOS SANTOS FRANCO	816.10X.XXX-XX	ATECN120233489	100
MARIANO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	008.53X.XXX-XX	ATECN12023222	100
SABRINA BRITO DO NASCIMENTO SOUZA	829.13X.XXX-XX	ATECN120232985	100
TIAGO DE CARVALHO MATOS	016.64X.XXX-XX	ATECN120233852	100
MADALENA BARBOSA DOS SANTOS	014.53X.XXX-XX	ATECN120236033	100
VIVIANE SILVA OLIVEIRA SANTIAGO	008.22X.XXX-XX	ATECN120232992	100
JUCICLÉIA DOS SANTOS DE JESUS	032.07X.XXX-XX	ATECN120236789	100
RENATA FERNANDES DOS SANTOS	117.57X.XXX-XX	ATECN120233873	100
JAMAICON CAVALCANTE DE JESUS	055.02X.XXX-XX	ATECN12023419	100



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DANIELA VIEIRA DOS SANTOS	038.46X.XXX-XX	ATECN120232050	100
MICHELLE SILVA BOA MORTE	069.14X.XXX-XX	ATECN120232980	100
JIRLEIDE DIAS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	054.95X.XXX-XX	ATECN120232623	100
LUCIANO DE JESUS SANTOS	042.76X.XXX-XX	ATECN120235518	100
LUANA ALVES HELIODORO	051.43X.XXX-XX	ATECN120234566	100
ESPARTANO SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	031.27X.XXX-XX	ATECN12023654	100
SELMA MARIA DA SILVA ANDRADE	339.01X.XXX-XX	ATECN120231463	100
JESUÍLDO MOTA GOMES JUNIOR	872.39X.XXX-XX	ATECN120232845	100
ALDENEIDIANE SANTANA DOS SANTOS	026.43X.XXX-XX	ATECN120234275	100
LEONARDO TRINDADE ARAÚJO	013.45X.XXX-XX	ATECN120235418	100
MOEMA ANGELICA SANTOS ROCHA	797.54X.XXX-XX	ATECN120231501	95
FABIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	005.51X.XXX-XX	ATECN120231715	95
MARIA DIRCE MENDES VIEIRA	016.45X.XXX-XX	ATECN120235674	95
ADRIELE SANTANA FIGUEREDO	030.44X.XXX-XX	ATECN120234933	95
REBECA DE ARAUJO SENA DA SILVA	009.08X.XXX-XX	ATECN120236267	95
LARISSA DE CARVALHO NASCIMENTO	845.60X.XXX-XX	ATECN120236476	95
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	538.78X.XXX-XX	ATECN120232793	95
THAIS DE OLIVEIRA SANTANA	808.33X.XXX-XX	ATECN120232222	95
GILMARA DOS SANTOS LIMA	946.38X.XXX-XX	ATECN120233262	95
CÍCERO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	011.57X.XXX-XX	ATECN120234372	95
LAISE DE CARVALHO DA SILVA DE SOUZA	021.53X.XXX-XX	ATECN120235349	95
ALEX RODRIGUES NERY	006.47X.XXX-XX	ATECN120233314	95
JAILTON DE JESUS SILVA	042.90X.XXX-XX	ATECN120232535	95
SAMUEL DE SOUZA SILVA BURUAEM	048.94X.XXX-XX	ATECN120234870	95
MARCONI CÉSAR SANTANA	155.46X.XXX-XX	ATECN120235408	90
ANTONIO RAIMUNDO MOREIRA MARTINS	667.14X.XXX-XX	ATECN120234411	90
ALEXANDRE SACRAMENTO MARIANO	767.80X.XXX-XX	ATECN120232871	90
CAIO MARCELO PEDRO VIGAS PEREIRA	823.29X.XXX-XX	ATECN120234611	90
ROSEMARY DIAS DOS SANTOS	784.38X.XXX-XX	ATECN120232019	90
TATIANA CARDOSO DOS SANTOS	780.81X.XXX-XX	ATECN120235483	90
CINTIA VERENA SILVA SANTOS	794.10X.XXX-XX	ATECN120235458	90
VIVIANE DOS SANTOS MARQUES	811.76X.XXX-XX	ATECN120234006	90
VIRGINIA MAURICIO GONCALVES	793.88X.XXX-XX	ATECN120233996	90
VINICIUS AMORIM FERREIRA DE SOUZA	008.85X.XXX-XX	ATECN120235684	90
JONES DA SILVA NASCIMENTO	086.69X.XXX-XX	ATECN120236430	90
JOICE SOUZA DOS SANTOS	025.01X.XXX-XX	ATECN120233120	90
CAIUBY MENEZES DA COSTA	544.00X.XXX-XX	ATECN120235927	90
CARLA LUDMILA GUALBERTO DA CRUZ	019.10X.XXX-XX	ATECN120235512	90
MICHELLE GALVÃO DOS SANTOS	052.19X.XXX-XX	ATECN120235636	90
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS SILVA	803.61X.XXX-XX	ATECN120235030	90
LUCIANA MARIANA DOS SANTOS	038.16X.XXX-XX	ATECN1202383	90
ELISANGELA FERREIRA DE SOUSA ALVES	677.93X.XXX-XX	ATECN120237168	90
THALITA ROCHA DA SILVA	052.48X.XXX-XX	ATECN12023291	90
CINTIA MARIA REIS RODRIGUES	014.11X.XXX-XX	ATECN120231645	90
LIEGE RODRIGUES SALES	048.25X.XXX-XX	ATECN120233347	90
MARCIA TAVARES NUNES	949.45X.XXX-XX	ATECN120232986	90
JAMILÉ TAMANDARÉ DA SILVA	047.57X.XXX-XX	ATECN120235250	90
JONILSON GONCALVES PINTO	923.20X.XXX-XX	ATECN120235249	90
LUCIANO DA CRUZ DIAS	716.33X.XXX-XX	ATECN120236447	90
ELDER PEREIRA RIBEIRO	059.58X.XXX-XX	ATECN120237088	90
JUSILEIDE CONCEIÇÃO SANTOS	903.93X.XXX-XX	ATECN120236436	85
JOÃO DIEGO DOS SANTOS LIMA	047.48X.XXX-XX	ATECN12023476	85
IVONILDES CARVALHO SANTANA	360.03X.XXX-XX	ATECN120235847	85
ROSA NIVIA LIMA DE JESUS	455.44X.XXX-XX	ATECN120232754	85
ROBERTO MESQUITA SANTOS	767.89X.XXX-XX	ATECN120234602	85
EDNA AQUINO DA SILVA DURÃO	700.16X.XXX-XX	ATECN120234791	85
ANTONIA LUIZA SOUSA DA ANUNCIACAO	727.67X.XXX-XX	ATECN12023501	85
VINICIUS MOITINHO SANTOS	921.16X.XXX-XX	ATECN120234447	85
JOCINALVA DE LIMA BITENCUR	964.60X.XXX-XX	ATECN120231525	85

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CLARA BARRETTO HANDRO	009.87X.XXX-XX	ATECN120233553	85
GREICE FRANCISCA DA SILVA	016.49X.XXX-XX	ATECN120232707	85
SERGIO LUIS SENA MACHADO	037.76X.XXX-XX	ATECN120236785	85
IRACI PEREIRA BARBOSA	089.26X.XXX-XX	ATECN120235206	85
CRISTIANE SANTOS VALEIJO RIOS	808.39X.XXX-XX	ATECN120236673	85
BRUNA LUIZA LEITE DA SILVA	025.27X.XXX-XX	ATECN120236424	85
LAVÍNIA FONSECA FERNANDES	808.08X.XXX-XX	ATECN120235897	85
PALOMA BARBOSA DE JESUS SANTOS	028.16X.XXX-XX	ATECN120236278	85
CAMILA FERREIRA CAMPOS	040.37X.XXX-XX	ATECN120236974	85
MAISA DOS SANTOS REIS	031.93X.XXX-XX	ATECN120234302	85
ALEX DE JESUS RIBEIRO	056.34X.XXX-XX	ATECN120237261	85
MARIA MADALENA DE JESUS	010.03X.XXX-XX	ATECN120235836	85
MARIA SILVANA DE JESUS SANTANA	832.10X.XXX-XX	ATECN12023691	85
JACIRA CRISTINA SANTOS PRIMO	930.89X.XXX-XX	ATECN120236071	85
IVI LARJANA SILVA BOMFIM	785.27X.XXX-XX	ATECN120232164	85
DALVA FRANCISCA RAMOS SANTANA	240.52X.XXX-XX	ATECN120235178	85
CRISTIANE GALDINO DE ALMEIDA	057.11X.XXX-XX	ATECN120232169	85
ANA PAULA PEREIRA BARBOSA	033.53X.XXX-XX	ATECN120237361	85
SILAS GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	061.20X.XXX-XX	ATECN120235687	85
JAIRE DOS SANTOS SACRAMENTO	054.34X.XXX-XX	ATECN120233251	85
ROSEVEL GUTEMBERG SILVA	794.04X.XXX-XX	ATECN120231304	85
CLEANE GAMA DOS SANTOS	010.72X.XXX-XX	ATECN120232506	80
ANTONIO PEDRO LINHARES DA SILVA CUNHA	422.20X.XXX-XX	ATECN120233511	80
JOANE RITA AZEVEDO DOS SANTOS	545.34X.XXX-XX	ATECN120235954	80
ERIC PEREIRA DOS SANTOS	629.22X.XXX-XX	ATECN120234651	80
MIRIAM JESUS BORGES	912.72X.XXX-XX	ATECN120236694	80
GILCÉLIA MONTEIRO SILVA COSTA	959.05X.XXX-XX	ATECN120232924	80
RENATA SILVA DOS SANTOS	781.08X.XXX-XX	ATECN120235819	80
ÉRICA ADVINCULA DE SOUZA	802.76X.XXX-XX	ATECN120235094	80
BIANCA OLIVEIRA DE OLIVEIRA DO AMARANTE	918.71X.XXX-XX	ATECN12023420	80
MARCELA BARBOSA ITAPARICA	011.17X.XXX-XX	ATECN120235090	80
JOSE HERNANDES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	819.39X.XXX-XX	ATECN120236141	80
DANIELA AZEVEDO DE BRITO	818.74X.XXX-XX	ATECN120236940	80
GABRIEL LUIS GOMES SILVA	021.38X.XXX-XX	ATECN120235752	80
ALEXANDRE LEITE GOMES	019.30X.XXX-XX	ATECN120233002	80
SAZANA ASSUNÇÃO MARTINS DOS SANTOS	030.96X.XXX-XX	ATECN120236991	80
ERICA GOMES DA SILVA LOPES	033.80X.XXX-XX	ATECN120235197	80
EDEJANDISSON PEREIRA COSTA	045.49X.XXX-XX	ATECN120236229	80
RAFAELA CONCEIÇÃO PINHO LIMA	029.25X.XXX-XX	ATECN120236129	80
CLEANE ALMEIDA SILVA	045.52X.XXX-XX	ATECN120235056	80
GABRIEL DE SOUSA GOMES	051.14X.XXX-XX	ATECN120231015	80
APRÍGIO MARCOS SILVA FERREIRA	740.95X.XXX-XX	ATECN120236099	80

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 18 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
WILLIAM VICTOR SANTANA OLIVEIRA	074.80X.XXX-XX	ATDIR120235343	60
RAFAELA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO	061.96X.XXX-XX	ATDIR120236982	60
JOSE RICARDO DE JESUS DOS SANTOS	811.26X.XXX-XX	ATDIR120232612	55
MARIA CAROLINE DE FARIA ROCHA	053.62X.XXX-XX	ATDIR120233393	55
SILAS SALES MUNIZ	018.62X.XXX-XX	ATDIR120234488	55
PRISCILA REGINA SILVA MUNIZ	040.42X.XXX-XX	ATDIR120235878	55
OLIVIA FERNANDES CORREIA GUMARÃES	050.73X.XXX-XX	ATDIR120236963	55
VINICIUS DE ALMEIDA BASTOS	083.70X.XXX-XX	ATDIR12023863	50

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CÍCERA VALÉRIA MARQUES BRITO	057.80X.XXX-XX	ATDIR120236976	50
ÍCARO AMORIM FRANÇA	052.26X.XXX-XX	ATDIR120232526	50
JAMILE SANTOS CARVALHO	860.70X.XXX-XX	ATDIR120236252	50
VINÍCIUS DE MOURA MORAES	806.10X.XXX-XX	ATDIR120236697	50
JAMIL PEREIRA DE SANTANA	053.33X.XXX-XX	ATDIR12023688	50
YURI TAINAN SANTOS ROZARIO	059.52X.XXX-XX	ATDIR120236174	50
FABIANA CARVALHO DA HORA SANTANA	834.28X.XXX-XX	ATDIR120236207	45
SUANE SOUZA CARVALHO	054.33X.XXX-XX	ATDIR120231577	45
LOHANNE ALVES DA SILVA	062.58X.XXX-XX	ATDIR120234025	45
FERNANDO JOSÉ COSTA DOS SANTOS	015.21X.XXX-XX	ATDIR120236560	45
ALLINY SANTOS D EOLIVEIRA	040.65X.XXX-XX	ATDIR120234851	45
GABRIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	074.74X.XXX-XX	ATDIR12023549	45
JAMILE LOPES CARDOSO GOMES	024.16X.XXX-XX	ATDIR120233429	45
ALLANY SANTOS DE OLIVEIRA	041.41X.XXX-XX	ATDIR120234929	45
AUREA BOSON PAIXAO RIBEIRO	001.75X.XXX-XX	ATDIR120232925	45
ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	052.94X.XXX-XX	ATDIR12023339	40
RUIMAR RIBEIRO DA SILVA	851.19X.XXX-XX	ATDIR120234409	40
EDCARLOS DE ARAÚJO BATISTA	046.54X.XXX-XX	ATDIR120235085	40
JAMILLE DAMACENO OLIVEIRA DE ANDRADE	053.45X.XXX-XX	ATDIR12023205	40
SILVIA MONIQUE SANTOS CEZAR	060.69X.XXX-XX	ATDIR120237273	40
WELBER SILVA SANTOS	028.40X.XXX-XX	ATDIR120237193	40
LUIS CARLOS ASSIS ROSA	944.75X.XXX-XX	ATDIR120237214	40
NATURIMAR SOUZA DO VALE	944.78X.XXX-XX	ATDIR120236366	40
ALEX ANDRÉ PEREIRA CIPRIANO	098.68X.XXX-XX	ATDIR120232444	40
ANA GABRIELA SOUZA FERREIRA	024.53X.XXX-XX	ATDIR120232276	40
HELOIZA CRISTINA ARAUJO SANTOS	029.12X.XXX-XX	ATDIR12023396	40
CAIO NOGUEIRA VIEIRA	050.67X.XXX-XX	ATDIR120237030	40
RAIZA SANTOS DE JESUS	072.24X.XXX-XX	ATDIR120236335	40
POLIANA FELIX SANTOS DE LIMA	075.31X.XXX-XX	ATDIR120231742	35
PAULA TEIXEIRA DE SOUZA FERNANDES	051.88X.XXX-XX	ATDIR120231548	35
ISABELA ALVES OLIVEIRA DE JESUS	046.94X.XXX-XX	ATDIR120234836	35
JEVERSON FERNANDES DE SANTANA SILVA	041.85X.XXX-XX	ATDIR120233409	35
JÚLIO CÉZAR SANTOS CARMO	061.23X.XXX-XX	ATDIR120234245	35
RITA DE CÁCIA LOPES DE BRITO	411.78X.XXX-XX	ATDIR120236802	35
ERICO GLAUCIO MATOS VIEIRA	954.42X.XXX-XX	ATDIR12023747	35
LUIS CARLOS OLIVEIRA DE JESUS	824.28X.XXX-XX	ATDIR120234420	35
PRISCILIANO NERY DE SOUZA	822.02X.XXX-XX	ATDIR120235399	35
ENOLI NARA SILVA DE PINHO	052.79X.XXX-XX	ATDIR120233075	35

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR**CARGA HORÁRIA: 40H****DATA: 19 de setembro de 2023****HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
PATRICIA SANTANA DA SILVA KUPI	032.03X.XXX-XX	ATECN120236978	80
RAFAELA CRISTINE BARBOSA PASSOS	042.38X.XXX-XX	ATECN120237043	80
RAFAEL BISPO DE SOUZA NETO	013.86X.XXX-XX	ATECN120234475	80
DIOGO PEDROSA DE JESUS	029.19X.XXX-XX	ATECN120236959	80
LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO	009.63X.XXX-XX	ATECN120235959	80
ROSEMEIRE SOARES DOS SANTOS	507.08X.XXX-XX	ATECN120231145	80
EVERALDO SANTOS OLIVEIRA	537.28X.XXX-XX	ATECN120235226	80
CELIVAN RAMOS GÓES	043.00X.XXX-XX	ATECN120236354	80
DAILISE ARAUJO BISPO	033.83X.XXX-XX	ATECN120232502	75
NAJLA TAVARES SILVA	013.20X.XXX-XX	ATECN120232770	75
JOAO BATISTA SANTOS	240.22X.XXX-XX	ATECN120234083	75
MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	432.42X.XXX-XX	ATECN120234772	75
MARY JANE SILVA	506.73X.XXX-XX	ATECN120234305	75
ALBANY NOGUEIRA DOS SANTOS	618.77X.XXX-XX	ATECN120232630	75
BERNADETE DA SILVA PEREIRA CALDAS DE SOUSA	600.10X.XXX-XX	ATECN120236681	75
RENILDA SOARES CARMO	926.74X.XXX-XX	ATECN12023986	75
ANDREANE PEREIRA MOREIRA	916.40X.XXX-XX	ATECN12023335	75

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ALEXANDRO SANTOS DE JESUS	809.50X.XXX-XX	ATECN120232367	75
FERNANDA MARA GUEDES SANTOS RAMOS	810.74X.XXX-XX	ATECN120234714	75
CARLOS CESAR GOMES ALVES	933.34X.XXX-XX	ATECN120231342	75
TONY EVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA	013.28X.XXX-XX	ATECN120231581	75
KETSIA SANTOS FIGUEIREDO	027.77X.XXX-XX	ATECN120233936	75
JACIARA GOMES DA SILVA	016.38X.XXX-XX	ATECN120234427	75
LEIDE DOS SANTOS ROSA	036.57X.XXX-XX	ATECN120235459	75
MICHELE SANTOS DA SILVA	041.00X.XXX-XX	ATECN12023741	75
ANAIDE FERREIRA DE SOUZA	673.19X.XXX-XX	ATECN120236800	75
RAMILA SOARES DOS SANTOS	015.68X.XXX-XX	ATECN120236276	75
ISADORA NOVAIS SANTOS	060.18X.XXX-XX	ATECN120233681	75
ALINE MORAES SANTOS	026.94X.XXX-XX	ATECN120231732	75
ADILSON CASCIA FELIX DSO SANTOS	573.39X.XXX-XX	ATECN120231351	75
MÁRCIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO	545.11X.XXX-XX	ATECN120233730	75
JORGEANA SHIRLEY DOS SANTOS SAMPAIO	004.52X.XXX-XX	ATECN120233414	75
ALINE PEDREIRA	021.16X.XXX-XX	ATECN12023325	75
ADRIANA DOS SANTOS SILVA CERQUEIRA	026.34X.XXX-XX	ATECN120231798	75
LARISSA DE MELO MARQUES	860.66X.XXX-XX	ATECN12023334	75
ANILDES MARIA JESUS CRUZ	668.47X.XXX-XX	ATECN120231729	75
ISRAEL LUIZ SILVA FERREIRA	016.79X.XXX-XX	ATECN120234674	75
RONALDO LUIZ SANTANA MACHADO	922.72X.XXX-XX	ATECN120232309	70
ÉDILA RODRIGUES ROCHA BARRETO	806.82X.XXX-XX	ATECN120236745	70
ERICO VERISSIMO MATOS DA CRUZ	793.32X.XXX-XX	ATECN120231763	70
FABIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO	015.89X.XXX-XX	ATECN120236400	70
EDNA DA PAIXÃO PEREIRA	021.16X.XXX-XX	ATECN120236105	70
ERIVALDO PAIXÃO BARROSO JUNIOR	018.98X.XXX-XX	ATECN120231240	70
LUANA ALELUIA OLIVEIRA DOS SANTOS	033.26X.XXX-XX	ATECN120235460	70
IONARA CRISTINA MENDES BURI	033.29X.XXX-XX	ATECN120236131	70
TIANA CRISTINA PALMA NASCIMENTO BELINELLI	016.80X.XXX-XX	ATECN120232469	70
BRUNO DE MESQUITA SILVA	044.86X.XXX-XX	ATECN120235490	70
VANUZA DOS SANTOS BARBOSA	050.65X.XXX-XX	ATECN120234238	70
JAMILE OLIVEIRA SANTOS	054.73X.XXX-XX	ATECN12023155	70
NAIRA MARIA LIBANIA DA MATA	017.85X.XXX-XX	ATECN120235071	70
JAMILE FAGUNDES FERNANDES DULTRA	036.68X.XXX-XX	ATECN120234127	70
BEN ELI DIAS DE MELO	597.43X.XXX-XX	ATECN120231784	70
ALINE GOMES DOS SANTOS DE JESUS	799.57X.XXX-XX	ATECN120232430	70
PRISCILA FILHA PEREIRA	037.84X.XXX-XX	ATECN120236067	70
ISADORA SANTANA DE ALMEIDA	037.37X.XXX-XX	ATECN120235147	70
TIAGO LIMA MENEZES DOS SANTOS	031.55X.XXX-XX	ATECN120235043	70
ROSECLEA CHAGAS DOS SANTOS	838.87X.XXX-XX	ATECN120235981	70
ALEX LUIS DOS SANTOS BANDEIRA	863.32X.XXX-XX	ATECN120235651	70
GABRIELA PIRES DE SANTANA	807.63X.XXX-XX	ATECN12023565	70
KARINE DA SILVA SOUZA	065.25X.XXX-XX	ATECN120232012	70
ADRIANO DE JESUS GONÇALVES	048.03X.XXX-XX	ATECN120231728	70
CASSIANO NEVES SOUZA	859.54X.XXX-XX	ATECN120231681	70
VALDICLEY VILAS BOAS DOS SANTOS	920.75X.XXX-XX	ATECN120231840	65
DAVI BASTOS NOGUEIRA	920.06X.XXX-XX	ATECN120235835	65
MARIA ANGÉLICA SANTOS PEREIRA FONSECA	948.44X.XXX-XX	ATECN120236796	65
ELIETE JERONIMO DA SILVA	794.47X.XXX-XX	ATECN120232575	65
PAULO HENRIQUE DANTAS PITA	039.32X.XXX-XX	ATECN120235338	65
ROBSON FERREIRA DE FRANÇA	926.96X.XXX-XX	ATECN120237109	65
LEONARDO DOS SANTOS	090.07X.XXX-XX	ATECN120233287	65
MÔNICA DE CAMPOS TAVARES	053.95X.XXX-XX	ATECN120235124	65
LUCAS ANTONIO JESUS DE SOUZA	064.03X.XXX-XX	ATECN120236237	65
BEATRIZ MENDES DA SILVA	109.71X.XXX-XX	ATECN120233599	65
JEANE DA PAIXÃO SANTIAGO	009.87X.XXX-XX	ATECN12023814	65
MÁRCIA DE SÁ SIMÕES	008.79X.XXX-XX	ATECN120235813	65



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
RAIMUNDO ALOÍSIO CHAVES SARAIVA	894.04X.XXX-XX	ATECN120235608	65
JAQUELINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	824.82X.XXX-XX	ATECN120234607	65
IARA SANTOS DA SILVA	014.45X.XXX-XX	ATECN120237286	65
ROSILENE XAVIER DA SILVA	017.76X.XXX-XX	ATECN120232264	65
JOSEANE OLIVEIRA SILVA MELO	034.44X.XXX-XX	ATECN120232167	65
SCARLETT LALESCA SANTOS DE LIMA	860.37X.XXX-XX	ATECN120236259	65
CAROLINA BRITO DOS SANTOS	072.84X.XXX-XX	ATECN120235760	65
EFERSON SILVA SANTOS	031.36X.XXX-XX	ATECN120236211	65
KAROLINA DE JESUS COSTA	066.85X.XXX-XX	ATECN120234085	65
TAFNES DOS SANTOS AMARAL	055.75X.XXX-XX	ATECN120236010	65
THIAGO JOSÉ MACEDO SANTANA	062.27X.XXX-XX	ATECN120235494	65
ROSANA CRISTINA DALTRO SOUSA	335.89X.XXX-XX	ATECN120233483	60
NORIMAR AQUINO DAS NEVES DE JESUS	496.36X.XXX-XX	ATECN120235846	60
JAILSON BARBOSA DE SOUZA	510.21X.XXX-XX	ATECN120236056	60
ANA LUCIA PERCONTINI FERNANDES E SILVA	542.33X.XXX-XX	ATECN120233635	60
RUTE DE JESUS SILVA	914.87X.XXX-XX	ATECN120235429	60
REGILSON BRNADÃO BATISTA	944.24X.XXX-XX	ATECN120236241	60
ANA PAULA SOARES BATISTA	790.68X.XXX-XX	ATECN120236486	60
EDILSON DOS SANTOS ALVES	791.63X.XXX-XX	ATECN120237220	60
TATIANA SOUZA VIDAL DOS SANTOS	797.75X.XXX-XX	ATECN120236922	60
ANDRE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	016.05X.XXX-XX	ATECN120237198	60
LEANDRO DANTAS DE OLIVEIRA	019.27X.XXX-XX	ATECN120234233	60
RAMON DE JESUS DOS SANTOS	052.56X.XXX-XX	ATECN120236318	60
UALTER SANTANA BISPO	060.59X.XXX-XX	ATECN120232006	60
ANAILTON DE JESUS NASCIMENTO	858.56X.XXX-XX	ATECN120236750	60
ANADJANE DE JESUS DA CRUZ	668.58X.XXX-XX	ATECN120233695	60
ELAINE SANTOS DA SILVA	785.09X.XXX-XX	ATECN120231773	60
WESLEY BAHIA DOS SANTOS	025.07X.XXX-XX	ATECN120234705	60
MARGARIDA AMELIA DA CONCEICAO	134.99X.XXX-XX	ATECN120234808	60
EDNA SILVA COCEICAO	029.84X.XXX-XX	ATECN120235904	60
JEOVANE SANTOS DUARTE	045.21X.XXX-XX	ATECN120235925	60
GABRIEL COUTO DE ANDRADE	052.50X.XXX-XX	ATECN120231537	60
GILVANICE BRITO DA SILVA	515.48X.XXX-XX	ATECN120236095	60
ROSELI GOMES DOS SANTOS SILVA	801.68X.XXX-XX	ATECN120235943	60
CLAUDIANA DE SANTANA BISPO	026.23X.XXX-XX	ATECN120235332	60
ROSELI PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	031.65X.XXX-XX	ATECN120232162	60
RAIZA FONSECA FERNANDES	056.56X.XXX-XX	ATECN120231905	60
JESSICA DA SILVA DE BRITO	044.78X.XXX-XX	ATECN120236763	60
JESSICA NKEM CHIBUZO NDUKWU	148.41X.XXX-XX	ATECN120233165	60
JULIANA SANTOS DA SILVA	860.24X.XXX-XX	ATECN120233421	60
CARLA DA SILVA ALMEIDA	784.11X.XXX-XX	ATECN120235370	60
MARLI SILVA FERNANDES	487.11X.XXX-XX	ATECN120236720	60
DANIEL HORA DE SOUZA	808.74X.XXX-XX	ATECN120234778	60
LARISSA SANTIAGO GOMES	044.48X.XXX-XX	ATECN12023969	60
CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	016.97X.XXX-XX	ATECN120236186	60
BRUNO DE JESUS ESPIRITO SANTO	859.71X.XXX-XX	ATECN120234551	60
VALMIR FERREIRA CAVALCANTI	507.41X.XXX-XX	ATECN12023114	60
ADRIANA DE CARVALHO NOGUEIRA	990.80X.XXX-XX	ATECN120233227	60
ANA CAROLINI MARTINS BARBOSA	802.98X.XXX-XX	ATECN120237365	60
NUBIA CRISTINA ALVES DE SOUSA	690.08X.XXX-XX	ATECN120234565	60
SUSILEA PAIXAO DE OLIVEIRA BRAGA	009.90X.XXX-XX	ATECN120236740	60
ROSENILDA REIS COELHO DE JESUS	018.53X.XXX-XX	ATECN120232708	60
MOISES LUCIO DOS SANTOS	030.16X.XXX-XX	ATECN120235452	60
BARBARA CRISTINA DA HORA CUNHA	032.56X.XXX-XX	ATECN120234390	60
DANIEL MARINHO FARIAS CHELES	027.01X.XXX-XX	ATECN120235404	60
GUSTAVO SENA DE ALMEIDA SANTIAGO	056.12X.XXX-XX	ATECN12023778	60

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
GENIVALDO ALMEIDA DE JESUS JUNIOR	053.91X.XXX-XX	ATECN120233324	60
CAMILA OLIVEIRA DA BOA MORTE	043.41X.XXX-XX	ATECN120235755	60
MARIA CARLA DE JESUS SOUZA	078.26X.XXX-XX	ATECN120236822	60
JOICE SANTOS DE JESUS	077.29X.XXX-XX	ATECN120234223	60
ELIANE LIMA DE SANTANA	050.22X.XXX-XX	ATECN120235503	55
MARINÊS QUEIROZ SANTOS TEIXEIRA	598.53X.XXX-XX	ATECN120237364	55
ERICA ARAUJO PEREIRA	033.09X.XXX-XX	ATECN12023638	55
ALEX MAIA GOES	060.99X.XXX-XX	ATECN120232000	55
MARIA JOSÉ DA LUZ SILVA	286.16X.XXX-XX	ATECN120231140	55
LEONARDO LIMA SOARES SANTOS	013.36X.XXX-XX	ATECN120236530	55
PATRÍCIA LIBERTA SERRA DOS SANTOS	783.20X.XXX-XX	ATECN120236847	55
EDMEIA COUTINHO SUEIRA	032.62X.XXX-XX	ATECN120234074	55
ELAINE ANGÉLICA COSTA DE JESUS	038.80X.XXX-XX	ATECN120237331	55
MARCELLE CAMPOS PINTO VITORIA	817.69X.XXX-XX	ATECN120237081	55
ANTONIO LEANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO	024.89X.XXX-XX	ATECN120236890	55
REBECA FAGUNDES DOS SANTOS DE CARVALHO	033.98X.XXX-XX	ATECN120234858	55
ARNALDO DUARTE RODRIGUES NETO	040.29X.XXX-XX	ATECN120235270	55
ALVANI BATISTA DOS SANTOS	031.72X.XXX-XX	ATECN120236915	55
GEISEANE VELOZO AMARAL	058.10X.XXX-XX	ATECN120236695	55
FELIPE MONTEIRO COSTA	032.61X.XXX-XX	ATECN120232263	55
JOSEMAR SANTANA BRASIL	567.55X.XXX-XX	ATECN120231036	50
LUZINETE MARIA DE JESUS SANTANA REIS	669.72X.XXX-XX	ATECN120235775	50
HERLIS SILVA DOS SANTOS	812.14X.XXX-XX	ATECN120232271	50
GILNEI SILVA DE JESUS	019.02X.XXX-XX	ATECN120233659	50
JACIARA MARQUES DA SILVA	030.74X.XXX-XX	ATECN120231225	50
JEAN PIERRE FERNANDES TAVARES DE SOUZA	057.18X.XXX-XX	ATECN120232850	50
GEISA SOUZA DOS SANTOS	009.97X.XXX-XX	ATECN120236507	50
JAÇANAN CERQUEIRA DIAS	057.75X.XXX-XX	ATECN120232340	50
MARIA ANILDES REIS SILVA	725.52X.XXX-XX	ATECN120235138	50
MONICA PEREIRA FARIAS	940.60X.XXX-XX	ATECN120236303	50
FABIO LUIS BRITO DOS SANTOS	836.69X.XXX-XX	ATECN120232642	50
MONIELLI ANDRADE DE JESUS LIMA	064.53X.XXX-XX	ATECN120232449	50
AMANDA ESTER CERQUEIRA DÓREA	059.41X.XXX-XX	ATECN120234731	50
ADENILSON DE JESUS DA SILVA	001.51X.XXX-XX	ATECN120232066	50
DANIEL SANTANA ALVES	025.04X.XXX-XX	ATECN120232499	50
KARLA FERRAZ SIMPLICIO DA SILVA	851.91X.XXX-XX	ATECN120236277	50
IARA TELLES DOS SANTOS	050.24X.XXX-XX	ATECN120231998	50
YASMIN MORAIS CONCEIÇÃO	036.91X.XXX-XX	ATECN120236080	50
MILENA SOUZA DOS SANTOS	069.53X.XXX-XX	ATECN120235843	50
ANDRÉIA FERREIRA	031.72X.XXX-XX	ATECN120234483	50
LUIZ CARLOS COSTA CAVALCANTE	164.10X.XXX-XX	ATECN120234358	50
PAULO CELSO BISPO SANTOS	164.39X.XXX-XX	ATECN120232363	50
EDIMEIA APARECIDA SANTOS CARDOSO	372.21X.XXX-XX	ATECN120231518	50
YONARA DE SANTANA LEMOS	858.09X.XXX-XX	ATECN120232399	50
JULIANA VERGASTA TEIXEIRA	030.74X.XXX-XX	ATECN120235184	50
NELFA SOUZA FERREIRA	021.09X.XXX-XX	ATECN120236683	50
MAIZA NUNES MACEDO	027.19X.XXX-XX	ATECN120231800	50
WILLIAM FRANCISCO CAETANO	001.98X.XXX-XX	ATECN120235171	50
BRUNO RAFAEL DA CRUZ ARAUJO	038.90X.XXX-XX	ATECN120235609	50
CINARA TATIANA SIMONINO	122.31X.XXX-XX	ATECN120234490	50
ALEXANDRE COSTA RIOS RIBEIRO	073.87X.XXX-XX	ATECN120235519	50
LUIZ BATISTA BORGES DA SILVA JUNIOR	809.75X.XXX-XX	ATECN12023818	45
BRUNO LAECIO DA SILVA PEREIRA	030.84X.XXX-XX	ATECN12023850	45
HELEN DE ALMEIDA SERGIO	788.07X.XXX-XX	ATECN120234670	45
TATIANA BARBOSA DOS SANTOS	792.32X.XXX-XX	ATECN120231775	45
CAROLINA SANTOS AZEVEDO	060.79X.XXX-XX	ATECN120237074	45
SONIA CAMPOS VIEIRA	370.39X.XXX-XX	ATECN120235027	45
ROSA FONSECA DE SOUZA GOMES	312.14X.XXX-XX	ATECN12023268	45

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
OSMÃ GOIS MACHADO	633.66X.XXX-XX	ATECN120232405	45
JOSILDA CARMO SANTOS	794.39X.XXX-XX	ATECN120236111	45
SIMONE FRANÇA DE JESUS DAS NEVES	845.34X.XXX-XX	ATECN120233341	45
MILENA ROCHA SILVA	029.55X.XXX-XX	ATECN120235447	45
VANESSA DOMÍCIA DOS SANTOS BISPO	014.36X.XXX-XX	ATECN120233217	45
IGOR MASSARANDUBA DOS SANTOS	018.75X.XXX-XX	ATECN120234806	45
MIRINEIA DA SILVA DOS SANTOS	044.00X.XXX-XX	ATECN120235957	45
MELICIA LORENA SANTOS DE JESUS	064.69X.XXX-XX	ATECN120233389	45
SANDRO PEREIRA VITORIO	806.31X.XXX-XX	ATECN120231054	45
VICTÓRIA OLIVEIRA DE BRITO	061.17X.XXX-XX	ATECN120233861	45
IGOR CARDOSO DE ANDRADE	065.05X.XXX-XX	ATECN120232316	45
SUELE MOREIRA DE OLIVEIRA SALGUEIRO	047.15X.XXX-XX	ATECN120234392	45
VALTER LOUREIRO DE ARAUJO	062.13X.XXX-XX	ATECN120235453	45
ANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA NERIS CARVALHO	006.78X.XXX-XX	ATECN120236309	45
JESSÉ SANTOS DA SILVA JÚNIOR	017.35X.XXX-XX	ATECN120236403	45
RAMON LOPES FERREIRA DOS SANTOS	024.15X.XXX-XX	ATECN120232602	45
RAISSA SANTOS BARROS	862.34X.XXX-XX	ATECN120232827	45
EVLÁSIO RIBEIRO BOUÇAS	084.37X.XXX-XX	ATECN120231158	45
SIMONNE MNEMOSYNE SENA OLIVEIRA	559.95X.XXX-XX	ATECN12023592	40
CELESTE MEIRE MIGUEZ PAIXÃO	548.28X.XXX-XX	ATECN120232008	40
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	821.96X.XXX-XX	ATECN120235115	40
SSHIRLEY REIS DE OLIVEIRA	007.75X.XXX-XX	ATECN120232224	40
WIRIAM COSTA BORGES	030.56X.XXX-XX	ATECN120232647	40
ELBA BRITO DO NASCIMENTO	796.80X.XXX-XX	ATECN120232898	40
MARCOS VINICIUS MURILO SANTOS	018.38X.XXX-XX	ATECN12023656	40
LEIDELU BRITO SANTOS	801.81X.XXX-XX	ATECN120237189	40
JULIO CESAR PIRES MOREIRA DE OLIVEIRA	022.95X.XXX-XX	ATECN120233257	40
JAMILLE DE JESUS SAMPAIO	059.19X.XXX-XX	ATECN120233071	40
CARLA ANDRADE SOUZA	032.88X.XXX-XX	ATECN120232634	40
JULIANA NASCIMENTO PEREIRA	024.10X.XXX-XX	ATECN120231159	40
ROSANA CELESTINO DE JESUS	046.95X.XXX-XX	ATECN120233727	40
PRISCILA DAS VIRGENS SILVA DE BRITO	857.99X.XXX-XX	ATECN120236832	40
ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	168.80X.XXX-XX	ATECN120235046	40
NELIO COSTA DA COSTA PINHEIRO	185.35X.XXX-XX	ATECN120237368	40
ALFREDDO PACHECO PEREIRA	452.65X.XXX-XX	ATECN12023402	40
CARLOS AUGUSTO ANDRADE SANTOS	431.90X.XXX-XX	ATECN120231391	40
DOMINGAS SANTANA MOREIRA	566.12X.XXX-XX	ATECN120234801	40
EDNALVA LIMA CONCEIÇÃO	509.55X.XXX-XX	ATECN120235062	40
VIVIANE DOS SANTOS SILVA	778.49X.XXX-XX	ATECN120237096	40
DIRLENE DE JESUS SILVA SERRAO	790.04X.XXX-XX	ATECN120232372	40
ROSÁLIA MARIA JOSÉ DOS SANTOS	018.19X.XXX-XX	ATECN120235611	40
JAMILLE MARQUES DOS SANTOS	012.70X.XXX-XX	ATECN120231528	40
ED CARLOS OLIVEIRA DE LIMA	008.37X.XXX-XX	ATECN120231213	40
JOFRE CORREIA DA SILVA	014.02X.XXX-XX	ATECN120237281	40
ANDRÉ RAMOS COSTA	057.40X.XXX-XX	ATECN120236106	40
ADRIANA DE JESUS CALDAS	013.14X.XXX-XX	ATECN120236301	40
ALAINE SOLEDADE MAGALHÃES	815.31X.XXX-XX	ATECN120236445	40
MAURÍCIO OLIVEIRA SILVA SANTOS	025.58X.XXX-XX	ATECN120237152	40
DIEGO GALVAO OLIVEIRA SILVA	025.60X.XXX-XX	ATECN120234435	40
JOSUE LISBOA DE LIMA	018.26X.XXX-XX	ATECN120231250	40
RAIANE GOMES DA CRUZ SANTOS	033.46X.XXX-XX	ATECN120232886	40
CAMILA BRITO DA CONCEICAO	032.35X.XXX-XX	ATECN12023976	40
EMILLY FERREIRA SANTANA	042.19X.XXX-XX	ATECN120235305	40
TARCIO FERNANDES BARBOSA	057.99X.XXX-XX	ATECN120237343	40
DANILO RIBEIRO DE MENESES	042.91X.XXX-XX	ATECN120236274	40
LAIS CONCEICAO PORTELA	854.63X.XXX-XX	ATECN120234636	40
ILNARA MIRANDA DOS SANTOS ARAUJO	859.02X.XXX-XX	ATECN120234492	40
ISABELA SANTOS DA SILVA	078.17X.XXX-XX	ATECN120231751	40
RAFAELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	064.07X.XXX-XX	ATECN120233260	40

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DANILO DE SANTANA CARDOSO	857.94X.XXX-XX	ATECN120235964	35
CAMILO LEIVINHO MARTINS DE SOUSA	040.31X.XXX-XX	ATECN120237325	35
ELCI PEREIRA GOIS MACHADO	580.10X.XXX-XX	ATECN120236420	35
MARIO SERGIO DE SOUZA FRANÇA	536.55X.XXX-XX	ATECN120233341	35
SUZANA DOS SANTOS DE JESUS SANTOS	946.71X.XXX-XX	ATECN120235166	35
LUANA DE BRITO MARINS	122.60X.XXX-XX	ATECN120237330	35
DIEGO SOUSA REQUIÃO	851.23X.XXX-XX	ATECN120232217	35
EVELIN FERREIRA RIBEIRO SANTOS	029.54X.XXX-XX	ATECN120234667	35
VERONICA MACEDO SANTOS	565.30X.XXX-XX	ATECN120233558	35
ALEX RODRIGUES LUZ	957.56X.XXX-XX	ATECN120237191	35
LISIA CARVALHO LIRA	033.57X.XXX-XX	ATECN120237133	35
WINICIUS TEIXEIRA DE JESUS COSTA	035.35X.XXX-XX	ATECN120236127	35
TALITA CARVALHO DE ALMEIDA	050.89X.XXX-XX	ATECN120231477	35
EDENILDES RODRIGUES DOS SANTOS	255.39X.XXX-XX	ATECN120235130	35
TAIS SILVA DOS SANTOS	062.56X.XXX-XX	ATECN120232417	35
TAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	076.75X.XXX-XX	ATECN120232072	35
TATIANA DOS SANTOS LEAL	800.85X.XXX-XX	ATECN120237039	35
GILSIVAN MONTES DE SOUZA	244.68X.XXX-XX	ATECN120235222	35
HARLEN SANTOS DE MENESES	702.17X.XXX-XX	ATECN120235073	35
DULCIDALVA DE MENEZES GOES	741.06X.XXX-XX	ATECN120232137	35

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO**CARGA HORÁRIA: 40H****DATA: 19 de setembro de 2023****HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CRISTIANE RAMOS DA SILVA	805.76X.XXX-XX	ATDIR120232540	30
LAÍSE CAROLINE PINTO BARBOSA	058.66X.XXX-XX	ATDIR120236907	30
FERNANDA CRISTINA NUNES ANUNCIACÃO	062.51X.XXX-XX	ATDIR12023397	30
MATHEUS SANTOS SANTANA	064.38X.XXX-XX	ATDIR12023310	30
YASMIN CARVALHO DA SILVA ROCHA	065.88X.XXX-XX	ATDIR120235672	30
VANESSA CRISTINA CUNHA SOUSA	915.04X.XXX-XX	ATDIR120231832	30
ISAAC SOARES MOREIRA	019.19X.XXX-XX	ATDIR120236289	30
MIRELLE DE JESUS TELES	065.83X.XXX-XX	ATDIR120232780	30
ALEXANDRE COSTA DA FONSECA	564.89X.XXX-XX	ATDIR120231132	30
UEDSON LUIZ LIMA DA SILVA	927.35X.XXX-XX	ATDIR120236210	30
LEANDRO MAGALHAES DE CERQUEIRA	814.35X.XXX-XX	ATDIR120232429	30
DAIANE SOUZA LIMA	013.18X.XXX-XX	ATDIR120232959	30
DEISE RIBEIRO SILVA QUINTILIANO	016.73X.XXX-XX	ATDIR120231253	30
DAISE LIMA DA SILVA	032.62X.XXX-XX	ATDIR120234270	30
PRISCILA BATISTA DE FRANÇA CERQUEIRA DA SILVA	030.48X.XXX-XX	ATDIR120231272	30
RAILANE DOS SANTOS SANTOS	066.36X.XXX-XX	ATDIR120231056	30
CAMILA GONÇALVES LIMA	041.36X.XXX-XX	ATDIR12023873	30
LENICE LIMA DE SANTANA	034.82X.XXX-XX	ATDIR120235815	25
CLARA MARIA SILVA DOS SANTOS	021.51X.XXX-XX	ATDIR120236827	25
JANINE BIDU DUARTE	057.63X.XXX-XX	ATDIR12023345	25
ANDREA DE JESUS BOMFIM	673.27X.XXX-XX	ATDIR120231995	25
IEDA CORDEIRO MELO	678.93X.XXX-XX	ATDIR120236664	25
WILLIAM ALMEIDA DA SILVA	867.21X.XXX-XX	ATDIR120235630	25
VANESSA DE JESUS SANTOS	790.69X.XXX-XX	ATDIR120234308	25
DAYVISON SANTOS ALVES DE ARAÚJO	033.37X.XXX-XX	ATDIR120232179	25
KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA	031.43X.XXX-XX	ATDIR120236853	25
MARIA CLARA MAIBORODA DE ALMEIDA	048.27X.XXX-XX	ATDIR120236158	25
LUANA AZEVEDO DA SILVA	060.49X.XXX-XX	ATDIR120234739	25
JADE BIANCA SENA DA PURIFICAÇÃO	861.29X.XXX-XX	ATDIR12023754	25
MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	877.86X.XXX-XX	ATDIR120231874	20
MARTHA BARRETO DA SILVA	065.65X.XXX-XX	ATDIR120231151	20
RAIANE PINTO FERREIRA	057.27X.XXX-XX	ATDIR120231910	20

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA	051.33X.XXX-XX	ATDIR120232032	20
DIEGO DONATO SOARES DE ASSIS	054.66X.XXX-XX	ATDIR120235127	20
THAYNARA DE OLIVEIRA RAMOS	054.64X.XXX-XX	ATDIR120231172	20
WELLINGTON MENDES DE CASTRO	358.47X.XXX-XX	ATDIR120232743	20
ROSANA AGUIAR DOMINGUES	379.61X.XXX-XX	ATDIR12023301	20
MARCELO DE JESUS MORAIS	914.30X.XXX-XX	ATDIR120234314	20
JAIR DIAS LOPES	906.76X.XXX-XX	ATDIR12023404	20
VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA SILVA SANTOS	012.47X.XXX-XX	ATDIR120236101	20
PATRICIA CASTRO RODRIGUEZ DA SILVA	813.91X.XXX-XX	ATDIR120236353	20
JAMILLE TELES DOS REIS NEVES	009.97X.XXX-XX	ATDIR120237108	20
DAVI DA SILVA BOMFIM	803.43X.XXX-XX	ATDIR120232330	20
DENILSON SANTOS BEZERRA	015.11X.XXX-XX	ATDIR120236451	20
SANDRA LIS MARQUES DOS SANTOS LIMA	028.35X.XXX-XX	ATDIR120236690	20
MARIA EUGÊNIA DAMASCENO PINTO	024.99X.XXX-XX	ATDIR120237207	20

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 20 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
SANDRA REGINA DA CRUZ SANTOS	864.07X.XXX-XX	ATECN120235599	35
JOSELINA MARIA DOS SANTOS	971.32X.XXX-XX	ATECN120231682	35
ANGELA NASCIMENTO MAURICIO	005.85X.XXX-XX	ATECN120234211	35
LEONARDO LEITE DOS SANTOS	027.75X.XXX-XX	ATECN120231739	35
JAILSON ALVES DE JESUS	034.07X.XXX-XX	ATECN120236261	35
DAVID NASCIMENTO DE LIMA	858.03X.XXX-XX	ATECN12023127	35
TAINÁ DAS MERCÊS OLIVEIRA	843.65X.XXX-XX	ATECN120237360	35
VALÉRYA MARIA DOS SANTOS	108.67X.XXX-XX	ATECN120231994	35
LUCI JANE SILVA DE DEUS SANTA RITA	057.65X.XXX-XX	ATECN120235241	35
IAN SANTOS DE SOUSA	064.68X.XXX-XX	ATECN120231274	35
CYRO DE MORAES BARBOSA GOMES NETO	930.43X.XXX-XX	ATECN120237154	30
GEISA DA SILVA RODRIGUES PAIXÃO	971.29X.XXX-XX	ATECN120231095	30
EMÍDIO LEAL COSTA JUNIOR	831.54X.XXX-XX	ATECN120234765	30
FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	010.90X.XXX-XX	ATECN120235642	30
MATHEUS DE SOUZA SANTOS	030.95X.XXX-XX	ATECN120232063	30
JOACIR SENA BARBOSA	052.11X.XXX-XX	ATECN120232541	30
DHENE ARLIS OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA	035.08X.XXX-XX	ATECN120231070	30
ELÓÁ CARVALHO DOS PRAZERES	857.94X.XXX-XX	ATECN120234138	30
RAILANE CARVALHO DOS SANTOS	062.57X.XXX-XX	ATECN12023435	30
IVONICE BASTOS DE JESUS	456.92X.XXX-XX	ATECN120231662	30
GIPGANDHIA CATARINO CONCEICAO	950.22X.XXX-XX	ATECN120237186	30
CLEUDE BRITO FERREIRA DE ARAUJO	809.13X.XXX-XX	ATECN12023729	30
PATRICIA SANTOS CRUZ	062.45X.XXX-XX	ATECN120232746	30
NAIARA ALMEIDA SOUZA	062.51X.XXX-XX	ATECN120235469	30
VANESSA SOUZA DA SILVA	062.32X.XXX-XX	ATECN120231669	30
MARIA AUXILIADORA PRAZERES DE SOUZA	359.16X.XXX-XX	ATECN120237339	30
HÉLIO DE SANT ANNA GOMES FILHO	433.49X.XXX-XX	ATECN120236449	30
EDNEUZA BARBOSA DOS SANTOS	027.39X.XXX-XX	ATECN120235289	30
ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	016.85X.XXX-XX	ATECN120234426	30
JULIANA VIEIRA MOTTA NASSIFFE	015.80X.XXX-XX	ATECN120234655	30
IGOR DANTAS SILVA	037.11X.XXX-XX	ATECN120236348	30
VALDINEA VIEIRA DOS SANTOS	038.46X.XXX-XX	ATECN120232030	30
ECLÉSIA SACRAMENTO NASCIMENTO	047.17X.XXX-XX	ATECN120233859	30
STEPHANIE CRISTINE NASCIMENTO DE JESUS	047.57X.XXX-XX	ATECN120231542	30

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ANA VERONICA DUARTE SANTOS ANTONELLI	067.09X.XXX-XX	ATECN120232061	30
LOURDES MILA ALMEIDA BRITO	051.43X.XXX-XX	ATECN120233515	30
CAROLINA ASSUNÇÃO DO CARMO	068.95X.XXX-XX	ATECN120235982	30
BRUNA PAIM DOS SANTOS	073.02X.XXX-XX	ATECN12023894	30
ELINE SANTOS BARRETO	513.15X.XXX-XX	ATECN120231839	30
JONIA MARIA DOS SANTOS FREITAS	540.58X.XXX-XX	ATECN12023193	30
ANTONIO CARLOS SENA DO NASCIMENTO	644.13X.XXX-XX	ATECN120232582	30
ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	943.13X.XXX-XX	ATECN120236912	30
MARCIA MACEDO PINTO	826.94X.XXX-XX	ATECN120235078	30
TENNESSY MNEMOSYNE SENA MOREIRA	668.56X.XXX-XX	ATECN120236913	30
GREICE SOUZA DE CARVALHO	833.65X.XXX-XX	ATECN12023686	30
NATANAEL FERREIRA LIMA JUNIOR	010.36X.XXX-XX	ATECN120234575	30
NAIANE PEREIRA PERRI	024.36X.XXX-XX	ATECN120237371	30
DAMIELE DA CRUZ BOMFIM	028.57X.XXX-XX	ATECN120234992	30
ROGELIO DA CONCEICAO SANTOS	839.76X.XXX-XX	ATECN120235269	30
LAYS DA SILVA BOMFIM	838.99X.XXX-XX	ATECN120234593	30
GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS	050.72X.XXX-XX	ATECN120235088	30
NATALI SILVA DOS SANTOS	067.94X.XXX-XX	ATECN120236272	30
JOÃO LUCAS SALES SANTOS	069.33X.XXX-XX	ATECN120232474	30
BRUNA XAVIER SENA	050.76X.XXX-XX	ATECN120231429	30
MAYRA CORREIA DA SILVA BENTO	076.09X.XXX-XX	ATECN120235576	25
LARISSA LIZ SILVA FERREIRA	864.12X.XXX-XX	ATECN120237263	25
RAQUEL SANTOS HONOTORIO	577.50X.XXX-XX	ATECN120232112	25
SAMANTHA SANTOS ROCHA SILVA	047.16X.XXX-XX	ATECN120233521	25
ABIGAIL CORREIA SILVA	055.30X.XXX-XX	ATECN120237095	25
PATRICIA CHAVES DE SOUZA	053.52X.XXX-XX	ATECN12023679	25
FIRMINO NASCIMENTO FILHO	684.21X.XXX-XX	ATECN120233095	25
LUANA SILVA DE ALMEIDA	032.53X.XXX-XX	ATECN120231195	25
JOELMA DE FREITAS SACRAMENTO	913.95X.XXX-XX	ATECN120235528	25
JÉSSICA DE SOUZA SILVA	050.73X.XXX-XX	ATECN12023399	25
MARCIA SOUZA SANTOS DE ALMEIDA	615.84X.XXX-XX	ATECN12023169	25
WILSON BARBOSA DE JESUS	903.28X.XXX-XX	ATECN12023786	25
VERÔNICA GLEYDE DA SILVA ALVES	805.48X.XXX-XX	ATECN120236244	25
ROSANA QUELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	806.66X.XXX-XX	ATECN120231400	25
MOIZES FERREIRA DE PAULA NETO	796.37X.XXX-XX	ATECN120236576	25
GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS	987.62X.XXX-XX	ATECN120235461	25
LUIS FLAVIO PAZ DA HORA	812.24X.XXX-XX	ATECN12023880	25
DENILTON LIMA FERREIRA	012.92X.XXX-XX	ATECN120232182	25
MARIANA SILVA GIULIANI	027.18X.XXX-XX	ATECN120236029	25
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	024.17X.XXX-XX	ATECN120235281	25
DEBORA SANTOS DE OLIVEIRA	038.64X.XXX-XX	ATECN120234148	25
EMANUELA DA SILVA GOMES	090.96X.XXX-XX	ATECN120233469	25
WILLIAM SILVA RIBEIRO	061.79X.XXX-XX	ATECN120234931	25
LUAN DA RESSURREIÇÃO CAVALCANTE	059.95X.XXX-XX	ATECN120235141	25
DANIEL DE SOUZA LOYOLA	078.85X.XXX-XX	ATECN120232972	25
ANDRÉ IBRAIM SILVA	077.13X.XXX-XX	ATECN120232295	25
EVERALDO DE JESUS CONCEIÇÃO	486.94X.XXX-XX	ATECN120236572	20
ANA CLAUDIA DA SILVA MATOS	009.35X.XXX-XX	ATECN120237215	20
ERICK ROHAN SANTOS OLIVEIRA MAGALHAES	013.19X.XXX-XX	ATECN120234521	20
OSVALDO LUIZ NEIVA DE CARVALHO	392.63X.XXX-XX	ATECN120234017	20
RICARDO DOS SANTOS DE JESUS	781.60X.XXX-XX	ATECN120234610	20
THIAGO SANTOS NOGUEIRA	848.64X.XXX-XX	ATECN120237402	20
JEAN DO CARMO PITTA	018.86X.XXX-XX	ATECN120233925	20
PAULO CÉSAR DE JESUS SANTOS	045.03X.XXX-XX	ATECN120237040	20
ÁLICA DOS SANTOS CRUZ	052.97X.XXX-XX	ATECN120232301	20
HENRIQUE SANTOS DE SOUSA	857.69X.XXX-XX	ATECN12023888	20
DANIELE MARQUES LIMA	047.26X.XXX-XX	ATECN120236171	20

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LINDA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	169.46X.XXX-XX	ATECN120233803	20
BARTOLIMARA SOUZA DALTRO	506.42X.XXX-XX	ATECN120232110	20
ELVIRA BRITO DA CONCEIÇÃO DE SÃO PEDRO	404.07X.XXX-XX	ATECN120235946	20
IVONILZE FERREIRA ADELIN MERTENS	916.71X.XXX-XX	ATECN120237031	20
MOISÉS RUBENS MACEDO SANTOS	508.36X.XXX-XX	ATECN120236884	20
KELLY FRANCISCA DA SILVA	918.32X.XXX-XX	ATECN120235751	20
ISIS COSTA E SILVA	920.53X.XXX-XX	ATECN120235502	20
EDNAIR DA ROCHA OLIVEIRA	949.25X.XXX-XX	ATECN120234818	20
JOAO ALEXANDRE DE SÁ BARRETO	796.06X.XXX-XX	ATECN120232918	20
SILVELI DE OLIVEIRA SANTOS	789.40X.XXX-XX	ATECN120232369	20
GLAUCIA SOUSA PEREIRA	806.60X.XXX-XX	ATECN120236845	20
EDIVAN DA SILVA COSTA	295.34X.XXX-XX	ATECN120234384	20
ELISSANDRA MORAIS DE SOUSA	805.21X.XXX-XX	ATECN12023186	20
CAREN REGINA DE ARAUJO REGO	831.02X.XXX-XX	ATECN120232329	20
IOLANDA JESUS DOS SANTOS	824.15X.XXX-XX	ATECN120234262	20
ANA LUCIA TELES PIMENTEL SANTOS	051.75X.XXX-XX	ATECN120233487	20
JOICE LEE QUESTER SILVA CARDOSO	813.18X.XXX-XX	ATECN120233972	20
DANIELA PEIXOTO DE SANTANA SILVA	817.87X.XXX-XX	ATECN120234905	20
JOEDINO DE SOUZA SILVA	010.06X.XXX-XX	ATECN120232664	20
MÁRCIO DE ARAÚJO NASCIMENTO	825.97X.XXX-XX	ATECN12023567	20
ERYSON DE SOUZA MOREIRA	024.79X.XXX-XX	ATECN120236150	20
DAIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	017.87X.XXX-XX	ATECN120235002	20
FABIANA ALVES DOS SANTOS	016.20X.XXX-XX	ATECN12023794	20
IVONEIDE ELIAS MENEZES	040.44X.XXX-XX	ATECN120234896	20
HARINALDO DE JESUS CALMON PEIXINHO	022.58X.XXX-XX	ATECN120232943	20
JEFFERSON LEITE SANTANA	038.99X.XXX-XX	ATECN120232375	20
SHEILA DE ARAUJO SANTANA	047.09X.XXX-XX	ATECN120235511	20
MIKAELA APARECIDA GONÇALVES	383.45X.XXX-XX	ATECN120236655	20
ANA MARIA MACIEL MEIRA CRUZ	054.92X.XXX-XX	ATECN120234597	20
JAMYLE DE CASSIA DA SILVA	050.73X.XXX-XX	ATECN120232622	20
ANA KARINA FERREIRA DOS SANTOS	048.33X.XXX-XX	ATECN120235998	20
CLAUDINEIA DE SOUZA SOUZA	057.45X.XXX-XX	ATECN120231012	20
MARIANE DOS SANTOS SOUZA	859.05X.XXX-XX	ATECN12023465	20
GABRIELA OLIVEIRA DO SACRAMENTO	050.50X.XXX-XX	ATECN120235697	20
FLAVIA MENDES BATISTA	057.75X.XXX-XX	ATECN12023300	20
PALOMA ARAUJO FRANÇA	066.08X.XXX-XX	ATECN120236909	20
RAVENI JOAZEIRO SILVA	059.16X.XXX-XX	ATECN120236916	20
LUCAS SANTOS DA TRINDADE	077.41X.XXX-XX	ATECN120237302	20
ISABELLA ILLANA FERREIRA LOPES	074.73X.XXX-XX	ATECN120235999	20
DOMINIQUE VITORIA LINS DE ARAÚJO	862.34X.XXX-XX	ATECN120236011	20
ADRIELLE SOARES RANGEL PINTO	863.81X.XXX-XX	ATECN120232282	20
LEANDRO DE MOURA DAS VIRGENS	019.42X.XXX-XX	ATECN120234306	15
NADJA SALES DE ARAÚJO REIS	036.84X.XXX-XX	ATECN120234497	15
SHEILA SILVA DOS SANTOS	029.62X.XXX-XX	ATECN120237397	15
JOSE LUCAS SANTOS SILVA	049.73X.XXX-XX	ATECN120235304	15
MAURICEA DE SOUZA E SILVA	098.86X.XXX-XX	ATECN120235232	15
MARCIA SAMPAIO BAGGI	007.43X.XXX-XX	ATECN120235891	15
JEFFERSON FREITAS DOS SANTOS	047.64X.XXX-XX	ATECN120235456	15
RENAN BRAGA DO NASCIMENTO	857.91X.XXX-XX	ATECN120237274	15
JENIFFER KELLY PALMA SACRAMENTO	050.69X.XXX-XX	ATECN12023570	15
NATÁLIA ARAÚJO DE ALMEIDA	026.16X.XXX-XX	ATECN120231697	15
ADNEUZA DE ARAUJO SANTOS	507.60X.XXX-XX	ATECN120231642	15
ARIANE NOGUEIRA VIEIRA	040.48X.XXX-XX	ATECN12023541	15
LUIS DOMINGOS CALAZANS DO VALE	216.76X.XXX-XX	ATECN120231266	15
RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA	240.06X.XXX-XX	ATECN120236535	15

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
GREGÓRIO MARCOS FERNANDES DA SILVA	414.88X.XXX-XX	ATECN120232764	15
LUIS LAZARO SANTANA HONORATO	483.42X.XXX-XX	ATECN120236432	15
MARISELMA DE JESUS VIEIRA	567.00X.XXX-XX	ATECN120233991	15
JOSÉ MESSIAS SILVA	953.69X.XXX-XX	ATECN120236569	15
RAMOSILDES ANUNCIÇÃO DOS SANTOS	611.28X.XXX-XX	ATECN12023782	15
PATRICIA GILNIL DE SENA RÊGO	568.66X.XXX-XX	ATECN120234594	15
MARIA AUXILIADORA DE SANTANA PEREIRA	576.61X.XXX-XX	ATECN120235905	15
WELIGTON SANTOS PEREIRA	716.17X.XXX-XX	ATECN120235586	15
ROSENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	879.97X.XXX-XX	ATECN120237044	15
GEORGE FRANÇA REIS ITAIÁ	777.35X.XXX-XX	ATECN120236837	15
JUSSILENE MENDES DOS SANTOS	899.63X.XXX-XX	ATECN120231735	15
ELIENE BARBOSA DE SOUZA	946.32X.XXX-XX	ATECN120235812	15
RENATA LIMA PEREIRA	781.43X.XXX-XX	ATECN120236321	15
TAISE SANTANA DA SILVA	786.72X.XXX-XX	ATECN120237289	15
ANDREA UBALDINA DE JESUS	958.87X.XXX-XX	ATECN120231261	15
VANESSA RIBEIRO COSTA	797.22X.XXX-XX	ATECN120234321	15
JESSE SALES MUNIZ	797.72X.XXX-XX	ATECN120233106	15
LUDIMILE MOTA SILVA	827.30X.XXX-XX	ATECN120235278	15
ANA CAROLINE CONCEIÇÃO SILVA	827.71X.XXX-XX	ATECN120231833	15
CINTIA MIRANDA DOS SANTOS	011.17X.XXX-XX	ATECN120236110	15
MARCUS VINICIUS LOPES DO BONDIM	016.36X.XXX-XX	ATECN12023453	15
CAROLINE ROCHA NASCIMENTO	024.48X.XXX-XX	ATECN120231318	15
PALOMA DE MELO VENTURA	013.24X.XXX-XX	ATECN120233488	15
FERNANDA DA SILVA ANDRADE	033.51X.XXX-XX	ATECN120236346	15
EDSON DA SILVA BATISTA FILHO	044.66X.XXX-XX	ATECN120233313	15
HIGOR CALACIO GANDRA	041.85X.XXX-XX	ATECN12023612	15
TALITA DOS SANTOS DIAS LIMA	051.54X.XXX-XX	ATECN12023297	15
MAYRA DUARTE DE CARVALHO	391.71X.XXX-XX	ATECN120232322	15
MONIQUE SILVEIRA BARBOSA	051.57X.XXX-XX	ATECN120231561	15
CARLA PATRICIA GONÇALVES SANTOS	857.67X.XXX-XX	ATECN120232251	15
GABRIEL FREIRE SANTANA	059.99X.XXX-XX	ATECN120232784	15
PALOMA BISPO DE JESUS	069.86X.XXX-XX	ATECN120235128	15
ANDRESSA DOS SANTOS QUEIROS	068.04X.XXX-XX	ATECN120231722	15
RAVI FELIPE CERQUEIRA PAIM	060.04X.XXX-XX	ATECN12023678	15
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	041.83X.XXX-XX	ATECN120236711	10
NATALICIA MARIA DA SILVA DE CARVALHO	198.07X.XXX-XX	ATECN120233926	10
ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	430.49X.XXX-XX	ATECN120234738	10
NEEMIAS LIMA SANTOS	486.14X.XXX-XX	ATECN120235013	10
MARCOS PAULO SALES DO NASCIMENTO	777.20X.XXX-XX	ATECN120237422	10
ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	803.95X.XXX-XX	ATECN120232484	10
EDIVANILDO DOS SANTOS SILVA	804.20X.XXX-XX	ATECN12023295	10
ELIAN BISPO BOMFIM	819.35X.XXX-XX	ATECN120235978	10
EMIVALDO DOS SANTOS BISPO	807.45X.XXX-XX	ATECN120234613	10
ELAINE DOS SANTOS SOUZA	811.28X.XXX-XX	ATECN120232275	10
TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	051.04X.XXX-XX	ATECN120233384	10
FILIPE SOARES DOS SANTOS	090.81X.XXX-XX	ATECN12023831	10
EMERSON SANTOS RIOS	857.72X.XXX-XX	ATECN120231664	10
ADRIELE UZÉDA LIMA	057.24X.XXX-XX	ATECN120231792	10
WELLINGTON SILVA FERREIRA JUNIOR	069.03X.XXX-XX	ATECN120234802	10
ERIK INACIO RIOS DA SILVA	078.89X.XXX-XX	ATECN120234956	10
MATEUS COSTA SANTOS	084.25X.XXX-XX	ATECN120231010	10
LIDIA MARIA MAIA HILARIO	083.88X.XXX-XX	ATECN120233641	10
NILDETE LOPES BATISTA	192.44X.XXX-XX	ATECN120233206	10
LAURENTINO DOS REIS BATISTA	266.66X.XXX-XX	ATECN120235807	10
WILDEMA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA BASTOS	538.52X.XXX-XX	ATECN120235761	10
ROSANE MARIA MARTINS DA SILVA	509.95X.XXX-XX	ATECN120235497	10
DIMAS GOMES DE CRISTO	734.92X.XXX-XX	ATECN120235436	10
VALDENICE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	649.70X.XXX-XX	ATECN120236041	10
JACILDES MEDINA DIAS GOMES MACENA	564.76X.XXX-XX	ATECN120235393	10



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CATIA SANTOS DE SOUZA	766.06X.XXX-XX	ATECN120236294	10
SOLANGE PEREIRA MURICI SANTOS	769.71X.XXX-XX	ATECN120234146	10
CLEILSON CARVALHO RAMOS DE CERQUEIRA	765.92X.XXX-XX	ATECN120236918	10
OSVALDITE CERQUEIRA DOS SANTOS	783.16X.XXX-XX	ATECN120234697	10
LUCI SANTOS CORREIA	786.92X.XXX-XX	ATECN120234619	10
ALAN RICARDO DA SILVA BORGES	810.61X.XXX-XX	ATECN12023150	10
IONE PAULA DE JESUS ARAUJO	006.91X.XXX-XX	ATECN120235392	10
ELENAIDE MARIA GUEDES COSTA	817.81X.XXX-XX	ATECN120231124	10
CRISTIANA LIMA DE SANTANA	824.23X.XXX-XX	ATECN12023492	10
LEONARDO TOMAZ DOS SANTOS JUNIOR	014.68X.XXX-XX	ATECN120237255	10
VANIA SANTANA ALVES	017.62X.XXX-XX	ATECN120232679	10
CARLOS EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS	024.99X.XXX-XX	ATECN120235779	10
ANA CAROLINA SALES SANTOS	014.02X.XXX-XX	ATECN120234366	10
JOSIMEIRE SANTOS DA PAIXAO	037.52X.XXX-XX	ATECN120234098	10
CLAUDINEIA QUEIROZ DOS SANTOS RIBEIRO	019.26X.XXX-XX	ATECN120232750	10
ANA PAULA PEREIRA SILVA	041.52X.XXX-XX	ATECN120235303	10
VILANE DE FRANÇA NEIVA	033.74X.XXX-XX	ATECN120236716	10
FÁBIO PEREIRA DE SOUZA	044.94X.XXX-XX	ATECN120236828	10
DENILSON DE JESUS MOREIRA	850.45X.XXX-XX	ATECN120233119	10
ROSIANE MOREIRA DE SOUZA	047.09X.XXX-XX	ATECN120231821	10
CLAUDIANE DE SOUSA MONTEIRO	031.15X.XXX-XX	ATECN120233658	10
BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	050.69X.XXX-XX	ATECN120236018	10
JULYANI BAHIA COSTA DOS SANTOS	025.80X.XXX-XX	ATECN120232913	10
RAFAEL MENEZES BARRETO SILVA	035.22X.XXX-XX	ATECN120236850	10
TÂMARA SANTANA PASSOS	039.45X.XXX-XX	ATECN120235346	10
ANNA BEATRIZ PASSOS DA SILVA CARLOS	055.32X.XXX-XX	ATECN120232138	10
DANILO TUPINAMBA DE ALMEIDA	067.80X.XXX-XX	ATECN12023413	10
GUSTAVO ARCANJO DE JESUS DE OLIVEIRA	862.77X.XXX-XX	ATECN120234752	10
JULIANA OLIVEIRA COSTA	016.53X.XXX-XX	ATECN120231685	10
KELLIANY SILVA GUEDES	060.32X.XXX-XX	ATECN120237078	10
SAMARA SOUSA TAVARES	058.86X.XXX-XX	ATECN120232994	5
JUANEYSSON FERREIRA PINHO DE LIMA E SILVA	072.76X.XXX-XX	ATECN12023401	5
ROBERTO SATIRO CERQUEIRA JUNIOR	397.00X.XXX-XX	ATECN120232685	5
ROSANA LIMA FARIAS	545.24X.XXX-XX	ATECN120234781	5
ANDREIA MAARIA BISPO MONTEIRO	644.31X.XXX-XX	ATECN120234395	5
MARINALVA SILVA DOS SANTOS	545.29X.XXX-XX	ATECN120231100	5
ARLENE SILVA DE ALMEIDA	506.70X.XXX-XX	ATECN12023262	5
NAZARENO PEDRO ALCANTARA DE OLIVEIRA	577.47X.XXX-XX	ATECN120237022	5
ANDREIA ALVES CAMPOS	882.48X.XXX-XX	ATECN120233248	5
TIAGO FRAGA BORGES DE BARRÓS	947.80X.XXX-XX	ATECN120232507	5
ALINE DE JESUS DUARTE	782.76X.XXX-XX	ATECN120231879	5
JAQUELINE ALVES JULIAO	673.13X.XXX-XX	ATECN120235431	5
PAULA TEREZA SANTOS SILVA DE ANDRADE	831.28X.XXX-XX	ATECN12023485	5
ADEMÁRIO DE JESUS ALMEIDA JÚNIOR	816.64X.XXX-XX	ATECN120236599	5
GABRIELA DOS SANTOS BORGES	014.01X.XXX-XX	ATECN120233224	5
TAIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	019.24X.XXX-XX	ATECN120235331	5
DEMONTIE FÉLIX DE SOUZA	019.57X.XXX-XX	ATECN120237100	5
CINTIA SANTOS OLIVEIRA	021.09X.XXX-XX	ATECN120236169	5
DANILIA DEIRO DA SILVA MENEZES	016.55X.XXX-XX	ATECN120235546	5
RAFAEL NERI DOS SANTOS	032.25X.XXX-XX	ATECN120235239	5
FERNANDO HENRIQUE ALBINO E SILVA	023.16X.XXX-XX	ATECN120233922	5
MICHELE BOMFIM LIMA FERREIRA	034.80X.XXX-XX	ATECN120232896	5
LINDIELE SANTOS LOPES	038.46X.XXX-XX	ATECN12023865	5

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
GLEIDSON DOS SANTOS CAETANO	043.51X.XXX-XX	ATECN120234792	5
LAIS PEREIRA DOS SANTOS	045.00X.XXX-XX	ATECN120234965	5
MANUELLA DOS ANJOS ANDRADE	112.18X.XXX-XX	ATECN120234758	5
TATIANA COSTA DE JESUS ALMEIDA	035.66X.XXX-XX	ATECN120234341	5
ALEXANDRE SANTOA BRITO	061.32X.XXX-XX	ATECN120233917	5
EBERTE DOS SANTOS PAIXAO	065.43X.XXX-XX	ATECN120231398	5
ALINE SACRAMENTO DOS SANTOS	043.54X.XXX-XX	ATECN120231551	5
JEANE SILVA MENDES DOS SANTOS	061.96X.XXX-XX	ATECN12023630	5
GABRIELA NASCIMENTO DE SANTANA	015.74X.XXX-XX	ATECN120237407	5
ADRIELE GOMES SANTANA	070.97X.XXX-XX	ATECN120233519	5

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 20 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
THAIANE MARTINS DA RESSURREICAO	015.74X.XXX-XX	ATDIR120234692	20
NELSON SANTOS BISPO	023.05X.XXX-XX	ATDIR120233771	20
MARIA LUZIA ALVES ARAÚJO	037.53X.XXX-XX	ATDIR120235500	20
TALITA ALBUQUERQUE SOUSA	026.00X.XXX-XX	ATDIR120235044	20
RICARDO JOSE RODRIGUES FILHO	045.91X.XXX-XX	ATDIR120233523	20
LUNA LAIS SANTANA SILVESTRE	055.95X.XXX-XX	ATDIR12023548	20
ANGELA SANTANA DOS SANTOS	036.68X.XXX-XX	ATDIR120231103	20
MARILIA ANDRADE CARVALHO	055.63X.XXX-XX	ATDIR120236777	20
DENISE ELISABETE DE SOUZA DÓRIA	031.86X.XXX-XX	ATDIR120233211	20
IRIS GONZAGA CONCEIÇÃO	045.23X.XXX-XX	ATDIR120234505	20
ANA LUIZA QUINTELA NUNES	060.20X.XXX-XX	ATDIR12023947	20
TAIANA ARAUJO MARTINEZ	062.69X.XXX-XX	ATDIR120236666	20
LUIZA ALMEIDA VASCONCELOS	051.96X.XXX-XX	ATDIR12023331	20
ALEXANDRE FURTADO LIMA	052.43X.XXX-XX	ATDIR12023252	20
FABRÍCIO KAYASI LIMA DA SILVA	915.27X.XXX-XX	ATDIR120231530	15
ELIZEU ROCHA BINAS	049.58X.XXX-XX	ATDIR12023924	15
BIANCA SANTOS ARAUJO DO NASCIMENTO	862.02X.XXX-XX	ATDIR120236393	15
IONÁ DOS SANTOS SANTANA RANGEL	881.91X.XXX-XX	ATDIR120236189	15
TIAGO OLIVEIRA DE SANTANA	053.31X.XXX-XX	ATDIR120234654	15
MARLUS OLIVEIRA SINFONIO	039.70X.XXX-XX	ATDIR12023785	15
YASMIN DOS SANTOS BOMFIM DA SILVA	064.41X.XXX-XX	ATDIR1202385	15
LUCAS GOIS DE OLIVEIRA SOUSA	084.68X.XXX-XX	ATDIR120232212	15
ERIC TIAGO DA SILVA PEREIRA	031.55X.XXX-XX	ATDIR120234967	10
GABRIELA SOUTO LUNA PINTO	034.91X.XXX-XX	ATDIR120231676	10
AMANDA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	064.72X.XXX-XX	ATDIR120235898	10
EMILY MONALISA IPIRAPINGA PITANGA	066.62X.XXX-XX	ATDIR120232313	10
MARÍLIA LOPES SOUZA	074.58X.XXX-XX	ATDIR12023390	10
ANTONIO MARCOS SACRAMENTO	512.53X.XXX-XX	ATDIR120232383	10
HORLAN REAL MOTA	899.38X.XXX-XX	ATDIR120233904	10
ROSEMEIRE MELO BRITO	726.36X.XXX-XX	ATDIR120231084	10
JULIANA LIMA DE JESUS	940.20X.XXX-XX	ATDIR120236755	10
CLOVES CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR	021.37X.XXX-XX	ATDIR120236512	10
RAIRA CALDEIRA DE FARIAS	035.48X.XXX-XX	ATDIR120237212	10
NATHALIA BARAUNA ABREU BLUHM	026.44X.XXX-XX	ATDIR120236170	10
CRISLANE CARDOSO SANTOS	018.40X.XXX-XX	ATDIR120235472	10
GILMAR RES DA SILVA JUNIOR	042.00X.XXX-XX	ATDIR120231609	10
INGRIDY MAURICIO SANTANA	036.31X.XXX-XX	ATDIR120236280	10
ANGELICA TAMILÉS CARDOSO	050.96X.XXX-XX	ATDIR12023125	10
LARISSA JANSEN DA SILVA SOUZA	046.08X.XXX-XX	ATDIR120236816	10
DIEGO OLIVEIRA CAZUMBÁ	066.79X.XXX-XX	ATDIR120236823	10
EDILENE CALISTO SANTOS	055.41X.XXX-XX	ATDIR120235856	10

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
SANDRA REGINA ALVES SANTOS	483.44X.XXX-XX	ATDIR120236573	5
GLÁUBER SOUSA DOS SANTOS	057.89X.XXX-XX	ATDIR120237067	5
IHELENE DOS SANTOS FERREIRA	031.18X.XXX-XX	ATDIR120231860	5
SOPHIA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS	048.74X.XXX-XX	ATDIR12023887	5
EMILY SIMÕES DOS SANTOS	072.03X.XXX-XX	ATDIR120235940	5
VANESSA RIBEIRO SILVA SANTOS	080.40X.XXX-XX	ATDIR120235810	5

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**CARGA HORÁRIA: 40H****DATA: 22 de setembro de 2023****HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
EDVANDA SENA DE SAO PEDRO	648.74X.XXX-XX	ATCCI120235802	225
ADELVINA OLIVEIRA DE JESUS	034.53X.XXX-XX	ATCCI120235563	190
LUZANE LIMA ROCHA	780.75X.XXX-XX	ATCCI120232548	190
LEANDRO DA ANUNCIACAO MACHADO	004.30X.XXX-XX	ATCCI120234003	170
ALEXSANDRA ROSA CONCEIÇÃO	025.27X.XXX-XX	ATCCI120232017	170
ROSANA GOMES DO AMARAL MIRANDA	909.62X.XXX-XX	ATCCI120236027	165
ELBENA NORONHA DE SOUZA	542.17X.XXX-XX	ATCCI120232326	160
FRANCISCO DO CARMO SANTOS JUNIOR	554.87X.XXX-XX	ATCCI120232338	160
FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	017.19X.XXX-XX	ATCCI120233879	155
MARIANA ALMEIDA RIBEIRO	022.23X.XXX-XX	ATCCI120233363	150
LILIANE SANTOS DE OLIVEIRA SANTANA	010.69X.XXX-XX	ATCCI120235505	145
TAIS BISPO DE PAULA COSTA	038.79X.XXX-XX	ATCCI120234861	140
TIAGO SILVA SANTOS	858.40X.XXX-XX	ATCCI120234114	140
THOMAZ LEITE SILVA	059.32X.XXX-XX	ATCCI120235263	135
KÁTIA SANTANA LEMOS CASTILHO	798.43X.XXX-XX	ATCCI120232859	135
DAVI DE ASSUNCAO SORIANO	044.32X.XXX-XX	ATCCI120236413	130
MARIO HAMILTON CALDAS DE SOUSA	257.78X.XXX-XX	ATCCI120236835	130
CHADARY NASCIMENTO ANDRADE ORNELAS	042.97X.XXX-XX	ATCCI120233404	125
LAÍS REBECA SANTANA RODRIGUES MACHADO	033.48X.XXX-XX	ATCCI120236375	120
ROSINALVA ASSIS DA SILVA	040.44X.XXX-XX	ATCCI120235534	120
ROSANGELA BATISTA DE BRITO	815.49X.XXX-XX	ATCCI120235514	120
MANOEL URBANO LIMA NETO	790.25X.XXX-XX	ATCCI12023845	115
AGENILTON SILVA ALVES	033.35X.XXX-XX	ATCCI120237347	110
TAMIRES DA SILVA PEREIRA	034.07X.XXX-XX	ATCCI120236097	110
LUCILA LUCIANO ROSA	045.82X.XXX-XX	ATCCI120235726	110
EUNICE RIBEIRO SANTIAGO BACELAR	702.44X.XXX-XX	ATCCI120233538	110
SALETE DA SILVA	031.98X.XXX-XX	ATCCI120235839	110
ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA	777.39X.XXX-XX	ATCCI120235588	105
GILMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE SANTANA	765.93X.XXX-XX	ATCCI120235523	105
LARISSA SANTANA DA SILVA	168.56X.XXX-XX	ATCCI120234197	105
ADRIELLE FRANCA DA SILVA	034.00X.XXX-XX	ATCCI12023389	100
MARIA LILIA DA CRUZ BENTO	861.06X.XXX-XX	ATCCI12023192	100
TATIANE OLIVEIRA DE JESUS BONFIM	055.16X.XXX-XX	ATCCI120231793	95
GILMARIO OLIVEIRA DE SOUZA	172.62X.XXX-XX	ATCCI120232060	95
KELMA NEPOMUCENO ASSUMÇÃO DA SILVA	285.66X.XXX-XX	ATCCI120236514	90
ANTONIO SOUZA FILHO	319.84X.XXX-XX	ATCCI12023218	90
SUELEM CRISTINA LIMA GONCALVES	023.41X.XXX-XX	ATCCI120235149	90
IVO LIMA RIBEIRO	827.46X.XXX-XX	ATCCI120236989	85
CLAUDIA COUTINHO PORTELLA	613.17X.XXX-XX	ATCCI120237242	85
RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	641.92X.XXX-XX	ATCCI120235695	85
DILIANE BARBOSA DE ARAÚJO LIMA	019.74X.XXX-XX	ATCCI120236365	80
BÁRBARA SUELI DA SILVA E SILVA	716.91X.XXX-XX	ATCCI120232051	80
DARA ANDRADE DE BRITTO	065.09X.XXX-XX	ATCCI120232953	75
ANTONIO SANTOS DE JESUS	032.90X.XXX-XX	ATCCI120235248	75

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	023.81X.XXX-XX	ATCCI120237001	70
DIEGO PEIXOTO DE OLIVEIRA	066.49X.XXX-XX	ATCCI120231586	70
CARLOS CESAR CARNEIRO BARRÓS	823.56X.XXX-XX	ATCCI120235971	70
MAIANNE SANTOS OLIVEIRA	023.16X.XXX-XX	ATCCI120231252	65
EMERSON SANTOAS CARVALHO	014.66X.XXX-XX	ATCCI120233802	65
MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	503.00X.XXX-XX	ATCCI120231989	60
VANESSA DA SILVA SALES	043.20X.XXX-XX	ATCCI120232816	60
JESSICA DOS SANTOS VIEIRA	064.26X.XXX-XX	ATCCI120234184	60
VALDECIR RIBEIRO PEREIRA	457.54X.XXX-XX	ATCCI120236723	60
DAVID SILVA SANTOS	597.53X.XXX-XX	ATCCI120234913	55
ELIENE NERI DOS SANTOS MOURA	938.28X.XXX-XX	ATCCI120236951	55
JACKELINE DE JESUS CARNEIRO	045.24X.XXX-XX	ATCCI120237328	55
ELISABETE SANTANA DE JESUS	413.82X.XXX-XX	ATCCI120236692	50
LUIZ EDUARDO DOMINGOS	122.42X.XXX-XX	ATCCI120232778	50
MANUELA BARBOSA NUNES	048.43X.XXX-XX	ATCCI12023489	50
JONATAS SANTANA DOS SANTOS	060.37X.XXX-XX	ATCCI120232349	50
MARIA CAROLINA SANTOS SOUZA	069.08X.XXX-XX	ATCCI120236307	50
VANESSA SANTANA SILVA	045.26X.XXX-XX	ATCCI120234386	50
NIVEA ANDRADE DE OLIVEIRA	022.38X.XXX-XX	ATCCI120234591	50
ADROALDO DE JESUS	046.75X.XXX-XX	ATCCI120233793	50
EDILLA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTANA	005.62X.XXX-XX	ATCCI120234320	45
FLORISVALDO COSME NEVES FILHO	944.43X.XXX-XX	ATCCI120232152	45
DARLAN SILVA DE JESUS	901.96X.XXX-XX	ATCCI120233503	40
VAGNER BARBOSA FERREIRA	785.73X.XXX-XX	ATCCI120235246	40
TAIANAN ALVES UZEDA LUNA	031.87X.XXX-XX	ATCCI120236157	40
BRUNO RODRIGUES DE SOUSA	860.21X.XXX-XX	ATCCI120232111	40
MARCELA KARINE ALVES FRANÇA	044.62X.XXX-XX	ATCCI120231841	35
SIMALIA ROSELI DA ANUNCIACAO SILVA	788.01X.XXX-XX	ATCCI12023151	35
SILVANA BAHIA PACHECO MAIA	949.58X.XXX-XX	ATCCI120235142	30
WILLIAM BASTOS MIGUEL	055.31X.XXX-XX	ATCCI120234767	30
ERSON CONCEIACAO DA SILVA	033.27X.XXX-XX	ATCCI120236344	30
JOSE DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR	248.10X.XXX-XX	ATCCI1202372	30
DILMA TEODORO DA SILVA DOS SANTOS	420.75X.XXX-XX	ATCCI120235074	30
MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	919.44X.XXX-XX	ATCCI120232021	30
GILNEIDE CARVALHO DOS SANTOS COSTA	940.76X.XXX-XX	ATCCI120237042	30
FABIO CALILI BARRETO DA SILVA	823.22X.XXX-XX	ATCCI120231941	30
WAGNER SANTOS AQUINO	066.60X.XXX-XX	ATCCI120236305	30
SIMONE NEVES DA SILVA	823.68X.XXX-XX	ATCCI120235858	25
OSANA SAMPAIO FARIAS	046.27X.XXX-XX	ATCCI120237237	25
CRISTIANA DE SANTANA PIMENTEL LACERDA	019.27X.XXX-XX	ATCCI120233019	25
LUCIMARA DOS SANTOS TEODOZIO	011.42X.XXX-XX	ATCCI120233458	25
JOILSON VIEIRA DOS SANTOS	293.61X.XXX-XX	ATCCI120234271	20
LUIZ ROGÉRIO SOUZA SANTOS	914.26X.XXX-XX	ATCCI120233806	20
CRISTIANO SILVA SANTOS	918.07X.XXX-XX	ATCCI120234554	20
ANDREA CARLA LOPES SOUSA	932.27X.XXX-XX	ATCCI120234727	20
JANISON RIBEIRO DE SANTANA	944.46X.XXX-XX	ATCCI12023708	20
MAYANA SIMÕES DAVID	823.01X.XXX-XX	ATCCI120231057	20
PAULO ROBSON SILVA SANTOS	014.33X.XXX-XX	ATCCI120237156	20
ANA CAROLINA CHAGAS ARRAS	017.30X.XXX-XX	ATCCI120235873	20
THIAGO SILVA DA ANUNCIACAO	019.09X.XXX-XX	ATCCI12023668	20
ALANE EVEN DAMASCENO PINHO	025.34X.XXX-XX	ATCCI120235152	20
FELIPE DOMINIENSE DE OLIVEIRA	035.18X.XXX-XX	ATCCI120232390	20
LEONARDO TEIXEIRA CARDOSO	044.93X.XXX-XX	ATCCI120232398	20
ANTONIO LAZARO PEREIRA MIRANDA	505.50X.XXX-XX	ATCCI120235380	15
ANGELO MARCIO GALIZA CORREIA	630.57X.XXX-XX	ATCCI12023279	15

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
EDUARDO LUIS EVANGELISTA DE SOUSA	857.96X.XXX-XX	ATCCI120232471	10
MOISÉS ATAIDE DE JESUS DOS SANTOS	051.81X.XXX-XX	ATCCI120234911	10
EDSON DE JESUS FRANÇA	226.07X.XXX-XX	ATCCI120232948	10
INOAHN FERREIRA DE LIMA FERRAZ	025.14X.XXX-XX	ATCCI120237231	10
ELIANE DAS VIRGENS SANTOS VENTURA	789.38X.XXX-XX	ATCCI120236152	10
JUSSIENE GOMES DE MELO	005.77X.XXX-XX	ATCCI120235659	10
VITOR SILVA SANTOS	068.16X.XXX-XX	ATCCI120233674	10
RICARDO DA SILVA PINTO	823.91X.XXX-XX	ATCCI120234021	5
TAMARA SILVA SANTANA LIMA	023.78X.XXX-XX	ATCCI120236810	5
ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	047.23X.XXX-XX	ATCCI120232610	5

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ESTATÍSTICA

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 22 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
EULINA SILVA SANTOS	676.87X.XXX-XX	ATEST120236967	180
SÁTIRA IZABEL OLIVEIRA SOARES NUNES	818.35X.XXX-XX	ATEST120235295	115
KÉZIA ALVES MUSTAFÁ	859.16X.XXX-XX	ATEST120232815	100
ELÂ CHARLES DE SOUSA SANTOS	913.51X.XXX-XX	ATEST120234325	60
ANTONIO CARLOS DE JESUS JUNIOR	534.93X.XXX-XX	ATEST12023819	45

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ECONOMIA

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 22 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
MABEL DIZ MARQUES MOTA	044.50X.XXX-XX	ATECO120233651	250
SAMUEL COELHO DOS SANTOS	037.92X.XXX-XX	ATECO120236181	145
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO PEREIRA	636.99X.XXX-XX	ATECO120237038	130
FRANCISCO NAGIB DA SILVA JUNIOR	804.93X.XXX-XX	ATECO120237403	125
JUSCELINA SANTOS DO NASCIMENTO	871.64X.XXX-XX	ATECO120236701	115
DANIEL PEREIRA LIMA SOUZA	046.36X.XXX-XX	ATECO120231423	115
IARA ISIS FONTES GONZALEZ CASTANEDA	014.75X.XXX-XX	ATECO120235050	100
JUCILEIDE FERREIRA HERMINIO	031.97X.XXX-XX	ATECO120235212	95
GLAUBER SOUZA MAIA	779.81X.XXX-XX	ATECO120234407	85
LUANE DA HORA SANTOS	064.07X.XXX-XX	ATECO120232942	80
EDNA SILVA FONSECA	029.22X.XXX-XX	ATECO120231305	80
LEIDE COSTA PEREIRA DOS REIS	057.79X.XXX-XX	ATECO120235704	75
EDNA MARIA CERQUEIRA DE ALMEIDA	509.43X.XXX-XX	ATECO120235892	45
BARBARA VITORIA SILVA DE JESUS	057.70X.XXX-XX	ATECO120232293	40
DANIEL SUZARTE SILVA	033.40X.XXX-XX	ATECO120236764	30
MARIANA SILVA FLORA	114.75X.XXX-XX	ATECO120231960	30
DIEGO SOUZA SILVA	061.93X.XXX-XX	ATECO120236121	25
EDVAL LANDULFO DE SOUSA NETO	903.50X.XXX-XX	ATECO120232956	20
ROBSON DA PAIXAO FALCAO	030.63X.XXX-XX	ATECO120236070	10

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 22 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
NILTON JOSE COSTA FERREIRA	083.07X.XXX-XX	ATDIR120234900	270
CARLOS ALBERTO MIRANDA SANTOS	488.08X.XXX-XX	ATDIR12023471	245
RAFAEL GOMES NEIVA DA SILVA	017.03X.XXX-XX	ATDIR120234538	190

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DIEGO SANTOS REBELO	841.11X.XXX-XX	ATDIR120232269	190
ROBERTO SANTOS SILVA	458.20X.XXX-XX	ATDIR120232345	185
JOANNY DOS SANTOS MUNIZ BATISTA	009.73X.XXX-XX	ATDIR120235580	180
ANA PAULA BRITO CARLOS	820.82X.XXX-XX	ATDIR120233957	170
ANDREIA PERUNA DE SANTANA	899.84X.XXX-XX	ATDIR120235417	165
VITOR HUGO GUIMARÃES REZENDE	794.58X.XXX-XX	ATDIR120236399	160
DIEGO REIS DE OLIVEIRA VIEIRA	033.31X.XXX-XX	ATDIR120235657	160
ANA CARLA FERREIRA SANTOS	778.14X.XXX-XX	ATDIR120233795	155
JULIO FREITAS TOURINHO	781.50X.XXX-XX	ATDIR120236199	150
VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	007.61X.XXX-XX	ATDIR120233348	150
LENILTON PEREIRA PARANHOS	032.00X.XXX-XX	ATDIR120233817	150
ELEAZAR BATISTA	030.80X.XXX-XX	ATDIR120231037	150
ANDERSON DE OLIVEIRA MENEZES	034.72X.XXX-XX	ATDIR120235980	145
DIOGENES DE JESUS PEREIRA	027.70X.XXX-XX	ATDIR120235750	140
PRISCILA DUARTE COSTA	033.30X.XXX-XX	ATDIR120231891	140
SALETE DA CONCEICAO SOUZA	801.27X.XXX-XX	ATDIR120231774	140
ALAIN AMORIM	015.20X.XXX-XX	ATDIR120231814	135
MARIA NAZARE PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	032.24X.XXX-XX	ATDIR120236196	135
RAPHAELLA MARIA VITAL SANTOS	827.64X.XXX-XX	ATDIR120236314	130
VIVIANE TORQUATO GOMES	030.51X.XXX-XX	ATDIR120233827	130
GRAZIELE CRISTINA FREITAS GONÇALVES	030.16X.XXX-XX	ATDIR120236176	130
ROBERTO BRANDAO PASCOAL	778.35X.XXX-XX	ATDIR120236407	125
ANDREIA BABARBOSA VILELA	049.65X.XXX-XX	ATDIR120234219	125
ANDREIA DE ASSIS SILVA	901.81X.XXX-XX	ATDIR120236411	120
LUCIENE SANTOS BARBOSA	759.23X.XXX-XX	ATDIR120235361	120
LUANDA OLIVEIRA RODRIGUES	012.26X.XXX-XX	ATDIR120237275	120
ADILSON RODRIGUES CONCEIÇÃO	028.55X.XXX-XX	ATDIR120231723	120
JAIME OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	055.82X.XXX-XX	ATDIR12023940	120
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SOUSA	065.94X.XXX-XX	ATDIR120236946	120
MICHELLE MARINHO SANTOS DA ANUNCIACÃO	067.70X.XXX-XX	ATDIR120234379	120
WASHINGTON PINTO ALMEIDA	143.41X.XXX-XX	ATDIR120235126	115
SAMARA TAIANE PEREIRA SILVA DALTRO	038.16X.XXX-XX	ATDIR120237020	115
DANIELA ROSA FERREIRA RODRIGUES	014.64X.XXX-XX	ATDIR120235788	115
SUSANA SANTANA SANTOS	678.41X.XXX-XX	ATDIR120235467	115
SILVANA LUCIANA REGO SANTOS	562.72X.XXX-XX	ATDIR120236872	110
FABIANA SOUZA DA SILVA	782.01X.XXX-XX	ATDIR120234240	110
ROSE MEIRE LIMA DE OLIVEIRA	781.58X.XXX-XX	ATDIR120236580	110
FERNANDA GRAZIELLA BISPO BARBOSA	828.42X.XXX-XX	ATDIR120233005	110
KARINA ROBERTA SANTOS DE SANTANA	023.01X.XXX-XX	ATDIR120237412	110
FLAVIO URSULINO DA CONCEIÇÃO	022.15X.XXX-XX	ATDIR120231357	110
FERNANDO PEREIRA LIMA	033.92X.XXX-XX	ATDIR120233327	110
ANDREIA REIS DIOGO	814.25X.XXX-XX	ATDIR120232335	110
ELAINE CRISTINA BARBOSA SANTOS	025.65X.XXX-XX	ATDIR120233271	105
ADRIANO CARNEIRO SANTOS BRANDAO	023.93X.XXX-XX	ATDIR120235669	105
ÁLISSON SOARES DA SILVA	849.84X.XXX-XX	ATDIR120236190	105
THAIS SUZART RAMOS DE SANTANA	052.56X.XXX-XX	ATDIR120233332	100
ALENY ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA	018.89X.XXX-XX	ATDIR120235685	100
ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS	835.03X.XXX-XX	ATDIR120235536	100
DAIANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	023.75X.XXX-XX	ATDIR120236316	100
JULIANA SANTOS DE JESUS	042.48X.XXX-XX	ATDIR120235049	100
RAQUEL BERNARDO MARQUES RIBEIRO	047.87X.XXX-XX	ATDIR120232989	100
KLEUBER REIS CARREIRO DE MEDEIROS	010.61X.XXX-XX	ATDIR120233090	100

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LAYSE SILVA TEIXEIRA	041.75X.XXX-XX	ATDIR120234456	100
EDNALVA DOS SANTOS TELES DOS SANTOS	029.59X.XXX-XX	ATDIR120236002	100
CINTIA RAMOS DA SILVA SEIXAS	928.31X.XXX-XX	ATDIR120232524	95
BIANCA ISABEL ARAÚJO DA BOA MORTE MOURA	032.17X.XXX-XX	ATDIR120237350	95
LEILA LUZIA VIDAL MASSARANDUBA	790.45X.XXX-XX	ATDIR120234561	95
LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	039.05X.XXX-XX	ATDIR120234797	95
ERIVALDO SANTOS ALMEIDA	455.23X.XXX-XX	ATDIR120231059	95
HÉLICA SOUZA	824.00X.XXX-XX	ATDIR120231986	95
JAUQUELINE MATOS FERREIRA	860.82X.XXX-XX	ATDIR120236048	90
RITA CRISTINA MARIA AMARO DOS SANTOS	920.71X.XXX-XX	ATDIR120235638	90
MARCLEIA SILVA SANTIAGO	809.16X.XXX-XX	ATDIR120231288	90
RADJA NERY SANTOS COSTA	013.42X.XXX-XX	ATDIR120232225	90
JOSEANE RODRIGUES DE LIMA ARAUJO	030.70X.XXX-XX	ATDIR120236178	90
JOÃO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JÚNIOR	023.32X.XXX-XX	ATDIR120237210	90
MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR	009.85X.XXX-XX	ATDIR120232299	90
ANALU DE QUEIROZ SANTOS	022.59X.XXX-XX	ATDIR120236334	90
CARLA LIMA DE SOUZA	017.49X.XXX-XX	ATDIR120234333	90
KENNEDY BEZERRA DE CARVALHO	068.33X.XXX-XX	ATDIR120235065	80
MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CUNHA	777.33X.XXX-XX	ATDIR120235054	80
JOARA BRITO FERREIRA	057.54X.XXX-XX	ATDIR120235907	80
PABLO RAMID PEREIRA NOVAIS	074.43X.XXX-XX	ATDIR120232921	80
TIAGO SILVA DE FREITAS	025.18X.XXX-XX	ATDIR120236801	80
HILDA MARIA DOS SANTOS ALENCAR	436.26X.XXX-XX	ATDIR120233290	75
MARIANA BASTOS DE ALMEIDA DIAS	012.28X.XXX-XX	ATDIR120236295	75
LUCIANA LARISSA SANTOS BARBOSA	021.92X.XXX-XX	ATDIR120231686	75
MARCELO SANTANA PITA	873.14X.XXX-XX	ATDIR120233004	75
IVANA LUCIA FIGUEREDO COSTA	032.57X.XXX-XX	ATDIR120236377	75
LEDA MARIA DE PINHO DA SILVA	882.65X.XXX-XX	ATDIR120234666	75
DANIELLE LIMA DE JESUS SANTANA	063.36X.XXX-XX	ATDIR12023625	75
MAURÍCIO DAVID SANTOS DA CONCEIÇÃO FILHO	060.76X.XXX-XX	ATDIR120235724	70
FELIPE CHAVES SILVA BRITO SANTOS	056.18X.XXX-XX	ATDIR120233933	70
HELLEN KARINE SOARES LIRA	060.27X.XXX-XX	ATDIR120236702	70
PETALA REIS DE OLIVEIRA	045.51X.XXX-XX	ATDIR120234066	70
LARISSA GAMA DA SILVA	064.78X.XXX-XX	ATDIR120232855	70
MARCELLE SANTOS FORTUNATO SOUZA	854.09X.XXX-XX	ATDIR120233901	70
JARBAS BOMFIM SANTANA DA SILVA	040.52X.XXX-XX	ATDIR120236192	65
EVELIN DE CERQUEIRA MELO	054.37X.XXX-XX	ATDIR120235717	65
ATEMILSON BISPO DOS SANTOS	602.75X.XXX-XX	ATDIR120236518	65
BIANCA SOUSA CAVALCANTE	043.61X.XXX-XX	ATDIR120233370	65
JAMILE SACRAMENTO DAS NEVES	017.99X.XXX-XX	ATDIR120237311	65
VINICIUS ANTONIO PINTO BORGES	060.02X.XXX-XX	ATDIR120231886	65
LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	018.89X.XXX-XX	ATDIR120236812	65
THAIS CRISTINE DOS SANTOS CERQUEIRA	860.60X.XXX-XX	ATDIR120232874	65
IVAL ROBERTO CONCEICAO SOARES	272.31X.XXX-XX	ATDIR120231126	65
MARIA ALOÍZIA JESUS DOS SANTOS	034.14X.XXX-XX	ATDIR120235821	60

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 13 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice do candidato, no Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 02/2019, publicado no DOM nº 7.748 de 07 de agosto de 2020, no cargo de Professor Municipal, na seguinte classificação:

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - 20H

ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA /MÚSICA - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IVÃ LUIS SOUSA SILVA	927017512	727.50X.XXX-XX	75	11º	8033842-14.2023.8.05.0000

(...)

Torna pública, em razão da alteração acima, que os candidatos das listas de Ampla Concorrência classificados a partir da posição seguinte ao do candidato, ora retificada, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 48/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 15 de setembro de 2023, através do e-mail bancoodepreco@educacaoosalvador.net, cotação de preço para Licença MDM (Mobile Device Management)

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 12 de setembro de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 157/2023**, contratação de instituição especializada para realização do procedimento cirúrgico de **implante de prótese peniana semirrígida, com fornecimento de todo o material médico necessário**, para cumprimento do **processo de ação judicial em favor do paciente F.M.L.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 111088/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de setembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE KIT P/ CATETER WAYNE P/ PNEUMOTORAX 10 FR, KIT P/ CATETER WAYNE P/ PNEUMOTORAX 14 FR, MASCARA LARINGEA Nº 3 DESCARTAVEL CUFF DUPLO, MASCARA LARINGEA Nº 4 DESCARTAVEL CUFF DUPLO, MASCARA LARINGEA Nº 5 DESCARTAVEL CUFF DUPLO, KIT P/ CRICOTIREOIDOSTOMIA C/ CUFF, CANULA SUCCAO METALICA YANKAUER SEMI CURVA 24 CM, CANULA SUCCAO METALICA YANKAUER SEMI CURVA 27 CM, TUBO LARINGEO C/ CANAL P/ ASPIRAÇÃO GÁSTRICA DESCARTAVEL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 305/2023 - PROC. Nº 161631/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 04/2023

SALVADOR CIDADE PATRIMÔNIO

Publicado no DOM de 25/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para apresentação, seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, de propostas oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações de preservação de patrimônios culturais, contemplando terreiros de candomblé tombados e a Pedra de Xangô e bens imateriais reconhecidos, por meio de tombamento ou registro especial, pelas instâncias Federal, Estadual ou Municipal, desde que estejam sediados ou tenham ocorrência no Município de Salvador.

1. DO OBJETO

Onde se lê:

Item 1.1

Parágrafo único. As propostas devem ser oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração - ANEXO III.

Leia-se:

Item 1.1

Parágrafo único. As propostas devem ser oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Minuta do Termo de Colaboração - ANEXO III.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Leia-se:

3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 1.716.1 - Transferências destinadas ao setor cultural - Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022 - Art. 8º, com aporte financeiro de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.cidadepatrimonio.salvador.ba.gov.br, a partir de 24 de agosto, até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2022.

Leia-se:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.cidadepatrimonio.salvador.ba.gov.br, a partir de 25 de agosto, até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2023.

Onde se lê:

Item 5.2

a) Proposta Técnica (Obrigatório, conforme modelo ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA);

Leia-se:

a) Proposta Técnica (Obrigatório, conforme modelo ANEXO II - MINUTA DE FORMULÁRIO DE PROJETO);

4. DAS PROPOSTAS

Onde se lê:

a) Etapa 1 - Atividades formativas de educação e de gestão patrimonial voltadas para, no mínimo, 30 (trinta) terreiros de candomblé, sediados em Salvador, buscando contemplar terreiros localizados em todas as Prefeituras-Bairro (conforme ANEXO VII - PREFEITURAS-BAIRRO DE SALVADOR). As atividades deverão ocorrer em formato híbrido e com duração mínima de 40 (quarenta) horas;

Leia-se:

a) Etapa 1 - Atividades formativas de educação e de gestão patrimonial (definidas no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS) voltadas para, no mínimo, 30 (trinta) terreiros de candomblé, sediados em Salvador, buscando contemplar terreiros localizados em todas as Prefeituras-Bairro (conforme ANEXO VII - PREFEITURAS-BAIRRO DE SALVADOR). As atividades deverão ocorrer em formato híbrido e com duração mínima de 40 (quarenta) horas;

Onde se lê:

6.16. O Macroprojeto II, com ações voltadas para a salvaguarda dos patrimônios imateriais, deve contemplar as etapas relacionadas abaixo e detalhadas no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR:

Leia-se:

6.17 O Macroprojeto II, com ações voltadas para a salvaguarda dos patrimônios imateriais, deve contemplar as etapas relacionadas abaixo e detalhadas no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR:

17. DAS PENALIDADES

5. DAS PENALIDADES

Onde se lê:

17.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso sujeitará o premiado às seguintes sanções:

Leia-se:

17.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso sujeitará o proponente às seguintes sanções:

6. DO ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR

Onde se lê:

Item Macroprojeto 1 - Preservação de terreiros de candomblé tombados sediados no Município de Salvador e da Pedra de Xangô:

b) Orientação, conduzida por equipe multidisciplinar, para a elaboração de pelo menos 15 (quinze) planos de preservação para os terreiros de candomblé, prioritariamente tombados, que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas) e para a Pedra de Xangô. Cada documento deve ser construído seguindo a metodologia orientada pelos órgãos de preservação do Patrimônio Cultural e pela Lei 8.550/2014, a partir do diálogo com as respectivas lideranças religiosas e com a comunidade, visando o planejamento de ações estratégicas a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo. Ao final desta etapa, todos os planos de preservação devem ser disponibilizados em formato digital (PDF).

Leia-se:

b) Orientação, conduzida por equipe multidisciplinar, para a elaboração de pelo menos 16 (dezesseis) planos de preservação, sendo 1 (um) para a Pedra de Xangô e 15 (quinze) para os terreiros de candomblé, prioritariamente tombados, sediados em Salvador, que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas). Cada documento deve ser construído seguindo a metodologia orientada pelos órgãos de preservação do Patrimônio Cultural e pela Lei 8.550/2014, a partir do diálogo com as respectivas lideranças religiosas e com a comunidade, visando o planejamento de ações estratégicas a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo. Ao final desta etapa, todos os planos de preservação devem ser disponibilizados em formato digital (PDF).

7. DO ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS

Onde se lê:

Macroprojeto 2 - Patrimônios imateriais registrados com ocorrência no Município de Salvador:

1. Samba Junino - FGM (Decreto 29.489, 07/02/2018)
2. Festa de Yemanjá - FGM (Decreto 32.122, 01/02/2020)
3. Ofício dos mestres carpinteiros navais - FGM (em processo)
4. Ofício dos cafezinhos - FGM (em processo)
5. Ofício das Baianas de Acarajé - IPAC e IPHAN
6. Ofício dos Mestres de Capoeira/ Roda de capoeira - IPAC e IPHAN
7. Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim - IPHAN
8. Samba de Roda do Recôncavo Baiano - IPHAN e UNESCO
9. Cortejo do 2 de Julho - IPAC
10. Desfile de afoxés - IPAC
11. Festa de Santa Bárbara - IPAC

Leia-se:

Macroprojeto 2 - Patrimônios imateriais registrados com ocorrência no Município de Salvador:

1. Samba Junino - FGM (Decreto 29.489, 07/02/2018)
2. Festa de Yemanjá - FGM (Decreto 32.122, 01/02/2020)
3. Ofício dos mestres carpinteiros navais - FGM (em processo)
4. Ofício dos cafezinhos - FGM (em processo)
5. Ofício das Baianas de Acarajé - IPAC e IPHAN
6. Ofício dos Mestres de Capoeira/ Roda de capoeira - IPAC e IPHAN
7. Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim - IPHAN
8. Samba de Roda do Recôncavo Baiano - IPHAN e UNESCO
9. Cortejo do 2 de Julho - IPAC
10. Desfile de afoxés - IPAC
11. Festa de Santa Bárbara - IPAC
12. Matrizes Tradicionais do Forró - IPHAN

Salvador, 13 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 07/2023 CURTO CIRCUITO DAS ARTES

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando a realização do Curto Circuito das Artes, voltado à dinamização dos Espaços Culturais sob sua administração, e de acordo com o Convênio/ Funarte n.º 45/2022, Plataforma +Brasil n.º 937137/2022, torna público o presente edital de premiação de propostas de espetáculos, exposições e residência artística, de artistas, grupos e/ou coletivos artísticos culturais, representados por Micro Empreendedor Individual – MEI e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificadas para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município de Salvador, nos termos da Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 11.453/2023, Portaria Ministerial (Minc) n.º 33/2014, Lei Municipal n.º 9.619/2022, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Municipal 8.551/2014 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a premiação de propostas de espetáculos, exposições e residências artísticas nas linguagens de teatro, circo, dança, música, artes visuais ou artes integradas para compor a programação do Festival Curto Circuito das Artes, com objetivo de promover a dinamização de 10 (dez) espaços culturais administrados pela Fundação Gregório de Mattos, vinculados à Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), a saber:

- a) Casa do Benin
- b) Café-Teatro Nilda Spencer
- c) Espaço Boca de Brasa Centro
- d) Espaço Boca de Brasa Cajazeiras
- e) Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca)
- f) Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360°
- g) Espaço Boca de Brasa de Valéria
- h) Espaço Cultural da Barroquinha
- i) Teatro Gregório de Mattos - Galeria da Cidade
- j) Teatro Gregório de Mattos - Sala Tabaris

1.2 São anexos deste edital: Anexo I – Minuta Termo de Compromisso; Anexo II- Minuta Contrato de Cessão de Pauta; Anexo III – Carta de representação (modelo); Anexo IV – Planilha Orçamentária (modelo); Anexo V – Ficha Técnica(modelo).

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Serão selecionadas 16 propostas para compor a programação do Curto Circuito das Artes a ser realizado nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

2.2 As propostas serão selecionadas de acordo com as seguintes categorias:

Categoria A – Exposição de Artes Visuais: 01 (uma) exposição de artes visuais com temática livre para acontecer na Galeria da Cidade do Teatro Gregório de Mattos, que deverá prever pelo menos 60 dias de exposição para o público, com 04 atividades de ativação, sendo pelo menos uma 01(uma) sessão guiada voltada para pessoa com deficiência, incluindo intérpretes de libras, audiodescrição e outras especificidades necessárias ao atendimento deste público. Entende-se por atividades de ativação ações que estimulem o público a visitarem a exposição, como visitas guiadas para grupos específicos, bate-papos, rodas de conversas, dentre outros. O prazo máximo para realização é de 90 dias. A exposição deverá ser aberta para público a partir do mês de janeiro.

Categoria B – Ateliê artístico (residência): 03 (três) residências artísticas nas linguagens de teatro, dança, circo, música e/ou artes integradas para a Casa do Benin, o Café-Teatro Nilda Spencer e o Espaço Boca de Brasa Centro, com duração de 90 dias, iniciando as ações em janeiro de 2024. As propostas deverão estar alinhadas com a capacidade de atendimento e perfil dos espaços culturais contemplados, e poderão ser realizadas por artistas individuais, grupos e coletivos artísticos culturais. Os trabalhos selecionados deverão utilizar as dependências dos espaços descritos no Item 1.1 deste Edital, para o desenvolvimento de seus processos/pesquisa/planejamento/ideias nas linguagens indicadas neste edital. Não é exigida a apresentação de resultado acabado, mas cada residente deverá executar ações abertas de seus processos e realizar, pelo menos, duas apresentações públicas uma no início e outra ao final da residência. As propostas contempladas deverão comprometer-se com uma comunicação regular e produção de conteúdos dos processos e etapas da residência, em diversos formatos, para redes sociais próprias e da FGM. A proposta para a Casa do Benin deverá dialogar prioritariamente com as abordagens contemporâneas referentes às temáticas afrodiáspóricas, afrobaianas e/ou africanidades, em diálogo com o perfil das ações e atividades realizadas no espaço cultural. As propostas para o Café Teatro Nilda Spencer e para o Espaço Cultural Boca de Brasa Centro possuem temática livre, considerando as linguagens definidas neste edital.

Categoria C – Apresentação de espetáculos infantis: 06 (seis) propostas de espetáculos voltados para as infâncias nas linguagens de teatro, dança, circo, música e artes integradas para realização de 04 (quatro) apresentações e 01 (uma) atividade formativa, de livre proposição. Pelo menos, 01 (uma) das apresentações deverá ser acessível para pessoas com deficiência visual e/ou auditiva, devendo contemplar tradução em libras e/ou audiodescrição. Os espaços culturais desta categoria são: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360°; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos. As apresentações acontecerão de quinta a domingo, durante o período de 22/02 a 31/03/2024, podendo sofrer ajustes pela FGM.

Categoria D – Apresentação de espetáculos: 06 (seis) propostas de espetáculos nas linguagens de teatro, dança, circo, música e artes integradas para realização de 04 (quatro) apresentações e 01 atividade formativa, de livre proposição. Pelo menos, 01(uma) das apresentações deverá ser acessível para pessoas com deficiência visual e/ou auditiva, devendo contemplar a tradução em libras e/ou audiodescrição. Os espaços culturais contemplados nesta categoria são: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360°; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos. As apresentações acontecerão de quinta a domingo, durante o período de 22/02 a 31/03/2024, podendo sofrer ajustes pela FGM.

2.3 As propostas apresentadas na Categoria A deverão contemplar em sua programação, a realização de ações de mediação e formação de público, incluindo visitas guiadas e outros formatos, bem como, todas as despesas referentes à montagem, transporte e demais custos relacionadas à realização. Além da visita guiada/sessão destinada às pessoas com deficiência, incluindo profissionais e equipamentos necessários à acessibilidade da exposição. A FGM disponibilizará as instalações e estrutura do espaço contemplado, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade, não se responsabilizando por pessoal e demandas extras que extrapolem a estrutura e condições já existentes em cada equipamento. As propostas deverão estar adequadas aos dias e horários de funcionamentos dos espaços contemplados.

2.4 As propostas apresentadas na Categoria B deverão contemplar em sua programação, todas as

despesas referentes aos processos artísticos a serem desenvolvidos, como montagem, transporte, divulgação, alimentação, operadores de luz e som, complemento de equipamentos, quando for o caso, e demais custos referentes à realização. A FGM disponibilizará as instalações e estrutura de cada espaço contemplado, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade, não se responsabilizando por pessoal e demandas extras que extrapolem a estrutura e condições já existentes em cada equipamento. As propostas deverão estar adequadas aos dias e horários de funcionamentos dos espaços contemplados.

2.5 Os horários de funcionamento dos espaços culturais contemplados nas categorias A e B são: Galeria da Cidade -TGM, de quarta a sábado, das 14h às 18h, e domingos, das 14h às 18h (se houver espetáculo); Café-teatro Nilda Spencer, de segunda a sexta, das 09h às 17h; Espaço Cultural Boca de Brasa Centro, de segunda a sexta, das 09h às 17h; Casa do Benin, de terça a sexta das 10h às 17h e sábados, das 09h às 16h.

2.6 As propostas apresentadas nas Categorias C e D deverão contemplar em seu planejamento todas as despesas referentes à montagem, desmontagem, transporte, alimentação, complementação do rider técnico(se necessário), equipamentos e profissionais para acessibilidade cultural, operadores de luz, som e montagem, taxas referentes a direitos autorais e demais recursos necessários à apresentação do espetáculo nos espaços culturais contemplados nesta chamada. A FGM disponibilizará as instalações de cada espaço contemplado, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade, não se responsabilizando por pessoal e demandas extras que extrapolem a estrutura e condições já existentes em cada equipamento. As propostas deverão estar adequadas aos dias e horários de funcionamentos dos espaços contemplados.

2.7 As propostas deverão contemplar todas as etapas de execução, desde a pré-produção, produção e pós-produção, referentes à realização das apresentações no Festival Curto Circuito das Artes;

2.8 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

2.9 Para submissão neste edital recomendamos que o proponente estabeleça contato com os espaços culturais pretendidos, obtendo informações referentes às vocações da comunidade, perfil do público, perfil da programação do espaço, condição de funcionamento, planta baixa, rider técnico, dentre outras informações necessárias à apresentação da proposta.

2.10 Para melhor conhecer a realidade e o funcionamento dos espaços culturais, Recomendamos que o proponente agende, com pelo menos 03(três) dias de antecedência, uma visita com a gestão do respectivo espaço.

2.11 As propostas devem ser apresentadas por artistas individuais, grupos ou coletivos artístico-culturais, representados por pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificada para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, inclusive Micro Empreendedor Individual – MEI, sediados no município do Salvador há pelo menos 1 (ano) ano.

2.12 As propostas deverão prever os valores de caches de acordo com os limites estabelecidos na Portaria Minc nº 33/2014, Art. 4, VII e VIII, sendo até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cachês individuais e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bandas, conjuntos e grupos.

2.13 No caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, a seleção por meio deste Edital, poderá implicar o desenquadramento do MEI, em razão do valor destinado para cada projeto, cabendo ao proponente MEI, caso seja selecionado, solicitar o desenquadramento à Receita Federal ou se sujeitar ao desenquadramento automático previsto na legislação específica, sendo de total responsabilidade do proponente qualquer despesa ou encargo extra que venha a ocorrer em decorrência disso.

2.14 Só serão aceitas propostas oriundas de pessoas jurídicas como Micro Empreendedores (ME) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura, e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, e que estejam atuando há pelo menos 1 (um) ano no desenvolvimento de atividades, projetos e ações artísticas e culturais.

2.15 Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 01 (um) ano, conforme exigido no item 2.13, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência.

2.16 No caso de Micro Empreendedores Individuais (MEI) com menos de 01(um) ano de criação, poderá ser considerada atuação no desenvolvimento de atividades, projetos e ações artísticas e culturais da pessoa física vinculada ao MEI.

2.17 Propostas oriundas de grupos e coletivos artísticos culturais, representados por pessoa jurídica deverão comprovar vínculo por declaração de representação, conforme modelo, que contenha a anuência dos integrantes, podendo ser assinada eletrônica ou digitalmente, em conformidade com os requisitos fixados pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

2.18 Cada proponente poderá enviar mais de uma proposta. Entretanto, apenas uma única poderá ser selecionada neste Edital.

2.19 A FGM poderá proceder com ajustes em horários e dias de realização, de modo a melhor compatibilizar as ações do Festival curto Circuito.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PREMIAÇÃO E DAS RETENÇÕES

3.1. Os recursos destinados às propostas selecionadas por meio deste Edital são oriundos da Fonte 1.500.1. Projeto/Atividade 118000 - Tudo é Arte em Toda Parte – Fomento à Produção Artística e

Cultura com aporte financeiro de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2 Serão premiadas 16 propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

Categorias	Quantidade de propostas	Valor total por proposta
Categoria A	01	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Categoria B	03	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Categoria C	06	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Categoria D	06	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3 Serão classificados até 19 (dezenove) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo: 03 (três) para a Categoria A, 06 (seis) para a categoria B, 05 (cinco) para a Categoria C e 05(cinco) para a Categoria D. Estando a convocação condicionada à disponibilidade de saldo de recurso gerado por desistência ou desclassificação de projeto selecionado, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos neste Edital e respeitado o limite de aporte financeiro previsto para o Edital.

3.4 Será aplicada a reserva mínima de 30% (trinta por cento), do valor total da premiação, para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), perfazendo o valor mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme descrito no Item 3.1.

3.5 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária.

3.6 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio. Não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

3.7 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio.

3.8 As PROPOSTAS deverão prever na planilha orçamentária custos referentes a:

- a)Cachê artístico respeitando os limites definidos pela Portaria MinC 33/2014;
- b)Despesas de alimentação e hospedagem para beneficiários/profissionais, quando houver;
- c)Despesas transporte/deslocamento para os Espaços Culturais contemplados nesta chamada;
- d)Pagamento destinado a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, devendo ser apresentado os comprovantes de isenção ou comprovante de pagamento desses itens;
- e)Contratação de profissionais de produção e equipe técnica de montagem, operação de luz e som;
- f)Ação de mobilização de público para as atividades;
- g)Despesas com serviços, equipe e equipamentos necessários à acessibilidade cultural;
- h)Despesas referentes a produção, expografia e demais itens necessários à execução da proposta.

3.9 O recurso destinado às propostas contempladas neste Edital deve ser a única fonte de financiamento público dos referidos projetos.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições de propostas para o processo seletivo de que trata este Edital deverão ser efetuadas no período de 14 de setembro a 16 de outubro de 2023, exclusivamente por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.fgm.salvador.ba.gov.br

4.2. **A PROPOSTA** a ser submetida na **CATEGORIA A** deverá ser composta de:

- a)Formulário eletrônico de Inscrição;
- b)Planilha Orçamentária (conforme modelo disponibilizado);
- c)Portfólio e release da exposição;
- d)Projeto preliminar de expografia;
- e)Currículo do proponente, curadoria, artista visual e responsável pelo projeto de expografia da exposição;
- f)Materiais adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta e contribuir para sua avaliação, a exemplo de cópia de matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s), folders, programa(s) e/ou cartaz(es), se houver.

4.2.1 A ausência de um dos itens "b", "c", "d", "e" acarretará a desclassificação da proposta.

4.3. **A PROPOSTA** a ser submetida na **Categoria B** deverá ser composta de:

- a)Formulário eletrônico de Inscrição;
- b)Planilha Orçamentária (conforme modelo disponibilizado);
- c)Plano de trabalho e cronograma de ações a serem desenvolvidas na residência;
- d)Currículo do proponente e do artista individual ou grupo/coletivo que desenvolverá o Ateliê Artístico;
- e)Materiais adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta e contribuir para sua avaliação, a exemplo de cópia de matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s), folders, programa(s) e/ou cartaz(es), se houver.

4.3.1 A ausência de um dos itens "b", "c", "d" acarretará a desclassificação da proposta.

4.4. **A PROPOSTA** a ser submetida nas **CATEGORIAS C e D** deverão ser compostas de:

- a)Formulário eletrônico de Inscrição;
- b)Planilha Orçamentária (conforme modelo disponibilizado);
- c)Portfólio e release do espetáculo/exposição;
- d)Rider de som e luz do espetáculo;
- e)Currículo do proponente, produtor, do(s) criador(es) ou diretor(es) e elenco envolvidos no

espetáculo;

f) Link com registro completo do trabalho (exceto para estreias);

g) Materiais adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta e contribuir para sua avaliação, a exemplo de cópia de matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s), folders, programa(s) e/ou cartaz(es), se houver.

4.4.1 A ausência de um dos itens "b", "c", "d", "e", "f" acarretará a desclassificação da proposta.

4.5 Será exigida no ato da inscrição online, além dos documentos indicados anteriormente, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias:

a) Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da proponente;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal da proponente;

d) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da proponente;

e) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso da proponente MEI;

f) Contrato Social no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos ou Estatuto Social no caso de instituição sem fins lucrativos;

g) Ata de eleição e/ou posse do representante legal no caso de proponente instituição sem fins lucrativos;

h) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

i) Carta de representação, conforme modelo, que contenha a anuência dos integrantes do grupo ou coletivo e que comprove o vínculo com pessoa jurídica proponente;

l) Declaração do proponente informando que o orçamento respeita os tetos de valores definidos na Portaria MinC nº33/2014.

4.6 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

4.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

4.8 Imediatamente após o envio do formulário eletrônico de inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o registro da inscrição fornecido pelo sistema.

4.9 É de responsabilidade do proponente gravar o registro da inscrição, que é oferecido ao enviar o formulário eletrônico no ato da inscrição.

4.10 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos nos itens 4.12, 4.13 e 4.15.

4.11 A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da adequação da proposta às linguagens artísticas, do objeto do edital, categorias e alinhamento da proposta ao perfil dos espaços culturais envolvidos, do perfil e natureza da proponente, de acordo com as condições previstas para inscrição neste edital, e do cumprimento do disposto nos itens 3.4 e 3.5 quanto ao orçamento.

4.12 A FGM divulgará a relação dos projetos habilitados, no Diário Oficial do Município e no seu sítio na Internet, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

4.13 Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico curto.circuito@salvador.ba.gov.br.

4.14 O recurso de que tratam os itens 4.12 e 4.13 deverá ater-se a inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

4.15 A FGM responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 3 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- Mérito artístico e temáticas que dialoguem com a diversidade e contexto cultural da cidade;
- Exequibilidade da atividade proposta;
- Currículo artístico/profissional e trajetória da equipe envolvida, especialmente da direção, produção e elenco;
- Adequação ao perfil de programação de cada espaço cultural envolvido;
- Adaptação da proposta aos recursos técnicos e estrutura disponibilizadas nos espaços culturais escolhidos na proposta;
- Capacidade de mobilização de públicos da proposta;
- Ações de acessibilidade cultural para PCD apresentada na proposta;

5.2 Serão selecionadas propostas de acordo com os critérios definidos no item 5.1, sendo priorizada a diversidade de temas, linguagens e a composição de uma programação que contemple a todos os espaços culturais envolvidos nesta chamada, de acordo com as respectivas categorias.

5.3 A avaliação e seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, constituída por, pelo menos, 05 (cinco) profissionais entre servidores municipais e representantes da Sociedade Civil, sendo estes últimos convocados por notório saber, reconhecimento público e/ou experiência em elaboração, análise, execução e gestão de projetos culturais.

5.4 Membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar propostas que:

- Tenham interesse direto ou indireto em projeto inscrito no Edital;
- Participaram ou venham a participar como colaborador de projeto inscrito no Edital;
- Tenham ou tiveram vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos, com alguma proponente que apresente projeto no Edital;
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com alguma proponente que apresente projeto no Edital;
- As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até o terceiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros.

5.5 A Comissão de Seleção indicará o(s) local(ais) e datas das apresentações dos espetáculos e atividades formativas nas Categorias C e D, que poderão ser programados para realizar suas apresentações no mesmo espaço e/ou em espaços distintos. Para isto, a Comissão de Seleção levará em conta a indicação do proponente no Formulário Eletrônico de Inscrição sobre o seu interesse em circular e a eventual vedação de espaços por questões técnicas. A indicação do(s) local(ais) e datas das apresentações dos espetáculos considerará ainda a adequação do espetáculo ao perfil de programação, o público de cada espaço integrante do projeto e a possível adaptação do espetáculo aos recursos técnicos disponibilizados.

5.6 A FGM divulgará o resultado da avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes no Diário Oficial do Município e em seu sítio na Internet em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado final da habilitação.

5.7 Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação, através do endereço eletrônico curto.circuito@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: **Recurso Edital 07/2023 – Nome do Proponente**.

5.8 A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

5.9 A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº8.551/2014.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1 As propostas selecionadas celebrarão Termo de Compromisso (Anexo I) com a FGM, mediante envio de documentação complementar em formato e prazo estabelecido no item 6.3.

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado, após assinatura do Termo de Compromisso, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de 80% (oitenta por cento) do valor total da proposta selecionada, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo, e os demais 20% (vinte por cento) após execução do primeiro mês de atividades para as categorias A e B, e após realização de 01 (uma) apresentação artística para as categorias C e D, com apresentação do Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto.

6.3 A assinatura do termo de compromisso está condicionada ao envio da documentação complementar obrigatória, em formato "pdf", através do endereço eletrônico curto.circuito@salvador.ba.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.

6.4 É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 6.3 e ratificado na publicação do resultado de seleção.

6.5 Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até o horário estabelecido na publicação do resultado da avaliação e seleção e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 6.3.

6.6 A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

6.7 Os documentos complementares para assinatura do Termo de Compromisso são:

I. Micro Empreendedor Individual:

- Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN
- Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado e atualizado a até 03 (três) meses da data de apresentação de proposta;
- Cópia de um comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº

14.133/2021;

- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- n) Comprovante da conta-corrente ou de poupança, de titularidade da proponente, no banco Bradesco (Decreto Municipal 23.856/2013), para fins de uso exclusivo no projeto, acompanhada de demonstrativo bancário que comprove que a conta está zerada ou foi aberta após publicação do resultado do Edital;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI proponente.

II. Para Pessoa Jurídica com fins lucrativos e para Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN
- b) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- c) Cópia de um comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- l) Declaração de cessão de direitos patrimoniais nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- n) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- o) Comprovante da conta-corrente ou de poupança, de titularidade da proponente, no banco Bradesco, para fins de uso exclusivo no projeto, acompanhada de demonstrativo bancário que comprove que a conta está zerada ou foi aberta após publicação do resultado do Edital;
- p) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da proponente.

6.8. No caso de representante legal ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

6.9. A proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, assim como ausente de pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, sob pena de desclassificação do projeto.

6.10. Os pagamentos previstos neste Edital serão necessariamente efetuados em conta-corrente ou poupança, exclusiva para a proposta, em nome da proponente, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

6.11. Os pagamentos previstos neste Edital ficam sujeitos à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

6.12. Os proponentes que assinarem Termo de Compromisso, deverão assinar os Contratos de Cessão de Pauta dos Espaços Culturais (ANEXO II) onde suas propostas acontecerão, responsabilizando-se em cumprir as regras de funcionamento dos espaços dispostas no contrato.

7. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto da proposta deverá ser apresentada em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto constando, minimamente, descrição das apresentações desenvolvidas, quantitativo e perfil de público atendido, repercussão de divulgação, avaliação da equipe envolvida e registros fotográficos das apresentações.
- c) Registros fotográficos e vídeos, que poderão ser disponibilizados através de links abertos;
- d) Borderô, lista de presença e outros registros materiais que possam comprovar a realização das propostas;
- e) Outros materiais que comprovem a execução do projeto como cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em links abertos de drives;

7.2. A aprovação do relatório fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

7.3. O relatório de cumprimento de objeto de que trata este item não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

7.4. O não cumprimento ou cumprimento parcial das ações contempladas nas categorias definidas neste edital acarretará o não pagamento da 2ª (segunda) parcela prevista, bem como, poderá implicar a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o que não exclui a tomada de outras medidas administrativas e jurídicas cabíveis se julgar necessário.

7.5. O não cumprimento ou cumprimento parcial da divulgação das marcas, conforme item 9.10

deste edital, poderá acarretar sanções e multas aos proponentes, como também o não pagamento da 2ª (segunda) parcela prevista.

7.6. A omissão na apresentação do relatório de cumprimento de objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o que não exclui a tomada de outras medidas administrativas e jurídicas cabíveis se julgar necessário.

7.7. Da decisão que rejeitar a comprovação ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

8. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS

8.1. Ao proponente negro (preto ou pardo), é reservado 30% (trinta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.

8.2. Para efeitos do previsto neste edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se autodeclarar se identificando como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

8.4. A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de premiações.

8.5. O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

8.6. O proponente negro (preto ou pardo) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

8.7. Os proponentes destinatários da reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.

8.9. A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial, formato no qual a comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar por meio de videochamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

8.9.1. A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o resultado da avaliação e seleção.

8.9.2. A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

8.9.3. O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.9.4. O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá estar usando óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá estar usando nenhum tipo de maquiagem.

8.9.5. Será facultada, em turno oposto às apresentações telepresenciais, no mesmo dia, a averiguação presencial, para o caso do proponente que tenha impossibilidade de se apresentar virtualmente.

8.9.6. Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8.10. A qualquer tempo, em caso de dúvida ou denúncia, o proponente poderá ser chamado para se apresentar presencialmente em dia e hora estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos e o não comparecimento implicará na desclassificação da proposta.

8.11. Sendo detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A proponente aprovada e que tenha firmado parceria através do Termo de Compromisso, deverá ceder todos os direitos patrimoniais relativos à proposta inscrita para a FGM, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pela instituição em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

9.2. A proponente aprovada e que tenha firmado parceria através do Termo de Compromisso e Contrato de Cessão de Pauta com a FGM, se responsabilizará em cumprir todas as regras e obrigações constantes nos instrumentos citados.

9.3 Não poderão se inscrever nem participar direta ou indiretamente deste Edital pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em suas composições agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.

9.4 Serão de responsabilidade da proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.5 Não serão selecionados projetos cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

9.6 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de intolerância religiosa, de apologia ao uso de drogas, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.7 É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.8 A proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, incluindo Vigilância Sanitária, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

9.9 A proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto e nas atividades culturais propostas não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

9.10 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos administrativos relacionados ao Edital.

9.11 A proponente obriga-se a divulgar as marcas da Fundação Gregório de Mattos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Salvador e deste edital, bem como do Governo Federal, Ministério da Cultura e da Fundação Nacional das Artes e o número do convênio que viabilizou os recursos deste edital, em todas as peças de promoção e divulgação das propostas vinculadas ao Festival Curto Circuito das Artes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Fundação Nacional das Artes, da Prefeitura do Salvador e Fundação Gregório de Mattos, mediante aprovação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento dessa obrigação autoriza a FGM a aplicar multa nos termos do contrato.

9.12 Caso as apresentações não sejam executadas conforme apresentado no formulário eletrônico de inscrição e estabelecido no Termo de Compromisso, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.13 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de preenchimento e no envio eletrônicos ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.14 A proponente deve se responsabilizar pela leitura prévia de todas as orientações disponíveis no sistema de inscrição.

9.15 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

9.16 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos através do e-mail curto.circuito@salvador.ba.gov.br, das 13 h às 17 h.

Salvador, 13 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**ANEXO I – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2023**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E
XXXXXX, PREMIADA NO EDITAL 007/2023 CURTO
CIRCUITO, PARA EXECUTAR A PROPOSTA XXXXXX

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado XXXXXX inscrita no CNPJ XXXXX situada na XXXXXX, nº X,XXX, BAIRRO, CEP: XXXXXX, Salvador-BA, legalmente

representado por XXXXX, inscrita no CPF XXXXXX, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital 006/2023 – CURTO CIRCUITO que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº XXXXXX/2023 que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta, selecionada na CATEGORIA XXX – XXXX, conforme as disposições do referido Edital, apresentada pelo(a) COMPROMITENTE e aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização citada no “caput” desta Cláusula, ocorrerá em (locais e datas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do prêmio é de R\$ xxxx (xxxx), nos termos do item 3. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte XXXXX – Outros Recursos não Vinculados, Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX– XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor do prêmio será depositado na conta bancária nº XXXXX, Agência 3072-4, Banco Bradesco em nome do (a) COMPROMITENTE, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA AUDIOVISUAL

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 01 de abril de 2024.

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Compromisso ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 1 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 1 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I – À FGM:

- Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e Prefeitura do Salvador, Governo Federal, Ministério da Cultura e Fundação Nacional das Artes nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.
- Gerenciar e coordenar a execução do Festival Curto Circuito, a qual a proposta faz parte;
- Realizar a marcação de pautas juntos aos seus Espaços Culturais de modo a garantir a apresentação das propostas.
- Garantir a divulgação de todo o Festival Curto Circuito.

II – AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta XXXXXX premiada pela FGM no Edital 006/2023, conforme apresentada;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM,

Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e Prefeitura do Salvador, bem como do Governo Federal, Ministério da Cultura e Fundação Nacional das Artes, com aprovação prévia da FGM e da FUNARTE; g) Encaminhar à FGM, em até 01 de abril de 2024 o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 006/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta premiada ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, de 5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º Pela inexecução total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- Multa, de 5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas, o beneficiário estará sujeito as regras e penalidades dos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO 7º Em caso de não execução total ou parcial do objeto contratado no prazo previsto no instrumento legal, o beneficiário estará sujeito as regras e penalidades dos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- Cópia do Edital 007/2023 – Curto Circuito e seus anexos
- Cópia do Processo Administrativo nº xxxx/2023;
- Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2023.

.....
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPROMITENTE Edital 007/2023 Curto Circuito

ANEXO II – MINUTA CONTRATO CESSÃO DE PAUTA

CONTRATO Nº XX ANO 2023

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
MINUTA CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA
ESPAÇO S CULTURAIS FGM
Nº XX/2023

CEDENTE: A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com sede à Ladeira da Barroquinha, nº 02, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº 233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 49, apt 1801, Pituba, Salvador-BA, denominada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado,

CESSIONÁRIO: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº. (número), (e-mail), com sede no (endereço completo), neste ato e na forma do seu contrato social ou ata de eleição representada por (**nome completo**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), inscrito no CPF sob o nº. (número), portador da Cédula de Identidade nº (número e órgão expedidor), (e-mail), residente e domiciliado à (endereço completo), doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

Em conjunto, denominadas como **PARTES**.

Resolvem firmar o presente instrumento de **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** para a realização da Atividade Cultural doravante denominada **"ATIVIDADE"** a ser realizada em algum espaço da Fundação Gregório de Mattos, que faz parte do equipamento cultural previsto no ANEXO I, doravante denominado **"ESPAÇO"**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** é determinar as regras para o uso do **ESPAÇO**, determinado e individualizado, que integram o equipamento cultural, para a realização da **ATIVIDADE**, que deverá ser realizada mediante reserva, por meio de sistema informatizado da **CEDENTE**.

1.2 O **ESPAÇO** a ser utilizado é constituído e terá suas características previstas no ANEXO I – DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

1.3 Os equipamentos do **ESPAÇO** disponíveis e inclusos no presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** serão discriminados no Rider Técnico apresentado pela **CESSIONÁRIA** (ANEXO II).

1.4 A **ATIVIDADE** terá previsão de horário, data de início e término, bem como outras informações no ANEXO I.

1.5 O período especificado anteriormente inclui montagem e desmontagem, devendo a **CESSIONÁRIA** desocupar o espaço no horário e data especificada no ANEXO I.

1.6 A montagem e desmontagem de cenários, bem como o deslocamento de equipamentos são de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

1.7 Em se tratando de temporada, a **CESSIONÁRIA** será obrigada a cumprir a agenda do **ESPAÇO**, ficando sujeita ainda, em caso de atividades institucionais da **CEDENTE**, a atender a demanda de desmontagem e remontagem da **ATIVIDADE**.

1.8 A **CESSIONÁRIA** se obriga, ainda, ao pagamento de indenização por danos causados aos equipamentos que utilizar e ao **ESPAÇO** durante a vigência do **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, resultantes da ação ou omissão dos seus prepostos ou de qualquer pessoa admitida na **ATIVIDADE** sob sua responsabilidade.

1.9 Serviços administrativos adicionais, a exemplo de impressões, telefonemas, dentre outros não estão inclusos no presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**.

1.10 Outras restrições que porventura estejam vigentes no período do presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, serão também discriminadas no ANEXO I.

1.11 A **CESSIONÁRIA** declara conhecer o espaço físico, bem como os equipamentos e restrições do **ESPAÇO** e os considera adequados para a realização da **ATIVIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** terá caráter oneroso (1) e não oneroso/parceria (2).
- 2.2 Sendo definida a opção 1, no ato da assinatura do **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** deverá efetuar o pagamento na forma descrita **ou** mediante retenção de percentual de Bilheteria a ser acordado no ANEXO I.
- 2.3 Sendo definida a opção 2, no ato da assinatura do **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** deverá ser informada qual ação será realizada como parceria cultural, devendo esta ser acordada com a **CEDEnte** e transcrita no ANEXO I.
- 2.4 Ocorrendo desistência da **CESSIONÁRIA** pela opção 1, será retido o percentual de 30% (trinta por cento) do valor pago a título indenizatório.
- 2.5 Em não havendo valor pago até o momento da desistência, poderá ser cobrado o equivalente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente.
- 2.6 Ocorrendo desistência da **CESSIONÁRIA** pela opção 2, poderá ser cobrado o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo vigente.
- 2.7 Caso a **CEDEnte** verifique que a desistência acima referida gerou lesão a direito extrapatrimonial, poderá a **CEDEnte** ingressar com ação indenizatória independente de já ter havido a retenção de valores pagos prevista no item 2.2. e 2.3.
- 2.8 É facultado à **CEDEnte** a dispensa da multa prevista nas cláusulas 2.2 e 2.3, quando avisada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da estreia ou início das atividades, após análise dos prejuízos já experimentados.
- 2.9 Se por ato culposo ou doloso, mediante ação ou omissão da **CESSIONÁRIA**, a **ATIVIDADE** não for realizada, o valor do pagamento da pauta não será devolvido, em caso de contratos onerosos.
- 2.10 A não ser que haja algum tipo de imprevisto, como doença, morte ou qualquer outro motivo desta natureza com algum membro da equipe que seja indispensável para a apresentação, a **CESSIONÁRIA** pagará a taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor total acordado acompanhado da apresentação da devida prova do fato ocorrido.
- 2.11 É de responsabilidade integral da **CESSIONÁRIA** a devolução dos valores perante o público adquirente dos ingressos, eximindo a **CEDEnte** de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 2.12 O valor de ingressos, se for o caso, deverá ser tratado entre as **PARTES**, devendo seguir os valores de mercado e deve considerar a função pública do **ESPAÇO** pertencente a **CEDEnte**, devendo o valor ser transcrito no ANEXO I.

2.13 A **CESSIONÁRIA** deve cumprir com as legislações vigentes relativas à meia-entrada: menores de 18 (dezoito) anos de baixa renda, idosos acima de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência, estudantes matriculados regularmente em instituições de ensino fundamental, médio e superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO ESPAÇO

- 3.1 A presente **CESSÃO DE PAUTA** tem destinação e condições de uso específico para a **ATIVIDADE**, conforme documentos solicitados para a reserva da pauta e o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, ficando proibida qualquer alteração desta destinação, salvo concordância expressa da **CEDEnte**, com a devida análise de viabilidade técnica, administrativa e jurídica.
- 3.2 O **ESPAÇO** objeto deste **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** estará disponível para a **CESSIONÁRIA** no horário e data previstos neste na forma do ANEXO I, e com a autorização prévia, no que couber, de acordo com as exigências do **IPHAN** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - **IPHAN**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - **SEDUR**, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - **ECAD**, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização, a depender na natureza da **ATIVIDADE**.
- 3.3 As autorizações devem ser apresentadas pela **CESSIONÁRIA**, quando da assinatura do **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da venda/disponibilização de ingressos, com a possibilidade de apresentação posterior, quando devidamente justificado, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias antes da estreia.
- 3.4 A não apresentação das autorizações será considerada como desistência nos termos da Cláusula 2.
- 3.5 A celebração deste **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** efetiva-se mediante o cumprimento das cláusulas e da apresentação dos seguintes documentos, quando couber:

ANEXO I – Detalhamento da Atividade;

ANEXO II - Rider Técnico, mapa de palco e outros documentos técnicos que se aplicar;

ANEXO III - Ficha Técnica, contendo nome completo e RG da equipe envolvida;

ANEXO IV - Fotografias e clípagem de edições anteriores da **ATIVIDADE**, quando existirem;

Autorização dos órgãos citados no item 3.2, principalmente **ECAD**, **IPHAN** e **SEDUR**, quando couber.

Não será permitida a transferência deste **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** para terceiros no todo ou em parte, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do **ESPAÇO** cedido, para a realização de outras atividades que não façam parte do objeto do presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**.

Os funcionários da **CEDEnte** têm como horário limite para encerramento do expediente o quanto previsto em ANEXO I. Portanto, a **ATIVIDADE** deve considerar esses horários para que não seja ultrapassado em qualquer hipótese o horário limite.

Em se tratando de **ATIVIDADE** contínua (oficinas, ensaios, temporadas, dentre outros) o não comparecimento sem aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer das datas agendadas, será considerado desistência de todo o período reservado para a **ATIVIDADE**, sendo aplicadas as penalidades e, por consequência, as demais datas liberadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDEnte

- 4.1 Durante o prazo de vigência do **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, a **CEDEnte** obriga-se a observar rigorosamente todas as condições aqui estabelecidas, bem como a legislação vigente.
- 4.2 Ceder as dependências solicitadas pela **CESSIONÁRIA** detalhadas no ANEXO I, com a finalidade

única de realização da **ATIVIDADE**.

4.3 Oferecer, dentro das condições previstas para o bom funcionamento do **ESPAÇO**, serviços de apoio técnico para iluminação e sonorização, de acordo com as informações disponibilizadas em Rider Técnico e respeitando as restrições de uso, não sendo responsável por projetos de som e luz.

4.4 O acompanhamento da montagem da estrutura da **ATIVIDADE** deve ser supervisionado pelo técnico habilitado indicado pela **CEDEnte**.

4.5 Excluem-se totalmente das obrigações da **CEDEnte** o carregamento, descarregamento e o transporte do material usado na montagem da **ATIVIDADE**.

4.6 A **CEDEnte** se isenta de qualquer responsabilidade por danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes que envolvam pessoas ligadas à **CESSIONÁRIA** nas instalações do **ESPAÇO**, bem como isenta-se de qualquer remuneração a estes ou a qualquer outro que não esteja nos quadros daquela.

4.7 A **CEDEnte** será responsável pela solicitação de segurança do **ESPAÇO** junto à Guarda Civil Municipal – **GCM**.

4.8 À **GCM** compete apenas a segurança do patrimônio da **CEDEnte**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** a contratação de serviço de segurança privada, caso entenda conveniente e a comunicação à Polícia Militar do Estado da Bahia acerca da realização da **ATIVIDADE** e da eventual necessidade de reforço no patrulhamento.

4.9 A **CEDEnte** deverá cumprir os protocolos setoriais destinados ao funcionamento de teatros e casas de espetáculo, atendendo às condições sanitárias estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal que se referem a pandemias (COVID-19 e outras), sendo considerada a mais restritiva, em havendo conflito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1 A **CESSIONÁRIA** se compromete a destinar uma cota de 10% (dez por cento) dos ingressos, sob a forma de convite ao portador, ou vagas, em se tratado de oficinas, para a **CEDEnte**, e doar, sem ônus para esta, 02 (duas) unidades de cada peça de divulgação que compõe a comunicação da **ATIVIDADE**, se for o caso, com vistas a compor os arquivos da **CEDEnte**.

5.2 A presente obrigação pode ser relativizada em comum acordo entre as partes sendo esta registrada em documento apartado e anexo ao presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**.

5.3 Observar rigorosamente o cumprimento dos horários estipulados para a realização da **ATIVIDADE**, bem como de atividades acessórias, a exemplo de passagem de som e ensaios.

5.4 O descumprimento do disposto no cronograma do ANEXO I, implicará na cobrança de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a cada intervalo de 30 (trinta) minutos além do limite previsto no anexo citado, sendo o total onerado pago nos termos da Cláusula 2.

5.5 Assumir todos os atos praticados por qualquer de seus prepostos, representantes legais, procuradores constituídos ou por pessoas sob a sua responsabilidade, seja de forma intencional ou culposa, derivada ou não desse **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, inclusive respondendo por danos a bens e pessoas durante o período de cessão ou vinculado a este.

5.6 Responsabilizar-se, ainda, pela indenização por qualquer prejuízo causado, culposa ou dolosamente, por si, seu preposto ou funcionário, ao acervo patrimonial da **CEDEnte** ou a terceiro, se ocorrer nas dependências do **ESPAÇO**.

5.7 Retirar todo o material cênico e de produção das dependências do **ESPAÇO**, no dia e hora previstos em ANEXO I ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da última apresentação, de acordo com os horários de funcionamento do **ESPAÇO**. Não havendo a retirada e findo o prazo, poderá a **CEDEnte** dispor como melhor lhe convier, não se responsabilizando por qualquer dano que porventura venha ocorrer.

5.8 Liberar os espaços utilizados para a **ATIVIDADE** até o horário estabelecido no ANEXO I.

5.9 Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a divulgar a logomarca oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR** em todos os materiais promocionais e em todos os meios de publicidade em que sejam noticiadas as atividades previstas no **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, com ressalva ao período eleitoral, uma vez que a publicidade neste período deve ser restrita apenas a caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme previsão legal nº 9.504/1997.

5.10 Obriga-se a **CESSIONÁRIA**, antes de qualquer veiculação, obter a aprovação do material de divulgação que venha conter a logomarca da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS** e do **EQUIPAMENTO CULTURAL** junto ao setor de Comunicação da **CEDEnte**.

5.11 Apenas será permitida a propaganda de marcas autorizadas previamente pela **CEDEnte**, o que inclui divulgação em redes sociais e outras mídias digitais.

5.12 Responsabilizar-se por qualquer forma de veiculação de divulgação, propaganda e/ou mobilização de público referente a **ATIVIDADE**.

5.13 Respeitar a lotação máxima do espaço prevista no ANEXO I, fazendo-se necessário para controle de entrada, a utilização de ingressos/crachás/convites ou qualquer outro instrumento de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

5.14 Cumprir as exigências legais relativas, se houver, junto aos seguintes órgãos: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - **SBAT**, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - **ECAD**, Sindicato dos Músicos, Vara da Infância e Juventude, Delegacia Regional do Trabalho - **DRT**, Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional - **IPHAN**, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões - **SATED** apresentando as respectivas comprovações à gestão do **EQUIPAMENTO CULTURAL** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da venda/disponibilização dos ingressos na bilheteria, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis à inadimplência dos respectivos deveres.

5.15 Em havendo acesso de menores de 18 (dezoito) anos à **ATIVIDADE** como participante, deve a **CESSIONÁRIA** apresentar as autorizações dos responsáveis pelo menor ou, quando for o caso, do **SATED** ou Vara da Infância e Juventude, sob pena de não ingresso/participação dos menores envolvidos.

5.16 Se responsabilizar pelo recolhimento dos tributos ou taxas relativos à **ATIVIDADE**, a exemplo de

Imposto sobre Serviços (ISS).

5.17 Ressarcir, imediatamente, quando devidamente comprovado, quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio da **CEDENTE**.

5.18 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** todas as despesas para a realização da **ATIVIDADE**, inclusive a instalação de equipamentos extras, assim como contratação de pessoal para atender as demandas específicas, como segurança, portaria, equipe técnica e serviços gerais.

5.19 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** entregar uma lista com nome e documento de identificação de todos os profissionais envolvidos na **ATIVIDADE** e que terão livre acesso aos espaços (ANEXO III), no momento da assinatura do **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** ou em até 01 (um) dia após a assinatura.

5.20 Caso ocorra alguma alteração na programação, deve ser enviado documento atualizado para o e-mail do setor responsável pela gestão do **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** nos termos do ANEXO I.

5.21 Fixar a classificação indicativa de cada **ATIVIDADE** se for o caso, conforme disposto na Portaria nº 1.100, de 10-06-2006 – DOM, do Ministério da Justiça, bem como a informação sobre os temas abordados, respondendo por possíveis questionamentos, em caso de equívoco ou de má fé.

5.22 Cumprir com as legislações vigentes relativas à meia-entrada: menores de 18 (dezoito) anos de baixa renda, idosos acima de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência, estudantes matriculados regularmente em instituições de ensino fundamental, médio e superior.

5.23 Cumprir os protocolos sanitários vigentes estabelecidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais para prevenção da disseminação do novo coronavírus COVID-19 entre os artistas, demais colaboradores e públicos, incluindo os protocolos setoriais para o funcionamento de teatros e casas de espetáculo

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DECLARAÇÕES

6.1 Não será permitido qualquer tipo de propaganda nas dependências da **CEDENTE**, salvo autorização expressa da **FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS** e quaisquer que sejam os patrocinadores da **ATIVIDADE**, de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, estes deverão estar ciente e respeitar os patrocinadores da **CEDENTE**.

6.2 A **CESSIONÁRIA** declara estar de acordo com a apresentação de vídeo e/ou áudio relativos aos mantenedores do **EQUIPAMENTO CULTURAL** e ou qualquer outro de apoiadores do **ESPAÇO**, apresentado sempre antes do início de cada **ATIVIDADE**.

6.3 Os equipamentos de que dispõe o **ESPAÇO** poderão ser utilizados pela **CESSIONÁRIA** mediante acordo com a **CEDENTE**, entretanto, para complementação da necessidade, a **CESSIONÁRIA** se responsabilizará pela locação de qualquer equipamento de som, luz e/ou qualquer outro que se faça necessário, desde que autorizado pela gestão do **ESPAÇO**.

6.4 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas que dispõem este **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** pela **CESSIONÁRIA** poderá implicar o cancelamento do presente pela **CEDENTE**, sem qualquer indenização e/ou devolução do pagamento, podendo ainda incidir o quanto disposto na Cláusula 2.2.

6.5 Caso ocorra o descumprimento, deverá a **CESSIONÁRIA** ser notificada, por meio de notificação extrajudicial, podendo esta ser eletrônica, para sanar o seu inadimplemento no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de notificação por escrito.

6.6 Sendo a notificação extrajudicial enviada por meio eletrônico e não havendo confirmação de recebimento, a contagem do prazo se iniciará de forma automática após 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

6.7 A suspensão da **ATIVIDADE** por determinação de autoridade pública, caso fortuito ou motivo de força maior, isentará a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade ou multa.

6.8 Eventuais danos, roubo ou furto de peças/objetos expostos são de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**.

6.9 A **CESSIONÁRIA** declara conhecer o espaço físico e/ou ter feito visita técnica, tendo ciência dos equipamentos e restrições do **ESPAÇO** e os considera adequados para a apresentação da sua **ATIVIDADE**.

6.10 A **CESSIONÁRIA** declara que o **ESPAÇO** terá o uso específico descrito no objeto deste **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**.

6.11 Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, deverá ser expressamente oficializado por meio de documento escrito que o justifique, seguido de anuência das partes.

6.12 Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos equipamentos e aos espaços utilizados na realização da **ATIVIDADE**, causados por excesso de público, tumultos, conduta incompatível com o espaço, ou resultado de imperícia, imprudência ou negligência da **CESSIONÁRIA**, durante ou após a realização da atividade/evento, serão de sua total e inteira responsabilidade, devendo os mesmos responderem civil e criminalmente por tais atos, a começar pela reparação ou reposição do equipamento danificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DANOS

7.1 Caso sejam comprovados prejuízos pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**, a parte que der causa se responsabilizará por indenizar pecuniariamente à outra parte por perdas e danos, resguardado o direito à ampla defesa.

7.2 Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA** deverá ser expressamente oficializado por meio de documento escrito que o justifique, devendo ser seguido de anuência das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desse instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

8.2 E por estarem assim às partes justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE CESSÃO**

DE PAUTA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ANEXO III – CARTA DE REPRESENTAÇÃO (MODELO) CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, o artista XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente/domiciliado(a) na XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, registra a presente **CARTA DE REPRESENTAÇÃO** à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente/domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de representação do artista perante a Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como todo e qualquer ente da iniciativa privada, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artísticos(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, ratificando que a presente representação teve início quando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Salvador, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Artista:

Da empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DA 10ª EDIÇÃO DO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023 No trânsito, escolha a vida!

A **Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.603.491/0001 -19, com sede na Av. Vale dos Barris nº 501 - Centro, Cep. 40.070.055, torna público para conhecimento dos interessados, através da sua Diretoria de Trânsito/Gerência de Educação para o Trânsito, que estão abertas as inscrições para o Concurso de **Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito**, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

Poderão participar Crianças das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (infantil ao 5º ano) da Rede Pública, Privada, Escolas Comunitárias, ONGs, Organizações, Fundações e Autarquias que acolhem e desenvolvem Projetos Educacionais a saber:

I - Grupo 4 e 5 (educação infantil);

II - Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

III - Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O Concurso tem por objetivo promover cidadania ativa no trânsito por meio da produção de desenhos, voltados à Educação no Trânsito entre o público infantil das Redes Pública e Privada de Ensino de Salvador, visando a compreensão da importância do uso do cinto de segurança, cadeirinhas (dispositivos de segurança para crianças 9uso de

Art.2º Na forma da Lei Civil, é vetada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora e de Servidores da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas pela Unidade de Ensino onde o candidato estuda, mediante preenchimento do formulário de inscrição (disponível para impressão no site: www.transalvador.ba.gov.br) e entregue juntamente com o desenho na **TRANSALVADOR / Gerência de Educação para o Trânsito**, no endereço citado no preâmbulo, no período de 18 à 30 de setembro de 2023, das 08h00 às 16h00 na Sede da **TRANSALVADOR**.

Art. 4º As inscrições deverão obrigatoriamente incluir todas as informações abaixo:

- I - Tema do Concurso (**No trânsito, escolha a vida!**);
- II - Nome completo, idade do aluno, série;
- III - Nome dos pais e/ou responsáveis;
- IV - Endereço de residência e telefone de contato;
- V - Cidade;
- VI - Telefone;
- VII - Nome da Escola onde estuda, endereço, telefone e E-mail;
- VIII - Nome do Professor Orientador.

Art. 5º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo e das imagens dos vencedores em redes sociais, conforme estabelece o art. 111, caput da Lei 8.666, de 21/06/1993.

Art. 6º DAS CATEGORIAS DO CONCURSO A SABER:

- 1) Crianças do Grupo 4 e 5 (educação infantil);
- 2) Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;
- 3) Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental;

CAPÍTULO III - DOS DESENHOS

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho pintado à mão livre, não podendo sair do tema trânsito, devendo ser apresentado em papel de formato A4.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente, inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade), em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º Os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, comportamentos adequados do cidadão no Trânsito.

Art. 10. Os desenhos apresentados deverão adotar a concepção de trânsito com um direito de todos, deverão também privilegiar a adoção de **valores, posturas e atitudes positivas de cidadania ativa no trânsito**.

Parágrafo Único - O concurso terá como eixo principal o tema da campanha educativa de trânsito 2021: "Respeite! Criança de Bike".

CAPÍTULO IV - DO ENVIO DOS DESENHOS

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues pela escola dos candidatos em **envelope lacrado**. Os desenhos deverão **ter um título. O nome do candidato, idade e série deverão constar no verso do desenho**. Os demais dados sobre o autor deverão constar na ficha de inscrição (nome do responsável pelo candidato; endereço de residência e da instituição responsável pela inscrição; cidade; E-mail; telefone; nome da escola onde estuda), disponível no anexo I deste Edital, com a indicação "**CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**". O desenho que deve incluir situações cotidianas no trânsito da cidade, com o foco na Campanha "**Respeite! Criança de Bike**".

Parágrafo Único - Não deverá haver identificação do autor no desenho em si (somente será permitido no verso da obra). Os Desenhos que não atenderem às especificações deste Edital serão desclassificados.

Art. 12. Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acondicionados sem dobras, manchas e etc **Parágrafo único - Os trabalhos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela TRANSALVADOR.**

CAPÍTULO V - PRAZOS

Art. 13. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos fora do prazo ou sem as exigências do Regulamento.

Art. 14. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 dias para reunir-se, selecionar os premiados e divulgar os resultados finais.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 15. Farão jus ao Prêmio Desenho Infantil de Educação no Trânsito os três melhores desenhos apresentados, sendo um representante por categoria, conforme previsto neste edital

Art. 16. Os três melhores desenhos serão escolhidos por uma Comissão Julgadora, constituída para esse fim.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até 06 servidores da TRANSALVADOR e 01

convidado externo, de reconhecidos méritos no campo de artes plásticas, pedagogia e designer gráfico, constituída por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 18. Não haverá remuneração financeira extra aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 19. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: **técnica, expressividade, originalidade, criatividade e adesão ao tema.**

Parágrafo Único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 20. O resultado da seleção da Comissão Julgadora será divulgado em evento próprio para esse fim, a ser realizado na cidade do Salvador, bem como no site da TRANSALVADOR.

Art. 21. Os nomes dos vencedores serão divulgados, a partir do dia 10 de novembro de 2021 no site da TRANSALVADOR, pela Comissão Julgadora constituída.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 22. A entrega dos prêmios ocorrerá em data e local a ser definido.

Art. 23. Serão premiados os três primeiros alunos classificados no processo seletivo, sendo um representante de cada categoria, incluindo crianças do **Grupo 4 e 5 (educação infantil), Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental**, sendo atribuídos os seguintes prêmios aos vencedores:

I - 1º lugar: 01 bicicleta

II - 2º lugar: 01 bicicleta

III - 3º lugar: 01 bicicleta

Art. 24. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da TRANSALVADOR e parceiros em seus sítios eletrônicos

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 26. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 27. A organização do Concurso entrará em contato com os vencedores, caso os mesmos não estejam presentes no dia do evento, dando-lhes instruções de como proceder para retirar o seu prêmio.

Art. 28. O prazo para a retirada do prêmio é de 30 dias. Após este período o participante perderá o direito ao prêmio.

Art. 29. Não enviamos prêmios via correios.

Art. 30. Elege-se o Foro de Salvador para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 31. O professor-orientador e o estabelecimento de ensino, no qual o candidato é estudante, receberão um certificado de honra ao mérito.

Art. 32. O resultado do concurso será publicado em Diário Oficial do Município.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente Executivo

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS 2023**

1) NOME COMPLETO DO ALUNO: _____

Idade: _____ Ano Escolar: _____

Endereço do candidato: _____

CEP _____ Cidade: _____ Telefone: _____

2) NOME DA ESCOLA _____

Endereço: _____ CEP _____

Cidade: _____ Telefone: _____

3) AUTORIZAÇÃO PAIS OU RESPONSÁVEIS

Autorizo, _____ a participar da 10ª Edição do Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação para o Trânsito 2023, cedendo os direitos autorais da obra a TRANSALVADOR e publicações de imagens para os fins descritos no regulamento do presente Concurso.

_____ de _____ de 2023.

(localidade, dia, mês)

Nome completo e Assinatura dos Pais ou Responsável

Nome completo e assinatura do Diretor da Instituição de Ensino (Carimbo da Instituição de Ensino).



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.